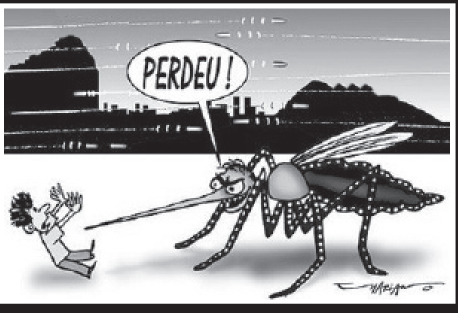

O Regional
JORNAL 55 anos
SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 55 .... Nº 2749
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 39 .... Nº 1836
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 20 páginas

Nova Esperança, Sexta-feira, 03 de Abril de 2015

1ª Corrida Rústica "Cidade de Floraí" Correndo e Renascendo

A Corrida Rústica "Cidade de Floraí" foi uma prova diferenciada e desafiadora e que se pretende torná-la como uma atividade tradicional no município.

Organizada pelo Departamento de Esportes, com largada e chegada na Praça João Marques, o evento reuniu mais de 150 atletas e maratoniastas da cidade e do Brasil.

No Pódio feminino livre uma maratonista interestadual.

O principal destaque da prova foi o seu percurso de 5 Kms, traçado entre ruas e avenidas do centro da cidade. "Prova simples, mas com tudo que precisamos de mais importante, calor humano".

Disse o Gestor Municipal Fausto Herradon e concluiu: "O sucesso pela adesão de maratonistas de outros municípios fez com que confirmasse a 2ª versão desta competição que acontecerá no mês de dezembro, (dia15) uma 3ª feira, "Feriado Municipal" como parte das festividades do quinguagésimo nono (59 anos) aniversário de Emancipação Política de Floraí.

A corrida se transformou em uma grande confraternização. Parabéns Floraí e a todos os atletas e maratonistas que compareceram, foi uma bela conquista para cada um".

Página 9

Colorado recebe doação de Pneus da Receita Federal

A Receita Federal, através da Inspetoria de Foz do Iguaçu, doou 367 unidades de pneus novos (sem uso) para a Prefeitura de Colorado, que serão utilizados em veículos utilitários da frota municipal, como automóveis, utilitários e caminhões.

Esses pneus estavam recolhidos no pátio Receita Federal de Foz do Iguaçu, aguardando procedimentos administrativos que resultam no 'perdimento', já que foram apreendidos quando eram utilizados em atividades consideradas ilícitas.

A Receita Federal informou que o repasse de mercadorias para os municípios brasileiros é uma prática constante. Todas as vezes que ocorrem apreensões de mercadorias, efetuamos o procedimento legal que é concluído com o perdimento das mesmas por parte das pessoas que as transportavam de maneira irregular.

Assim, o que estamos doando hoje são pneus que não nos servem, mas que têm grande utilidade para outras instituições como as Prefeituras.

O Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, esteve presente para receber a doação e afirmou que ações como esta são de extrema importância para a Administração Municipal, pois colaboram significativamente com o transporte público municipal e assim quem ganha é a comunidade.

Ainda de acordo com o Prefeito Joaquim, os pneus serão utilizados também nos ônibus escolares, ambulâncias, peruas Kombi e caminhões. O prefeito ficou satisfeito com a atitude tomada pela Receita Federal que ajudou Colorado e está ajudando outras cidades do País.

"A Prefeitura tem dificuldades para manter alguns serviços básicos para a população, especialmente por falta de recursos, tanto financeiros quanto de maquinário. Com estes pneus será possível à Secretaria de Obras e Infra-estrutura, melhorar o trabalho de recuperação das vias públicas, limpeza e transporte de bens pertencentes ao Município.

Tudo o que a Receita Federal está repassando tem utilidade e é bem vindo. Queremos agradecer de público este papel desenvolvido pela Receita Federal que ira nos ajudar bastante a superar as dificuldades que encontramos na administração", frisou o prefeito Joaquim.

Jornal O Regional completa 55 anos

Edição nº1 de 03 de Abril de 1960

O Jornal O Regional completa hoje 55 anos com a promessa de novos investimentos em infra-estrutura. O diretor-executivo Edemar Del Grossi destaca que manter a função, sustentada atualmente por um veículo de comunicação no Brasil, reforça o compromisso com a qualidade e com a credibilidade do jornalismo que fazemos.

"Acredito que a nova geração segue com uma tarefa que não é a mais fácil: a de ouvir críticas e garantir que o leitor seja representado em sua opinião. Em um mundo de redes sociais, o que o público mais quer é ser ouvido e opinar. A nossa redação cria e recria, não temos medo de turbulências, mas não esquecemos jamais da ternura e do amar. É assim que crescemos. É assim que caminhamos".

Para celebrar estes 55 anos de história, O Regional, tem agora um parque gráfico terceirizado, com a aquisição de uma gravadora de chapa CTP, que funciona com laser térmico, executando um processamento estável com a máxima definição dos pontos. Acoplados aos processos de revelação, queima, lavagem e goma em linha, ou seja, sem contato manual até a impressão, tornando mais legível texto e fotos.

Esta nova ferramenta é um processo computadorizado de gravação de chapa que tem por objetivo reduzir a produção de lixo, poupando o meio ambiente e especializando a mão de obra dos operadores.

Assim, proporcionando qualidade e custos diferenciados na confecção das edições, que também ficam disponíveis no **www.oregionaljornal.com.br** originais ao papel impresso que são distribuídos gratuitamente.

"O Regional Online é um dos mais acessados portais da região. Lançado há 5 anos, levamos informação, entretenimento e cultura para o brasileiro em qualquer lugar do mundo. Nosso maior valor é a credibilidade, e esta ferramenta do portal ajuda a divulgar com agilidade e credibilidade as informações sobre a região.

A aparência foi atualizada e a interatividade é o nosso próximo passo. Apesar de não haver um prazo para a aplicação destas conclusões, nossa expectativa é trazer um jornal com algo a mais, estamos em fase embrionária de negociação, mas dentro em breve, poderemos juntos comemorar estas conquistas, com nossos parceiros e leitores.

Hoje, dia 03 de abril, só estamos lembrando, que completamos 55 anos graças ao jornalista atuante Francisco Carlos Soares (o Chicão), João Antonio Correia Junior e Polidoro Antonio Fernandes ambos in-memorian, estes, os primeiros gestores do Jornal O Regional.

Fesmepar Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná

"SERVIDOR PÚBLICO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO"

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado

CNPJ: 00.570.567/0001-01 - EMAIL: sisemuc@hotmail.com / sisemuc@gmail.com

Rua Maranhão, 101 - Centro - Fone (44) 3323-2975 - CEP: 86.690-000 - COLORADO - Paraná

CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO

Ref.: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PELA CATEGORIA.

A Presidenta do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado, SISEMUC - INSCRITO NO CNPJ sob nº 00.570.567/0001-01 com sede na Rua Maranhão, 101, centro – Colorado – Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem convocar todos os membros integrantes da DIRETORIA EXECUTIVA e todos os ASSOCIADOS para comparecerem à Assembleia geral extraordinária que irá se realizar na Rua Guaporé, 313 – centro Colorado – Paraná, na sede da ASSEC – Associação dos Funcionários e Servidores Municipais de Colorado, no dia 06 de Abril de 2015, às 19h00m em primeira convocação, com número regulamentar de presentes, e ás 19h30min horas em segunda convocação, com qualquer número, onde serão deliberados os seguintes temas:

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PLEITO QUE SE REALIZARÁ DIA 11 DE MAIO DE 2015, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO SISEMUC PARA O MANDATO DE 2015 À 2018.

Com a certeza de contar com vossa presença e participação desde já nossos agradecimentos.

Colorado, 26 de Março de 2.015.

Roselina Espadari da Silva
Presidenta do SISEMUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

25-7 OURIZONA 1960

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIZONA, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2015, segunda-feira, realizará Audiência Pública, com início as 10:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, com o objetivo de apresentar e discutir com a comunidade presente, as disposições do projeto de lei que trata das Diretrizes Orçamentaria para o exercicio de 2016.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Ourizona, 02 de Abril de 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 16/04/2015 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇONº 27/2015, **MENOR PREÇOGLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 01de abril de 2015.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

DECRETO N.º 053/2015

SÚMULA: *Nomeia a Sra.Rosines Florentino da Silva Anis para o exercício das funções do cargo de Zeladora e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **Rosines Florentino da Silva Anis**, RG. n.º 7.090.046-7-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora, a partir da data de 06 de Abril de 2015, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE ABRIL DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / Ano 2015.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 033/2010 de 04/11/2010, considerando a deliberação plenária realizada em 31 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** para Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social - Ano 2015 do Município de São Jorge do Ivaí – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 31 de março de 2015.

TALYTA RAFAELA PARDO TURQUINO
PRESIDENTE

Súmula de Pedido de Licença Prévia

O produtor Paulino Gilberto Pontin, CPF: 689.194.259-49, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/ PR "PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no Lote nº389-B, Água Sete Estaca, Colônia Zacarias de Góis da cidade de Cafeara, Estado do Paraná".

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

Faraó-Ind. E Com. De Far. De Carne e Transportes Eireli torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para comércio atacadista de óleos e gorduras de origem vegetal e animal a ser implantada na RODOVIA DO CAFÉ,BR 376, KM 123,SN, LOTES 221 à 224-A Remanescente.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

Ossolider Moinho e Comércio de Farinha de Carne Eireli – EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para preparação de subprodutos do abate a ser implantada na Rua Antonio Ilvan Tozin, 342.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 67

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação do PPAS-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL para o Municipio de Ourizona.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o plano de aplicação do PPAS-Piso Paranaense de Assistência Social realizada em: 1/04/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do PPAS- Piso Parananense de Assistência Social para o Município de Ourizona Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 01 de Abril de 2015.

Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 68

SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação IGD-SUAS, IGD-BF, do PAIF, SCFV, para o exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprovou o Plano de Aplicação IGD-SUAS –Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistencia Social, IGD-BF-Indice de Gestão descentralizada do Bolsa Familia, do PAIF-Programa de Atenção Integral a Familia, SCFV-Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, para o exercício de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Aplicação IGD-SUAS, IGD-BF, PAIF, SCFV para o exercicio de 2015.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 de Abril de 2015.

Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação- Exercício 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reuniãoOrdinária realizada no dia 31 de marçode 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação- Exercício 2015, que integra esta resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ERICA REGINA PEREIRA KUMASAKA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 01-2015

Tendo tomado conhecimento e efetivamente constatado que o procedimento licitatório supramencionado não alcançou os objetivos proposto considerando ter sido FRACASSADA a Licitação.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao certame Licitatório visando a execução do objetivo proposto, determino a abertura de nova Licitação.

Itaguajé, 01 de Abril de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº05/2014

Data : 15 de dezembro de 2014

Súmula : Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

GERVANI TSEI, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 5º da lei Municipal 851/2012 e artigo 28 inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º - Abre no Corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
3.3.90.30.00.00 – 5	Material de consumo	R$ - 2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS –RPPS.....	R$ -3.000,00
TOTAL.....		5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente decreto,fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00 – 2	Vencimento e vantagens fixa .....R$ - 5.000,00	
TOTAL.....R$ - 5.000,00		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, publicado no edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão da Impressa Oficial do Município.

Edício da Câmara Municipal de Inajá, 15 de dezembro de 2014

Gervanio Tsei
Presidente da Câmara

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Considerando a solicitação formulada pelo Setor Administrativo, considerando a necessidade imediata de prestação de serviços de desenvolvimento do portal, atualização e hospedagem de informações mensais, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), em favor da empresa **SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº 82.320.102/0001-59, com sede na Rua Jovino do Rosário, 1553 – Bairro Boa Vista, no Município de Curitiba, Estado Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Paranapoema, 31 de março de 2015.

CLAUDINEI DA SILVA
Diretor Administrativo do SAMAE

AS ASSINATURAS CONSTAM NO DOCUMENTO ORIGINAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015

CONTRATANTE: *SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO*
CNPJ: *97.486.294/0001-45*
CONTRATADA: *SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.*
CNPJ: *82.320.102/0008-59*
OBJETO: 1 Contratação de empresa especializada para a criação, implantação, atualização e manutenção do portal da Transparência em atendimento a A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços previstos neste projeto irão contemplar manutenção corretiva,
manutenção adaptativa e manutenção preventiva, assim definidas:
Manutenção corretiva - Alterações para correção de defeitos ou comportamentos
inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.
Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação,
ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.
Manutenção evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou
funcionalidades.
Manutenção preventiva - Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

2.2. Planejamento do portal
- Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios
objeto deste projeto básico;

2.3. Concepção do portal.
Formular *briefings*, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de
desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdo, definição da arquitetura da informação e *design* da interface.

2.4. Desenvolvimento do portal
O desenvolvimento do portal, no que diz respeito à comunicação, consiste em:
- Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- Desenvolver arquitetura da informação;
- Desenvolver *design*;
- Desenvolver ferramentas para importação de dados da entidade (dos seus sistemas informatizados de gestão pública) para o portal, dados esses que atenda a lei 131/2009.

2.5. Implementação do portal
- Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatível com os
critérios de avaliação da entidade.
- Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- Supervisionar o desempenho do portal em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- Desenvolver e implantar ferramenta que permita a integração entre o sistema da entidade e o Portal da Transparência.

2.6. Atualização corretiva/evolutiva
- Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;

2.7 Capacitação
Capacitar os servidores da entidade na utilização de ferramentas que alimentarão o site.

Valores:

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Desenvolvimento do portal	01	1200,00	1.200,00
Custo mensal para atualizar e hospedar os dados	12	300,00	3.600,00
Valor total			4.800,00

PARANAPOEMA/PR. 31 de março de 2015.

CLAUDINEI DA SILVA
DIRETO DO SAMAE

AS ASSINATURAS CONSTAM NO DOCUMENTO ORIGINAL

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA VEREADOR WILSON JORGE, Nº 125 - TELEFONE : 3278-1269
E-MAIL: cmdcaourizona@bol.com.br
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2015 – CMDCA

Relatora: Conselheira Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral

Dispõe sobre a indicação e constituição da Comissão Eleitoral, Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do município de Ourizona, Estado do Paraná, gestão de transição para o processo unificado a realizar-se no primeiro domingo do mês de outubro de 2015, nos termos da Lei nº 842, de 20 de março de 2015, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 842, de 20 de março de 2015, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO QUE:

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

O processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 842, de 20 de março de 2015;

É competência do CMDCA indicar a Comissão Eleitoral, composta por três (3) membros titulares e três (3) suplentes, composta por membros do próprio Conselho e de cidadãos (ãs) representantes de entidades não governamentais de ilibada conduta, reconhecida idoneidade moral e que estejam registradas no CMDCA;

Para elaboração, correção da prova e aferição da nota, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá Banca Examinadora composta por três (3) membros, com escolaridade de nível superior, de diferentes áreas, com notório conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente e políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicada e constituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Ourizona, Estado do Paraná, gestão de transição, composta pelos seguintes membros:

TITULARES		
CONSELHEIROS (AS)	**ENTIDADES/ÓRGÃOS**	**FUNÇÃO**
Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	**CMDCA**	**Membro**
Solange Simões Magi	**CMDCA**	**Presidente**
Laura de Azevedo Coutinho	**CMDCA**	**Membro**
SUPLENTES		
Fátima Aparecida Rocha Martins	**CMAS**	**Membro**
Marcelo Quadrelli Pinheiro	**CMDSA**	**Membro**
Márcia Schinaider	**CMAS**	**Membro**

Art. 2º Fica constituída a Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, gestão de transição para o processo de escolha unificado 2015, composta pelos seguintes membros:

Manoel Rodrigo Amado	Membro
Antonio Aparecido Fortunato	Membro
Jose Carlos Gonçalves Magro	Presidente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Ourizona – Paraná, aos trinta dias e um do mês de março do ano de dois mil e quinze (31/03/2015).

Terezinha Corrêa M. Barbosa
Relatora

Solange S. Magi
Presidente do CMDCA

EDITAL N.º 001/ 2015

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2016 A 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de OURIZONA/ PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº.842 de 20 de março de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, com base na Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 publica este Edital que determina a realização de Processo Eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de OURIZONA – PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 842 de 20/03/2015.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Proceder à aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos;
f) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
i) Atribuir número aos candidatos;
j) Publicar o resultado do pleito;
k) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
l) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
m)Dar posse aos conselheiros eleitos;

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:
I - 1ª etapa: inscrição
II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos
III - 3ª etapa: eleição

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Vereador Ilson Jorge nº 125
Bairro Centro, **no período de 06 de abril de 2015 a 04 de maio de 2015 de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17 horas.**
Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I - escolaridade mínima - Ensino Médio;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 anos;
IV- não exercer mandato político
V - residir no município no mínimo de 02 anos;
VI - estar em gozo dos direitos políticos;
VII - ser brasileiro nato ou naturalizado;
VIII - possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente.
IX- não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período
vigente;
X- não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro estado do país;
XI- não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do a Art. 129 da lei nº 8.069/90.
XII - estar em dia com suas obrigações militares;
Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo próprio candidato, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:
I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF - autenticados;
II - Comprovante de domicílio no Município de Ourizona através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem
o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Mandaguaçú;
Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por **Procuração Pública** desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 10º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS PROVAS

Art. 13 - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2016 -2020.

Art. 14 - O processo seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório com 20 questões objetivas.
§ 1º - A prova objetiva contará com questões relacionadas ao **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA,** formulada por uma Banca Especial designada pelo CMDCA especificamente para este fim, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.
§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.
§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no **dia 26 de julho de 2015 das 8hs às 12hs, na Escola Municipal Rocha Pombo situado à Rua XV de Novembro sob o Nº 297** sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas).
§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VII – for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - não devolver integralmente o material solicitado;
§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.
§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital no Diário Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.
§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município , juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia **04 de outubro de 2015 (primeiro domingo do mês), das 8:30 às 17:00 horas**, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.
Paragrafo Único: A eleição ocorrerá nas dependências da Escola Municipal Rocha Pombo, sito à Rua XV de Novembro nº 297, na cidade de Ourizona, Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

Art. 16 - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Ourizona, Estado do Paraná, conforme Lista de Eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral
Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 17 - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 18 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.
§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.
§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 19 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4 bem como o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 02(dois) dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 20 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) Presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) Auxiliares de Mesa.
Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 21 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer na Sala Designada como sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito nas dependências da Escola Municipal Rocha Pombo.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º - Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 22 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 23 – Não será permitido, nas dependências da Escola Municipal Rocha Pombo no dia do Pleito Eleitoral, a presença de candidatos ou cabos eleitorais.

Art. 24 – Encerrada a votação, inicia-se logo em seguida a contagem dos votos com registro em ATA do resultado do processo, a relação de votantes, número de cédulas válidas, nulas e em branco e número de eleitores votantes.

Art. 25 - A apuração dos votos terá início após as 17 horas do dia da eleição, na **Escola Municipal Rocha Pombo, 297.**
Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 26 - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 27 - Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 28 - Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 29 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.
Parágrafo Único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 30 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 31 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016 às 09:00 horas, em sessão solene na Câmara Municipal de Ourizona.
Parágrafo Único: após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA

Art. 33 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 34 – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 35 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 36 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

DO CRONOGRAMA

Art.38- O Processo Eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL 01/04/2015

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS .....06/04/2015 a 04/05/2015

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 10/05/2015

PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE O ECA..... 26/07/2015

RESULTADO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO..... 02/08/2015

(A PARTIR DESTA DATA TERÁ 24H PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS AO PLEITO 09/08/2015

INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL DOS APROVADOS 09/08/2015

PROCESSO DE ESCOLHA .(ELEIÇÃO)..... 04/10/2015

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL 11/10/2015

CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS 10/01/2016

Ourizona, 27 de março de 2015.

Solange S. Magi
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO.

VALOR: R$ 8.110,80 (oito mil cento e dez reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 27 de Março de 2015.

EDUARDO LUIZ PARRON
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, SR. EDUARDO LUIZ PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 05/2015
b) Licitação Nrº : 3/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/03/2015
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assinatura Básica Mensal	unid	120	R$ 7,00	R$ 840,00
2	Tarifa Zero Intragrupo local VC1	Unid	120	R$ 7,00	R$ 840,00
3	Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	Min.	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
4	Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	Min.	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
5	Chamadas locais VC1 para fixo. Consumo Estimado.	Min.	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
6	Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	Min.	600	R$ 0,50	R$ 300,00
7	Chamadas VC2 móvel para fixo. Consumo Estimado.	Min.	600	R$ 0,60	R$ 360,00
8	Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	Min.	600	R$ 1,45	R$ 870,00
9	Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	Min.	240	R$ 0,50	R$ 120,00
10	Chamadas VC3 móvel para fixo. Consumo Estimado.	Min.	240	R$ 0,60	R$ 144,00
11	Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	Min.	240	R$ 1,45	R$ 348,00
12	Serviços de gestão on-line.	Unid	120	R$ 2,99	R$ 358,80
13	SMS – mensagem de texto. Consumo Estimado.	Unid	600	R$ 0,05	R$ 30,00

Valor Total Homologado - R$ 8.110,80

ITAGUAJE, 27 de março de 2015.

EDUARDO LUIZ PARRON
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00244/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Itaguajé/PR	**CNPJ:**	76.970.359/0001-53
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86670-000
Telefone:	(044) 3332-1222	**Fax:**	(044) 3332-1222
E-mail:	pmi@colnet.com.br		
Representante legal:	JAIRO AUGUSTO PARRON		
CPF:	616.971.769-68		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	jairoparron@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ	**CNPJ:**	04.886.232/0001-40
Endereço:	AV.GOVERNADOR LUPION 605		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86670-000
Telefone:	(044) 3332-1222	**Fax:**	(044) 3332-1222
E-mail:	pmi@colnet.com.br		
Representante legal:	LEIDE CORDEIRO NINELO		
CPF:	581.694.159-34		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	PRESIDENTE
E-mail:	leideninelo@hotmail.com	**Data início da gestão:**	30/04/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 907/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaguajé da quantia de R$ 297.997,96 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2014 a 02/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaguajé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 297.997,96 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.966,63 (quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.966,63 (quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), vencerá em 10/04/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 907/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaguajé - PR / 23/03/2015

Prefeitura Municipal de Itaguajé
JAIRO AUGUSTO PARRON

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ
LEIDE CORDEIRO NINELO

Testemunhas:

CAMILO BIANCHINI COSSITO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 117.534.989-53
RG: 337.100

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 067.175.409-23
RG: 45.669.342-7

Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (044) 313-1251**

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ONTRATADO: RCP NET WORKS - INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.745.961/0001-49.

OBJETO: Hora Técnica para Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática.

VALOR: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado - PR

SANTA INÊS, 13 de Março de 2015.

MARCOS ANTONIO HIPÓLITO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 916/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE INAJA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJA, ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
Das disposições Gerais.

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se à através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Política de programa de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – Programas especiais, nos termos da lei.

Parágrafo Único- o município destinara recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e a juventude.

DA POLITICA DE ATENDIMENTO.
CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 3º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através do Sistema de Garantia de Direitos SGD, composto pela seguinte estrutura:

I – Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

III – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

IV – Conselho Tutelar;

Art. 4º - O Município de Inajá poderá criar programas e serviços aludidos no Art. 2º desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado constituindo e mantendo programas governamentais e não governamentais de atendimento, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1º Os Programas serão classificados como de proteção especial ou sócio educativos e destinar-se-ão a:

Orientação e apoio sócio-familiar;
Apoio sócio-educativo em meio aberto;
Colocação familiar;
Abrigo;
Liberdade assistida;
Semi-liberdade;
Internação;
Dentre outros.

2º A semi-liberdade e a internação serão executadas sob controle do Estado.

CAPITULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Art. 5º. Fica instituída a conferencia Municipal dos direitos da criança e do adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 6º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos Da criança e do Adolescente – CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o regulamento da Conferência.

1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

2º. Em caso de não-convocação por parte do conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA dentro do prazo referido no Caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3(um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente- CMDCA, que formarão comissão para organização e coordenação da conferência.

3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Publico garantir as condições técnicas e matérias para realização da Conferência.

Art. 7º. A convocação da conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial as entidades organizações definidas no regulamento da Conferência.

§1º. A forma de convocação e estruturação das pré-confêrencias, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação de Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§2º. Deverão participar crianças e adolescentes, proporcionando-se metodologia apropriada à faixa etária a elaboração dos trabalhos.

Art.8º. Compete à conferência:

§1º- Aprovar o seu Regimento;

§2º- Avaliar através de elaboração de diagnostico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

§3º- Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;

§4º- Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§5º- Eleger os representantes do município para conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

§6º- aprovar e dar publicidade as suas deliberações, através de resolução.

Art. 9º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas á política de atendimento à criança e ao adolescente será incorporada ao planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e as suas propostas orçamentárias com mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "C" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferencia irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de casa segmento durante a conferência, sob fiscalização do Ministério Publico.

CAPITULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 11º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de ação social.

DA ESTRUTURA DO CONSELHO.

ART 12º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes para cada titular, a saber:

I – 03 membros representantes do Município, sendo preferencialmente o titular os secretários municipais das pastas abaixo relacionadas ou o indicado pelo responsável de cada um dos Departamentos Municipais de:

Assistência Social.
Educação.
Saúde.

§1º - Os suplentes dos conselheiros governamentais serão os substitutos imediatos dos titulares das pastas e cargos acima mencionados que tenham poder de decisão no âmbito do departamento ao qual representa.

§2º - O mandato dos conselheiros governamentais terão duração pelo tempo em que estiverem no comando das respectivas pastas. A mudança dos secretários e ou chefes mudara automaticamente o respectivo representante junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – 03 membros representantes da sociedade civil organizada, integrantes de entidades ligadas à questão infanto-juvenil, que do seus fins institucionais constem o atendimento direto, pesquisa, promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ainda que tal finalidade não seja exclusiva.

§3º - As entidades civis de que trata este artigo deverão estar juridicamente constituídas e em regular funcionamento há mais de um ano.

§4º - As entidades civis habilitadas realizarão assembléia onde elas próprias escolherão 03 (três) membros que integrarão o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, indicando o mesmo numero de suplentes.

§5º - Os representantes indicados, titulares e suplentes, no prazo de três (3) dias contados da escolha, terão seus nomes encaminhados ao Prefeito Municipal para a nomeação.

§6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo voto direto e secreto, formará comissão de escolha, composta por 04 (quatro) membros, dentre os próprios conselheiros, respeitando a paridade, que terá atribuição de organizar todo o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposição constante e desta lei e regimento interno.

Art. 13º - Os conselheiros representantes da sociedade civil, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do conselho, nos seguintes casos de perda de mandato:

I – 3 (três) faltas consecutivas e 05 (cinco) faltas alternadas injustificadas;

II – Por procedimentos incompatíveis com a dignidade da função.

§1º - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá seu mando extinto:

I – Pela renuncia, morte e mudança de domicilio para fora do município;

II – Por condenação com sentença irrecorrível por crime doloso ou contravenção penal;

III – Inscrição como candidato a qualquer cargo publico eletivo, nos termos do artigo 14 desta lei.

§2º - A perda e a extinção de mandato dos conselheiros será decretada pelo Prefeito Municipal.

Art. 14º - Os conselheiros representantes da sociedade civil organizada poderão ser reconduzidos, observando o mesmo processo previsto no artigo 6º.

Art. 15º - É facultativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao chefe do Executivo, em caráter reservado, as faltas, ou atos incompatíveis com o cargo de representantes do poder publico.

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre os seus membros, a diretoria a ser composta do Presidente, vice-presidente, 1º secretario e 2º secretario. Os membros da diretoria serão escolhidos em assembléia, através de voto direto e secreto, e juntamente com os demais membros do CMDCA serão empossados nos respectivos cargos por ato do Prefeito Municipal no prazo Maximo de 05 (cinco) dias, após a referida assembléia.

§ 1º - A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá mandato de 02 anos.

Art. 17º - O poder publico municipal fornecerá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Departamento de Assistência Social, ao qual esta administrativamente ligado todo apoio técnico, material, administrativo e pessoal, necessários ao seu funcionamento.

Art. 18º - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse publico não é remunerado.

Parágrafo único - Em casos de viagem ou cursos de capacitação e treinamento indicados pelo Conselho, as despesas correrão por conta do município.

Art. 19º - O CMDCA poderá consultar os representantes do Poder executivo, legislativo, judiciário e do Ministério Público em busca de auxilio no exercício das suas atribuições.

Art. 20º - Os membros do CMDCA que se inscreverem candidato a qualquer cargo público eletivo terão o mandato extinto.

Art. 21º - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas em regimento interno.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

Art. 22º - São funções do CMDCA:

I – Formular a política de promoção e defesa dos direitos da Criança e do adolescente, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204, 227 da Constituição Federal, 165 e 216 da Constituição Estadual e artigos 143 e 153 da Lei Orgânica do Município, e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de sua famílias, seus grupos de vizinhança, dos bairros, zona urbana ou rurais em que se localizem;

III – Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados à Assistência Social e Proteção Especial, relativos ao atendimento da criança e do adolescente;

IV – Homologar a concessão de auxílios e subvenções às entidades não governamentais, filantrópicas, beneficentes e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos Direitos da criança e do adolescente;

V – Avocar, quando necessário, o controle das ações da execução da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes em todas as áreas afins;

VI – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude.

VII – Oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;

VIII – Deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se refere o Artigo 2º, desta lei, bem como sobre a criação de programa e entidades governamentais e não governamentais ou a realização de consorcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IX – Proceder ao registro dos programas de proteção especial e sócios educativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da lei 8.069/90 ECA.

X – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das dotações subsidiadas as demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda da criança e ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, conforme disposição contida no artigo 227, 3, inciso VI, da Constituição federal;

XI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção e defesa da infância e juventude;

XII – Promover intercambio com entidades publicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XIII – Pronunciar-se, emitir parecer e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos neta lei, e na forma contida em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e que pretendam integrar o conselho;

XV - Recber denuncias reclamações e representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando –lhes o encaminhamento devido;

XVI – Acompanhar a execução dos recursos do fundo bem como aprovar e acompanhar seu plano de aplicação.

CAPITULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
DOS OBJETIVOS

Art.23º- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido e administrado pelo chefe do departamento de assistência social, através do plano de ação e plano de aplicação, com recursos destinados prioritariamente para aplicação na política de proteção especial que visa atender a criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social, bem como suas respectivas famílias.

Art. 24º- O fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, através da política de proteção especial voltada para a criança e o adolescente em situação de risco pessoal e social.

§1º- As ações de que trata o 'caput' do artigo refere-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente exposto á situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 260 do estatuto da criança e do adolescente.

§2º- Os recursos do fundo Municipal dos direitos da crianças e do adolescente serão administrativo segundo programa definido pelo Conselho Municipal da criança e do Adolescente, integrante do Orçamento do Município.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art.25º- São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em ralação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Elaborar o plano de ação municipal do direito da criança e do adolescente e o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ,o qual será submetido pelo prefeito a apreciação do Poder Legislativo;

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

Acompanhar e avaliara execução,desempenho e resultados financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;

Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Solicitar,a qualquer tempo a seu critério,as informações necessárias ao acompanhamento ,ao controle e a avaliação das atividades á cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento,execução e controle,das ações do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Aprovar convênios,ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art.26º- São atribuições do chefe do Departamento Municipal de Fazenda

I - Coordenar á execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o plano de aplicação dos mesmos, previsto no parágrafo único do artigo 4º;

II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;

III- Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,demonstração mensal da receita da receita e das despesas executadas do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Emitir e assinar notas de empenho,e,em conjunto com o presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, emitir cheques e ordens de pagamentos das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,tudo de acordo com plano de aplicação de recursos, previamente discutida e aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

V - Tomar conhecimento e dar cumprimento as atribuições definidas em convênios e/ou contratos firmados pela prefeitura municipal que digam respeito o conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Manter os controles necessários á execução das receitas e das despesas do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio, da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais a cargo de Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Encaminhar a contabilidade-geral do município:

Mensalmente, demonstração de receitas e das despesas;

Trimestralmente, inventários de bens materiais;

Anualmente inventários dos bens e imóveis e balanço geral do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.27º- São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente :

Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

Dotação no orçamento municipal de modo a atender os planos de ação e aplicação de recursos ,elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;

Doação de pessoas físicas e jurídicas no termo da Lei;

Valores provenientes das multas previstas no artigo 214,da lei 8.069, de 13/07/90(ECA), e oriundas das infrações descritas no artigo 228à 258,da referida lei;

Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Doações, auxilio, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitadas a legislação um vigor e da venda e matérias, publicações e eventos;

Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e publicas nacionais e internacionais, federais, estaduais, e municipais, para o repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art.28º- Constitui ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

Direitos que por ventura vier a constituir;

Bens moveis, destinados a execução dos programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo Único – Anualmente, processar-se á inventario dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pertençam à Prefeitura Municipal;

Art. 29º- A contabilidade do fundo municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio FUNDO, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

Art. 30º – A contabilidade será organizada de forma à permitir o exercícios das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custo dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.31º – Até 15 (quinze) dias, após a promulgação da Lei de Orçamento, o secretario Municipal de Fazenda apresentará ao Conselho Municipal para analise e aprovação o quadro de aplicação do Fundo Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente, para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo Único – O tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os recursos à ele destinados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art.32º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único- Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art.33º – As despesas do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituir-se-ão de:

Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do plano de aplicação;

Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, (observando o parágrafo 1º , do artigo 2º.)destinadas à área da infância e juventude.

Parágrafo Único – Fica vedada aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, para pagamento de atividades do conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar, conforme artigo 134, parágrafo único da lei 8.069/90, do estatuto da criança e do Adolescentes.

Art.34º – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesse decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

Art.35º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá vigência indeterminada.

CAPITULO VI.
DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 36ºº - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei.

§1º - Enquanto órgão publico autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, conforme o art 136 do inciso 1 ao XI da Lei nº 8.069 de 1990, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes executivo e legislativo municipais, ao poder judiciário ou ao Ministério Publico e sua decisões somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legitimo interesse conforme Art 25 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

§2º O conselho tutelar órgão integrante da administração publica local será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§3º A recondução permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§4º Ficarão escolhidos para o conselho tutelar os suplentes em ordem de classificação do pleito eleitoral.

§5º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do conselho tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade publica ou privada, observado o que determina o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal e o art. 38 da resolução 170/2014 do CONANDA.

§6º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituira serviço publico relevante e estabelecera presunção da idoneidade moral.

Art. 37º - A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do município em pleito presidido pelo CMDCA.

§1º- Poderão votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no município.

§2º - O cidadão votara em cinco candidato constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de cinco nome assinado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor;

Art. 38º - O pleito será convocado por resolução do CMDCA na forma desta lei.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

Art. 39º- A candidatura será individual e sem vinculação a partido, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art 40º - A candidatura se Dara em 3 (três) etapas de caráter eliminatório.

I – Primeira Etapa: requerimento de pré candidatura e preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 41 desta lei.

II – Segunda etapa: participação em curso e aprovação em prova de conhecimentos específicos e conhecimento de informatica sobre o Estatuto da Criança e do adolescente bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho tutelar.

III – Terceira etapa: avaliação psicológica proferido pelos profissionais de psicologia do quadro de funcionários do município

Parágrafo único: Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos habilitados nas 03 (três) etapas.

Art. 41º - A pré candidatura devera ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao CMDCA acompanhado de preenchimento dos seguintes requisitos necessários a habilitação na primeira etapa.

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA através de resolução;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município de Inajá no minimo 1 (um) ano e comprovar domicilio eleitoral;

IV – Possuir ensino médio completo;

V – Possuir curso básico de informática com no mínimo 30 horas com certificado;

VI – Não ter perdido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 5 anos;

VII – Estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – apresentar copia RG, CPF e comprovante de residência.

IX – Apresentar certidão de antecedentes criminais.

ou assinar termo de compromisso constando que caso eleito terá o prazo irrevogável de 06 (meses) após a posse para entrega do mesmo;

Art. 42º - A comissão organizadora do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias uteis contados do termino do período de inscrição de candidaturas, homologara as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 40 desta lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Publico.

Art. 43º - Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias uteis para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§1º- Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias uteis contados da data de intimação, apresente sua defesa.

§2º- Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a comissão do processo eleitoral junto com o CMDCA decidira em 03 (três) dias uteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao ministério publico e também publicado na sede do CMDCA.

3º-Da decisão da comissão do processo eleitoral caber recursos à plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias uteis que designara reunião extraordinária e decidira em igual prazo, em ultima instancia, dando ciência ao impugnante, ao candidato impugnado e ao ministério publico.

Art 44º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA no prazo de 03 (três) dias uteis, publicara em edital no órgão oficial do município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art 45º- Os pré candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados pelo CMDCA para segunda etapa composta, respectivamente da realização de :

I - Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho tutelar a ser realizada no prazo Maximo de 10 (dez) dias após o termino do curso.

§1º- O curso prévio e a prova de conhecimentos Especificos e conhecimento de informatica serão promovidos pelo CMDCA que regulamentara os critérios de aprovação através de resolução, podendo realizar a prova a qual este artigo se refere somente o candidato que comprovar a freqüência de 100% (cem por cento) no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º -O resultado da prova de Conhecimentos Específicos e conhecimento de informatica será publicado no dia seguinte a sua realização afim de que no prazo de 03 (três) dias uteis seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos se houver interesse.

Art 46º- Os pré candidatos habilitados na primeira etapa e na segunda etapa serão convocados pelo CMDCA para terceira etapa composta, respectivamente da realização de avaliação psicológica:

§1º. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e tem como objetivo avaliar a postura, a iniciativa, a aptidão e o perfil do candidato para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, bem como sua capacidade de trabalhar em grupo.

§2º. O processo de avaliação do candidato será realizado por psicólogos.

§3º. A avaliação compreenderá em entrevista individual e dinâmica de grupo

§4º. A avaliação pelos psicólogos constara como apto ou não apto a aprovação dos pré candidatos

§5º. A rejeição e exclusão de candidatos nesta etapa ocorrerão de forma fundamentada.

§6º -O resultado do processo de avaliação psicológica será publicado em até três dias apos sua realização, afim de que o candidato se for rejeitado ou excluído terá no prazo Maximo de 03 (três) dias úteis para que seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos se houver interesse.

Art 47º. - A data, local e horário da realização das provas: de conhecimento específico, de conhecimento de informática e da avaliação psicológica será divulgada por meio de edital, fixado no saguão da Prefeitura Municipal de Inajá.

Art 48º - Vencida a fase de impugnação, o CMDCA publicara edital homologando o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO.

Art. 49º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrera em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

Art. 50º - A eleição será convocada pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa local 07 (sete) meses antes do termino do mandato dos membros do conselho tutelar.

§1º - O processo eleitoral será realizado sob a presidência do CMDCA sob a fiscalização do ministério publico.

§2º - O CMDCA solicitara ao juízo da infância e da juventude da Comarca, com antecedência o apoio necessário á realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio;

§3º - O CMDCA editara resolução regulamentada à construção das mesas receptoras bem como a relização dos trabalhos das eleições.

Art. 51º - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada a sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§2º- E vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§3º - O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito;

§4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promove-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

Art. 52º – No processo de escolha, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza incluive dando brindes de pequeno valor.

Art. 53º - Não sendo eletrônica a votação, as cédula eleitorais serão confeccionadas pela prefeitura municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

§1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelo presidente do CMDCA e pelos receptores das mesas antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologada, após aprovação no curso de capacitação, na prova de conhecimentos específicos, no texto dissertativo e na avaliação psicologica, em ordem alfabética.

Art. 54º - A medida em que o votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pelo CMDCA, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao juízo da infância e da juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 55º - As eleições dos conselheiros, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Art. 56º - Concluída a apuração dos votos o CMDCA proclamara o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)e os sufrágios recebidos.

Art. 57º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação , como suplentes.

§1º- Havendo empate entre os candidatos será escolhido aquele que tiver maior idade e persistindo o empate será usado o numero de filhos.

Art. 58º- A posse dos conselheiros tutelares ocorrera no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, sendo ante do ato de posse os conselheiros eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa a legislação especifica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com freqüência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§1º-O conselheiro eleito que não atingir a freqüência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2º- O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Art. 59º - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares. Independente das razões o CMDCA deve proceder a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

§1º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, devera o CMDCA realizar o processo de escolha, situação em que exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

§2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renuncia ou destituição de mandato.

DOS IMPEDIMENTOS.

Art. 60º - São impedidos de servir no conselho tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES.

Art. 61º - São atribuições do Conselho tutelar:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses p´revistas nos artigos 98 e 103 aplicando as medidas previstas no artigo 101. I a VII, todos da lei nº 8.069/1990.

II – Atender e acompanhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado se suas deliberações;

IV- Encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VII, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requisitar certidões de nascimento de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o Poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da constituição Federal;

XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – Elaborar o eu regimento interno, que devera ser aprovado por maioria absoluta, atendendo as disposições desta lei;

§1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do ministério publico;

§2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 62º - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providencias adotadas em cada caso.

§1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

Atendimento nos dias uteis, funcionando das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Sobre aviso das 12:00 as 13:00 e das 17:00 as 8:00 do dia seguinte;

Sobre aviso aos sábados domingos e feriados;

Durante os dias uteis o atendimento será prestado diariamente por no minimo 03 (três) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas, serão disciplinados pelo respectivo regimento interno;

Durante os sobre avisos noturnos e de final de semana e feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, sendo um conselheiro titular na escala observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio) caso seja necessário deslocar-se de suja residência para atender ao chamado.

§2º - Durante o período de sobre aviso o conselheiro tutelar devera estar a disposição no telefone celular do conselho tutelar e em sua residência ou município.

§3º - O descumprimento injustificado das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretar a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta lei bem como do regimento interno.

§4º - As informações constantes do 1º serão trimestralmente comunicadas por escrito ao juízo da infância e da juventude, ao ministério publico e as policias , civil e militar, bem como ao CMDCA.

Art. 63º - O Conselho Tutelar devera contar com espaço fisico adequado ao desenvolvimento das suas ações, cuja localização será amplamente divulgada, dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, materiais de escritório e de limpeza, alem de um veiculo a disposição exclusivo para o cumprimento das respectivas atribuições.

§1º - A lei orçamentária municipal deverá em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet computadores, fax e material de consumo;

Formação continuada para os membros do Conselho tutelar;

Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.

§2º - O conselho tutelar devera ter a sua disposição:

Serviços públicos que possam efetuar as avaliações técnicas necessárias;

Programas municipais oficiais ou comunitários de atendimento em rede de prevenção e proteção, com profissionais habilitados para que possam ser encaminhadas crianças e adolescentes, bem como suas famílias, tal qual previsto nos artigos 90, 101 e 129 da lei nº 8.069/1990.

DA COMPETENCIA.

Art. 64º - A competência será determinada:

I – Pelo domicilio dos pais ou responsáveis, observados os limites geográficos do município:

II – Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsáveis.

§1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

DA REMUNERAÇÃO.

Art. 65º - A remuneração do referido cargo será no montante de 1 ½ salário mínimo mensal, o que corresponde ao valor bruto de R$ 1.182,00 (valor vigente), e fará jus à percepção de subsídios, 13º salário, férias, licença para tratamento de saúde e licença maternidade de 120 dias, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

§1º - O recebimento de subsidio não gera relação de emprego com a municipalidade;

§2º - Sendo eleitor servidor publico municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos e subsidios;

§3º - Aos membros do Conselho Tutelar apesar de não terem vinculo empregaticio com o município de Inaja, Estado do Paraná, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1-3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

§4º- Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e acordo com os ditames do estatuto do servidor publico municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta lei;

§5º- É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 66º - Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no orçamento do Municipio, com dotação especifica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Após cada ano de exercício no cargo o conselheiro tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§2º - A escala de férias devera ser enviada pelo presidente do Conselho Tutelar ao CMDCA e ao Departamento Municipal de Assistência Social, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, devendo os membros que não estiverem de férias cumprir escala conforme o art. 59º desta lei.

§3º - Não será permitido férias de mais de 1 (um) conselheiro tutelar durante o mesmo período.

Art. 67º - Os conselheiros tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando fora de seu município participarem de eventos de formação, seminários, conferencias, encontros e outras atividades semelhantes e quando nas situações de representação do conselho.

DO REGIME DISCIPLINAR.

Art. 68º - O exercício do mandato de conselheiro exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta lei municipal e com os demais princípios da administração publica, sendo deveres do conselheiro tutelar:

I – Exercer suas atribuições com destemor, zelo,dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente a prestar atendimento;

III – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ao se recusando, injustificadamente no horário de trabalho;

V – Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar;

Art. 69º - Ao conselheiro tutelar é vedado:

I – Ausentar-se da sede do Conselho tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligencias ou por necessidade do serviço;

II – Recusar fé a documento publico:

III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V- Valer –se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – Receber comissões, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

VII – Proceder de forma desidiosa;

VIII – Exercer quaisquer atividade que sejam incompatíveis com o exercício da função e com horário de trabalho;

IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições especificas;

X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 70º - A qualquer tempo o Conselheiro tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§1º- As conclusões de procedimento administrativo devem ser remetidas ao CMDCA que em plenária deliberara acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§2º - Aplicada a penalidade pelo CMDCA este declarara vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 15 n(quinze) dias;

§3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer noticia de tal fato ao ministério publico para as providencias cabíveis.

Art. 71º - são previstas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – perda de mandato.

Art. 72º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstancias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 73º - A advertência será aplicada por escrito, nos casos que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 74º - A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 75º - A perda do mandato ocorrera nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na lei nº 8.069/1990.

II – Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – Inassiduidade habitual injustificada;

V – Improbidade administrativa;

VI – Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor publico ou a particular;

VII – Conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – Exercício ilegal de cargos, empregos, funções publicas ou atividades privadas;

IX – Reincidência em duas faltas punidas com a suspensão;

X – Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

XI – Exercer ou concorrer a cargo eletivo.

XII – Receber a qualquer titulo honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta lei.

XIII – Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – Utilização do cargo e das atribuições do conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza em proveito de outrem;

XV- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções partidárias.

Art. 76º - Fica criada uma comissão disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente na forma da lei municipal e a qualquer termo, a pratica de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares que será constituída por:

01 (um) representante governamental.

01 (um) representante das organizações não governamentais.

01 (um) conselheiro tutelar.

§1º - Os membros da comissão disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano com duração de apenas um ano podendo seus membros ser reconduzidos.

§2º- Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações especificas em que ao membro titular foi imputada a pratica de infração administrativa.

Art. 77º - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§1º - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao presidente do CMDCA.

§2º - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§3º - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar apresente sua defesa escrita, mediante notificações e cópia da representação.

§4º - Serão admitidas provas documental, pericial e testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 78 - A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§1º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 – Ocorrendo vacância, licença medica superior a 30 dias ou qualquer causa que determine o afastamento do Conselho Tutelar titular exceto férias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular,quando estes forem devidos, comunicando o fato ao Departamento Municipal de Assistência Social para as providencias competentes ao setor de RH do município.

Art. 80 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Tutelar deverá elaborar e aprovar seu respectivo regimento interno, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-o aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento.

Art. 81 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 563/2000 de 13 de junho de 2000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Lei nº378/2015

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Santa Inês far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos no atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica mantida a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:
I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;
IV - eleger os segmentos não-governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo de escolha dos segmentos não-governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.
Parágrafo único. A eleição dos segmentos não-governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SEÇÃO I
DA MANUTENÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 13. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão indicados pelos responsáveis pelos Departamentos Municipais das pastas abaixo relacionadas, podem ser inclusive os mesmos, sendo preferencialmente atuantes e/ou com formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Finanças;
II - 02 (dois) representantes do Departamento de Educação, Esportes e Cultura;
III - 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde;
IV - 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;
Parágrafo único. O critério utilizado pelos Diretores Municipais para indicação de seus representantes deverá se fundamentar no poder de decisão no âmbito do Departamento.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
I - 02 (dois) representantes da Associação de Pais Mestres e Funcionários das Escolas - APMF;
II - 02 (dois) representantes de Organizações Religiosas;
III – 02 (dois) representantes de Associações de Proteção á Maternidade e á Infância – APMI;
IV - 02 (dois) representantes do Serviço de Proteção e Atendimento aos Jovens e Adolescentes.
§ 1º. Os segmentos não-governamentais elencados deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal;
§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17. O processo de escolha dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Mestres e Funcionários e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20. A escolha dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 1º. A Assembleia de escolha será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros escolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
$ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, devem ser estabelecidas de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, bem como à população em geral, se dará através de publicação em editais nos setores públicos;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Conselho Tutelar e à população em geral, com no mínimo 24 horas de antecedência;
V - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VI - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
VIII - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
IX - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
X - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XI - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XII - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XIII - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Departamento Municipal de Administração e Finanças, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo e estagiários.

Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) procurador municipal.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Santa Inês.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com o Departamento Municipal de Administração Finanças, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Departamento Municipal de Administração e Finanças dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência.

Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
SEÇÃO I
DA MANUTENÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
§1º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 37. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada.

Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada de seus membros.
§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§ 3.º Compete ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 40. O Conselho Tutelar deverá readequar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua readequação, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h às 13h00m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de plantão.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Administração e Finanças do Município de Santa Inês.
§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 44. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete ao Conselheiro Tutelar fazer os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA mensalmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo de Escolha;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo de escolha, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2º. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo de escolha, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

SEÇÃO V
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 47. A Comissão do Processo de Escolha deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo de Escolha será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo de Escolha, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO

Art. 48. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I – Ter idade superior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VI - Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de curso Básico de informática;
VII – Apresentar no ato da posse a Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B".
VIII – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro;
IX -– Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, a documentação exigida será estipulada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de Resolução;
§ 1º - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 49. A inscrição deverá ser realizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 50. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 51. A Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 52. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo de Escolha decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando nos órgãos públicos.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha cabe-

(Continua na página seguinte)

Nova Esperança, Sexta-feira,
03 de Abril de 2015.
Nova Esperança: Edição nº 2749 / Colorado: Edição nº 1836

O REGIONAL JORNAL SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

(Continuação da página anterior)

rá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 53. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital nos órgãos públicos do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 54. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que os eleitores sejam informados com antecedência sobre onde irão votar.

Art. 55. O processo de escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 56. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo de Escolha dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 57. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 58. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo das urnas.
§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3°. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Departamento Municipal de Administração e Finanças e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 59. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 60. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de um representante previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§ 3°. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 61. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade, no caso de empate deste critério será realizado sorteio.

Art. 62. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, havendo necessidade de serem nomeados os suplentes.
§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

SEÇÃO VIII
DO MANDATO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 63. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 64. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 65. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 66. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

SEÇÃO IX
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 67. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 68. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 69. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente aquela prevista para o cargo efetivo de Escriturário II, da Tabela de Vencimentos correspondente à R$930,93 (novecentos e trinta reais e noventa e três centavos)–, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção de acordo com os reajustes do servidor público municipal;
§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

SEÇÃO X
DAS LICENÇAS

Art. 70. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 71. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

SEÇÃO XI
DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 72. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada.
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

SEÇÃO XII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 73. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 74. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III - Perda de mandato.
§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 75. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;
§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XV, desta Lei.

SEÇÃO XIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SUA REVISÃO

Art. 76. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.
§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do procurador municipal designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 77. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 78. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 79. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 80. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 81. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 82. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XIV
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 83. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 84. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.
§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 86. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 87. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89. Fica definido que a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2015-2017, será realizada na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no ano de 2015.

Art. 90. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança deverá elaborar o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, devendo estar em consonância com a referida Lei.

Art. 91. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.
Parágrafo único. O mandato reduzido por força do caput deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art. 92. Aos Conselheiros Tutelares em exercício deverá ser paga gratificação natalina referente ao ano de 2014. Quanto às férias anuais remuneradas, deverá ser considerado como primeiro interstício o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, de modo que a partir de 01/01/2015, os Conselheiros Tutelares farão jus ao gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3, referente ao supracitado interstício.

Art.93. A remuneração fixada aos Conselheiros Tutelares no art. 69, § 1º, desta lei, será devida a partir do dia 10/01/2016.

Art. 94. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 714, de 01 de Julho de 2009 e outras disposições em contrário.

Santa Inês, 02 de abril de 2015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 -
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02/2015

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Aquisição de ar condicionado 9.000 btus, modelo GW.09 para a nova sede da Câmara Municipal de Ourizona/PR

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.4.90.52.00.00.00.00.100001.01.99 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Ourizona/PR, 27de março de 2015.

Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: **CAROL COMERCIAL LTDA-ME**
Endereço: **Avenida Ney Braga, n. 530, Vila Franchelo, Cep: 87.160-000, Ourizona/PR**
CNPJ/CPF: **10.867.300/0001-26**

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
27/03/2015

Ourizona/PR, 27de março de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 27de março de 2015.

Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 27 de março de 2015.

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 21/2015 - DL**
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 57/2015 Processo de Licitação: 55/2015 Data do Processo: 25/03/2015

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2015
b) Licitação Nr.: 21/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/03/2015
e) Data da Adjudicação: 30/03/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de itens	Média Desctos (%)	Total dos Itens
- 001769 - Instituto Social- Desen. Ens. e Pesquisa	1	0,0000	7.000,00
	1		7.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (*16) Saldo: 7.295,00

Ourizona 30 de Março de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 45/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Duração: 31/12/2015

Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Data da Assinatura: 30 de março de 2015.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 30 de março de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016 **REPUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, Art . 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		Página: 1/1
	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	480.264,76	0,00
Pessoal Ativo	480.264,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratoas de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratoas de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.723,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.723,13	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	478.541,63	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		478.541,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.513.534,41	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V * 100)		5,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	570.812,06	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5.70%	542.271,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	513.730,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.513.534,41
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V * 100)	5,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	570.812,06
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5.70%	542.271,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	513.730,86

PEDRO CARLOS FERREIDA MELO
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR
CRC-PR-057257/O-6

IVANILDA ALVES DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
CRA PR-16.430

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO
Av. Paraná, 513 – Centro – Colorado – Pr – CEP: 86690-000
Fone: (44) 2232-1028 e-mail: cmdca2015@hotmail.com

RESOLUÇÃO 016/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 2665/15. Regulamenta o processo de eleição de conselheiro tutelar de Colorado- Quadriênio 2016/2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas posteriores alterações, em especial aquelas preconizadas pela Lei 12696, de 25 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução 170/2014-CONANDA que altera a Resolução 139/2010, que orienta o processo de escolha em data unificada em todo território nacional da eleição de conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2665/2015, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Colorado – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o edital que regulamenta todo o processo de eleição de conselheiro tutelar de Colorado- Pr. Quadriênio '2016/2020, anexo a esta resolução.

Art. 2º - Instituir no prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação do edital em anexo, uma Comissão Especial de Composição Paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para organização e condução do presente Processo de Escolha;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colorado, 30 de Março de 2015.

Alessandra Nascimento Balestero
Presidente do CMDCA

Edital n.º 001/ 2015

CONVOCA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2016 A 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colorado- PR, no uso de suas atribuições, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8.069/1990, e de acordo com a Lei Municipal nº. 2665/201513 de março, e com base na Resolução nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Colorado – PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº. 2665/2015.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;
f) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
i) Atribuir número aos candidatos;
j) Publicar o resultado do pleito;
k) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
l) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
m) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:

I - 1ª etapa: inscrição;
II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos;
III - 3ª etapa: eleição.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Paraná 613, Centro, no período de 1º até 15 de junho de 2015 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos.

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, com idade mínima de 21 anos;
II – Reconhecida Idoneidade Moral, não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;
III – Residir e ter domicilio no Município, no mínimo 05 (cinco) anos;
IV – Haver concluído o ensino médio, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
V – Ser eleitor do Município e estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;
VI – Possuir carteira de Habilitação na categoria B ou superior (AC);
VII – Possuir no mínimo noções de informática básica – Word e Internet;
VIII – Estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por atestado médico, e não apresentar deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo;
IX – Possuir conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, submetido por avaliação escrita;

X - Comprovar experiência de pelo menos um ano de trabalho em Instituição Educacional, Projetos Sociais, Entidades Sociassistencial de atendimento ou defesa dos direitos da Crianças e Adolescente, (documento com firma reconhecida).

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

I – Cópia da cédula de identidade, CPF e Carteira de Habilitação (CNH);
II - Comprovante de domicílio no Município de Colorado há pelo menos 05 (cinco) anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Cópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes criminais;
VII – Atestado ou declaração subscrito por médico, devidamente registrado no CRM, que informem que o candidato apresenta condições para exercer o cargo, assim como declaração de saúde física, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 10º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado,

Art. 12 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos e candidatos que tenham parentesco de 1º e 2º grau com Legislativo, Executivo e Judiciário do município.

DA PROVA

Art. 13 - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2016 -2020.

Art. 14 - O processo seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório com 50 questões de múltipla escolha.

§ 1º - A prova objetiva conterá 30 questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 questões de noções básicas de informática (Word e Internet), 10 questões relacionados de Língua Portuguesa elaboradas pela Comissão de Eleição.

§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões de cada matéria estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no dia 16 de agosto de 2015 das 13 hs às 17hs, Escola Municipal Paulo Freire, situada na Rua Bahia, nº220, Centro, o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.

§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Apresentar-se para a prova em outro local;
III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a partir do início da mesma;
VII – Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
IX - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - Não devolver integralmente o material solicitado;

§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova objetiva, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DA REMUNERAÇÃO E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 15 – Fica fixada em R$ 2.364,00(dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 16 – O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será por período integral, sendo que cada Conselheiro cumprirá uma carga horária máxima semanal de (40) horas, incluindo os plantões noturnos durante a semana, nos finais de semana e feriados.

Art. 17 – Ao Conselho Tutelar é assegurado o direito à:

a) Cobertura previdenciária no regime geral da previdência social com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – os termos da Lei;
b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
c) Licença-maternidade de 180 dias;
d) Licença-paternidade de 05 dias;
e) Gratificação natalina em forma de 13º salário.

Art. 18 – Para cada Conselheiro, haverá um suplente.

Art. 19 – Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Título V, Artigo 131-140).

Art. 20 – O Conselho Tutelar terá 30 (trinta) dias após a posse para revisar e ou elaborar o Regimento Interno.

DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2015 (primeiro domingo do mês), das 8h às 17h, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 22 - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Colorado – PR.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 23 - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 24 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º - Ficará a cargo de a Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4 bem com o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.

§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.

§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA, Secretaria de Assistência Social.

Art. 26 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consangüíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 27 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no local da eleição às 7hs da manhã no dia do pleito.

§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

Art. 28 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dada posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 29 – Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o (s) fiscal (is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 30 – Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 31 – O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

Art. 32 - A apuração dos votos terá início a partir das 17h horas do dia da eleição, no local.

Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 33 - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 34 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 35 - Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 36 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova objetiva.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 37 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 38 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único: após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente e os secretários de cada Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 40 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 41 – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 42 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 43 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Colorado, 30 de março de 2015.

Alessandra Nascimento Balestero
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 613/2015 de 31/03/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 185/2014 de 04/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.500,00 (noventa mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
177 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.001.10.301.0007.2.103.		PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
269 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
		Total Suplementação:	**90.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
180 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
199 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Redução:	**90.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

Prefeito

DECRETO N.º 606/2015

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado "Ponto Facultativo" os dias 02 e 03 de abril de 2015, nas repartições públicas municipais de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, em decorrência do feriado nacional do dia 03 de abril de 2015, onde se celebra a Paixão de Cristo.

Paragrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2.º - As repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal, dia 6 de abril de 2015 às 08:00 horas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 192/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, mediante o Cancelamento de Dotação para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados aos ajustes da dotação abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2015 e o PPA dos exercícios de 2014 a 2017, conforme especificação abaixo:

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE

4.4.90.52.00.00	206	01000	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica autorizado o cancelamento da seguinte dotação:

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE

4.4.90.52.00.00	200	01303	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-7157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 36/2015

Súmula: Homologa o Laudo de Avaliação, expedido pela comissão especial de avaliação nomeada através do decreto municipal nº 35/2015, de 27/03/2015, com relação ao imóvel constituído pelo lote rural nº 66/B-4-A, com área de 4,2201 ha, situado na Gleba Andirá neste município de São Jorge do Ivaí – Paraná.

O Sr. **ANDRÉ LUIS BOVO**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica devidamente homologado, para que surta os devidos e legais efeitos, o laudo de avaliação expedido pela comissão especial de avaliação constituída pelo Decreto municipal nº 35/2015, de 27/03/2015, que concluiu pela avaliação do imóvel constituído pelo lote de terras rural nº 66/B-4-A, com área de 4,2201 ha, situado na Gleba Andirá, neste Municipio de São Jorge do Ivaí, pelo valor de **R$ 261.570,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais).**

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 30 de março de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito municipal

DECRETO nº 037/2015

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivaí, a área do lote de terras que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto no art. 5º, **caput**, alínea "a", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivaí, o lote de terras nº 66/B-4-A, com área de 4,2201 ha, localizado na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí, no Estado do Paraná, conforme segue descrito:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Rua Achiles Casetta e na divisa com o lote nº 66-J, segue confrontando com o referido loteno rumo SO 20°25' com 252m27 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 66/B; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NO 22°58' com 140,00 metros e no rumo NO 40°05' com 124,93 metros, até um marco cravado na divisa com o lote 66/B-4(REM); deste ponto, segue confrontando com o referido lote no rumo NE 20°25' com 166,50 metros, até um marco cravado na divisa com parte do Conjunto Habitacional Caetano Carlos Crubelatti 2; deste ponto, segue confrontando com o referido conjunto no rumo SE 69°45' com 125,65 metros, até um marco cravado na divisa com o Jardim José Joaquim Camilo 5ª parte; deste ponto, segue confrontando com o referido jardim no rumo SO 20°25' com 77,80 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Achiles Casetta e, finalmente confrontando com a referida rua, no rumo SE 69°45' numa distância de 80,00 metros, segue até o ponto de partida"., tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo que passa a fazer parte deste Decreto;

Art. 2º As despesas relativas às indenizações decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município de São Jorge do Ivaí – Paraná, autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, alegar o caráter de urgência para efeito de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de março de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 054/2015

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Angela Maria Rodrigues para o exercício das funções do cargo de Assistente Social e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado, objeto do Edital de Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2015 de 06/03/2015,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra., **Angela Maria Rodrigues**, RG. n.º 6.580.196-5-SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a partir da data de 06 de Abril de 2015, em função de aprovação em Teste Seletivo Simplificado promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2015, de 06/03/2015.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE ABRIL DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Governador Munhoz da Rocha, Nº210
CEP: 86.660 – 000
Santa Inês – PR

Edital N.º 001/2015

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2016 A 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Inês-PR, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei Municipal N° 378/2015, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014 publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Inês – PR.

O Processo eleitoral visa à eleição de 05 conselheiros tutelares e 05 suplentes para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Inês – PR, para um mandato de 04 anos a iniciar – se em Janeiro de 2016.
A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com salário de R$ 930,93 (Novecentos e trinta reais e noventa e três centavos).
O período para se requerer o registro de sua candidatura inicia – se a partir de 18/05/2015 até 18/06/2015. Não haverá cobrança de nenhum valor para registro das candidaturas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal Nº378/2015.

Art. 2º – A comissão eleitoral será composta por 06 (seis) pessoas do CMDCA paritariamente, as quais vão abaixo nominadas:
1 – Elaine Aparecida Bispo – Governamental
2 – Silvana Monteiro de Oliveira – Governamental
3 – Sandra Regina Carvalho Pinto – Governamental
4 – Glaucia Aparecida Góes Guimarães – Não Governamental
5 – Yorran Oliveira Nitsche – Não Governamental
6 – Rosimari Maria Correa – Não Governamental

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:
I) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II) Analisar e homologar o registro das inscrições;
III) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
IV) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
V) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;
VI) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
VII) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
VIII) Normatizar a propaganda dos candidatos;
IX) Atribuir número aos candidatos;
X) Publicar o resultado do pleito;
XI) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
XII) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:
I – 1ª etapa: inscrição;
II – 2ª etapa: Homologação das inscrições;
III – 3ª etapa: eleição.

Art. 4º – Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no Departamento Municipal de Ação Social, situada à Rua Munhoz da Rocha nº210, centro, no período de 18 de maio a 18 de Junho de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido.

Art. 5º - São requisitos para candidatar – se a membro do Conselho Tutelar, devendo ser comprovado documentalmente quando do requerimento do registro de sua candidatura:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos (cópia do RG e CPF, homens reservista)
III – Residir no município há no mínimo 02 (dois) anos, comprovar domicílio eleitoral, devendo também, apresentar comprovante de endereço atualizado;
IV – Ter concluído o ensino médio;
V – Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
VI – Estar no gozo de seus direitos políticos; (é emitida gratuitamente junto ao site do TSE através do link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
VII – Não exercer mandato político;
VIII – Não estar sendo processado criminalmente (Certidão de antecedentes criminais para fins civis – obtida junto ao Fórum da Comarca);
IX – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;
X – Possuir conhecimentos básicos de informática que deve contemplar: INTERNET, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS e OFFICE; (apresentação de declaração ou certificado de conclusão e/ou estar cursando, desde que tenha concluído até a data da posse).
XI – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Categoria "B"), para dirigir veículo do Conselho Tutelar dentro do território do Município. (Apresentar no mínimo o protocolo de entrada junto ao órgão oficial para retirada do documento e que no ato da posse tenha a CNH).

Art. 6º – O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 7º – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 8º – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 9º – Encerrada a fase de entrega e análise dos documentos que se dará no dia 18 de Junho de 2015, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha eleitoral.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12 – Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS ELEIÇÕES

Art. 13º – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2015 (primeiro domingo do mês), das 13h00min às

17h00min, a realizar – se na Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho, sito à Rua Governador Munhoz nº170, centro neste município.

Art. 14º – Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Santa Inês – PR.

Parágrafo Único – No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: Carteira de Trabalho, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 15º – No impedimento de se realizar as eleições através do sistema eletrônico, as eleições se darão através de cédulas, as quais serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 16º – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§ 1º – Nas salas onde estarão àscabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º – No caso da eleição se dar através de cédulas de votação, esta conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.
§ 3º – Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.
§ 4º – Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 17º – Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º – Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade no local de atuação até 15 dias antes da data da eleição, ou seja, atéo dia 18/09/2015.
§ 2º – A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º – O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§ 4º – As credenciais deverão ser retiradas nos dias 01 e 02/10/2015 na sede do CMDCA, sediado no Departamento Municipal de Assistência Social, situada à Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210.

Art. 18º – O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Especial Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa, também designados pela Comissão.
Parágrafo Único – Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 19º – Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º – No dia do pleito, os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no local de votação – Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho, sito à Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 170 às 12h00min.
§ 2º – Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º – Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 20º – No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§ 1º – Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º – A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 21º – Encerrada a votação, passa-se à fase de apuração que se dará no mesmo colégio onde se realizou a votação ficando a cargo do presidente Comissão Eleitoral a condução da apuração.

Art. 22º – A apuração dos votos terá início a partir das 17h00min, ou, havendo eleitores em fila para votar, a partir do encerramento da votação, e ocorrerá no mesmo dia da eleição.
Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 23º – A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público e do CMDCA.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 24º - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 25º – Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 26º – Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 27º – Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28º – A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016 às 09h00min, em sessão solene.

Parágrafo Único: Após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 30º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, em especial a Resolução 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal N° 378/2015 das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 31º – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 32º – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 33º – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Santa Inês, em 02 de Abril de 2015.

Elaine Aparecida Bispo
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares
Município de Santa Inês – PR

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Profissão:
Endereço:
Local de trabalho:
Telefone:
Escolaridade:
Forma de financiamento da campanha: ( ) recursos públicos ( ) recursos próprios

Documentos apresentados:
( ) Fotocópia da Identidade (RG)
( ) Fotocópia do CPF
( ) Fotocópia do Título de Eleitor
( ) Fotocópia do diploma escolar
( ) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração do Cartório Eleitoral
( ) Fotocópia do Certificado de Reservista
( ) Copia Carteira Nacional de Habilitação
( ) Comprovante de Residência
( ) Certidão Negativa de antecedentes criminais

Santa Inês, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO II
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares
Município de Santa Inês – PR

Para o Cargo de Conselheiro Tutelar

Nº. de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Data:____/____/2015

O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Encarregado das Inscrições

ANEXO III
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

( ) Inscrição Deferida
( ) Inscrição Indeferida
Motivos:

Santa Inês, _____ de _____ de 2015.

Presidente da Comissão

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares
Município de Santa Inês – PR

À Comissão Especial do Município de Santo Inácio-PR

NOME: _____

CARGO: _____

INSCRIÇÃO Nº. _____

Marque com X um tipo de recurso desejado:

( ) Indeferimento de sua inscrição
( ) Análise Curricular
( ) Classificação Final

NOTA: Preencher com letra de forma/imprensa em duas vias.

Santa Inês, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do encarregado pelo Recebimento

ANEXO V
CRONOGRAMA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares
Município de Santa Inês-PR

Edital	**02/04/2015**
Registro candidatura	**18/05 a 18/06/2015**
Divulgação dos registros de candidatura deferidos	**26/06/2015**
Prazo para Impugnação	**29/06 a 03/07/2015**
Homologação Final das Candidaturas	**03/07/2015**
Eleição	**04/10/2015**
Posse eleitos	**10/01/2016**

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 046/2015 de 25 de Março de 2015

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56 DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Artº 1º - Fica reajustado em 15,48 % (quinze vírgula quarenta e oito por cento) a tarifa de agua, com base ao percentual apurado acumulado do índice IPCA do período de 01/01/13 até 28/02/2015 equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-(IBGE).

Artº 2º - Fixa a tabela correspondente aos valores atualizados conforme o artigo anterior, a tarifa de serviços de Abastecimento de Água dos usuários residenciais, comerciais, industriais, públicas a saber:

A) RESIDENCIAL

Até 05 m3 ..... R$ 6,76
Acima de 5,01 até 10 m3 ..... R$ 6,76 + 1,29 p/ m3 excedente a 05 m3
Acima de 10,01 até 15 m3 ..... R$ 13,22 + 2,11 p/ m3 excedente a 10 m3
Acima de 15,01 até 25 m3 ..... R$ 23,79 + 2,60 p/ m3 excedente a 15 m3
Acima de 25,01 até 50 m3 ..... R$ 49,77 + 3,35 p/ m3 excedente a 25 m3
Acima de 50,01 m3 ..... R$ 133,50 + 4,15 p/ m3 excedente a 50 m3

B) INDUSTRIAL E COMERCIAL

Até 05 m3 ..... R$ 12,56
Acima de 5,01 até 10 m3 ..... R$ 12,56 + 2,40 p/ m3 excedente a 05 m3
Acima de 10 m3 ..... R$ 24,57 + 2,60 p/ m3 excedente a 10 m3

C) PODER PÚBLICO

Até 05 m3 ..... R$ 12,56
Acima de 5,01 até 10 m3 ..... R$ 12,56 + 2,40 p/ m3 excedente a 05 m3
Acima de 10 m3 ..... R$ 24,57 + 2,60 p/ m3 excedente a 10 m3

Art. 3º. O valor do serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto será fixado no equivalente a 50 % do valor atribuído ao consumo de água de cada unidade consumidora que é atendido por este serviço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 261/10 de 05 de Janeiro de 2010.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 11/2015 nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 25/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2015

Contratada: ADRIANA DOS SANTOS | **CNPJ:19.468.850/0001-47**
Objeto do Certame: Contratação de Empresa do Ramo de Artesanato, para realização de trabalhos de Artesanato em Emborrachados, Caixaria Artesanal e Bijuteria, com Crianças, Adolescentes e Famílias do Programa Bolsa Família desta Cidade
Valor: R$ 7.110,00 (sete mil cento e deis reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais.
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Março de 2.015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 08/2015, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 22/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2015

Contratada: TRIPAVI PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI EPP | **CNPJ: 00.860.190/0001-17**
Objeto do Certame: Aquisição de Ovos de Páscoa 130gr, Caixas de Bombom Sortido Peso Aprox. 355 Gr, Sacos Laminado, Laços Pronto Decorativo, Balões Látex, para a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Valor: R$ 7.779,60 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 23 de Março de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2015, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2015

Contratado: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME | **CNPJ: 02.632.978/0001-00**
Objeto do Contrato: Aquisição de material de Escritório diversos, compreendendo mesas, Cadeiras, Estantes, Poltronas e Balcão etc. Para suprir necessidades desta e de outras Secretárias Municipais, considerando reforma estrutural realizada nas mesmas.
Valor: R$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais).
Data da Assinatura: 19 de Março de 2015.
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 23 de Março de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 908/2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Associação Casa Lar de Colorado.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Casa Lar de Colorado, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na Cidade de Colorado – PR Com o objetivo de promover a assistência e atendimento social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, no período de 01 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de Itaguajé repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância mensal de R$ 3.946,00 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo único – O repasse previsto no *caput* deste artigo será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

12.000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
12.004	DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL
12.004.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.004.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12.004.08.244.0029	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.004.08.244.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4º - O prazo do presente convênio será de 01 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015, revogadas as Leis 788/2012 e 840/2013.

Itaguajé, 31 de março de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Santo Inácio — Governo do Povo — PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 10/2015

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal Nº 1114/2014, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminado:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.02068 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00230 3.1.90.16.00.00 00495 Atenção Básica – Outras Desp. Variáveis – P. Civil 56.000,00

TOTAL R$ 56.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.02067 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00175 3.3.90.92.00.00 00001 Recursos do Tesouro – Despesas de Exercícios Anteriores 6.000,00
00180 3.3.90.92.00.00 00303 Recursos do Tesouro – Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00

TOTAL ANULADO R$ 56.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 24 de Março 2015.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO
Prefeito Municipal

1ª Corrida Rústica "Cidade de Floraí" foi sucesso

Clima participativo adiantou o anúncio da 2ª Edição para dezembro

Aconteceu na manhã do domingo (dia 29), a 1ª Corrida Rústica 'Cidade de Floraí' organizada pelo Departamento de Esportes e Prefeitura. Foram mais de 150 inscritos que contou com a participação de grupos conhecidos como ACORREMAR (Associação dos Corredores de Rua de Maringá), Coiotes Maringá Running, PROUMB e Correndo com Elas, de Floraí.

Em três categorias a primeira largada foi a ala feminina e infantil (meninas e meninos) às 9h 20m. Logo depois, por volta das 10h, foi a vez da categoria masculina dar a largada. O trajeto para os adultos e feminino foi de 5 Kms, e para a categoria infantil, 2,5 Kms. Durante o trajeto, ambulâncias estiveram dando apoio para os que necessitavam de atendimento ou até mesmo para os que desistiam da prova. Durante as inscrições, foi servido um café e distribuição de água potável durante todo o evento.

O domingo amanheceu, nublado, com chuva leve, surpreendendo a todos, já que o sábado fora um dia muito quente e ensolarado. "Chegamos a pensar na possibilidade da prova ser adiada, mas ela se manteve e a chuva também e mesmo assim em nada atrapalhou" comentou o Prefeito Fausto, que também participou da prova, bem como os vereadores Dudu e Mané que também realizaram o percurso.

O vereador Braulinho, em sua motocicleta, deu sua contribuição voluntária, como 'batedor', ao lado da briosa Polícia Militar, à frente dos atletas.

"Foram 5 km com altos e baixos; subidas e descidas consideráveis que resultaram em quebra de ritmo e cansaço por conta do esforço. O asfalto se encontrava encharcado, liso e com poças em alguns pontos, mas confesso que prefiro assim. A idéia de fritar no asfalto não me agrada muito" disse um dos participantes que não terminou a prova.

O tempo para o evento foi considerado uma injeção de ânimo a mais, dada aquela troca de energia positiva entre os participantes. Durante todo o trajeto, água potável à vontade foi distribuída por voluntários e pelos Jovens Soldados Mirins, estes meninos (as) ficaram em toda a extensão do trajeto e nas esquinas controlando o tráfego de veículos, colorindo as ruas com seus elegantes uniformes.

Premiação em dinheiro e medalhas para os primeiros colocados, nas categorias e faixas etárias, e medalhas de participação para todos os concluintes da prova. Contou, ainda, com a presença de atletas de alto nível, principalmente na categoria masculina, abrilhantando a disputa pelas primeiras colocações.

O destaque na categoria feminina ficou por conta da corredora Gabriela Letícia Rocha de Dourados-MS, de apenas 21 anos, que no dia anterior já havia vencido na prova de corrida em Maringá. Em Floraí, a atleta sul-mato-grossense demonstrou enorme desempenho ao vencer a prova em apenas 17 minutos e 42 segundos.

Na categoria masculina, o atleta Fernando Alex Fernandes, da equipe ACORREMAR, foi quem percorreu o trajeto em menor tempo de toda a prova. Foram apenas 15 minutos e 24 segundos para conseguir sagrar-se Campeão.

Também vale destacar o maratonista fundista (atleta que participa de provas maiores que 5 mil metros) o floraiense Carlos José Oliveira da Silva, (popular Gordo) de 28 anos, que representou muito bem o município, com muita dedicação.

Estiveram presentes autoridades locais, entre elas: o prefeito Fausto Herradon, os vereadores, Marcio Leandro Mendes, o Dudu (Presidente); Braulio Vendrameto, o Braulinho; Manoel José dos Santos, o Mané; Gilmar Vicentini, o Gil e Edna Contin, secretários da prefeitura, empresários patrocinadores, colaboradores e populares que prestigiaram o esporte de rua que veio para ficar.

Em seu discurso, o chefe do Poder Executivo discorreu sobre a importância deste encontro de atletas maratonistas que incentiva a prática de esporte e ganho de saúde, salientando que, devido ao sucesso desta primeira edição, anunciou para o mês de dezembro uma segunda edição para comemorar o aniversário de Floraí.

Fausto fez agradecimento especial à polícia militar e aos voluntários que sem eles, não seria possível realizar tamanho clima festivo, integração e salutar.

Para o Secretário de esportes João Antonio, a cada versão, novidades incrementarão o evento. Inclusive, já na próxima edição, a intenção é oferecer a prova, além das já definidas, uma nova versão, também em solo pavimentado, um pouco mais longa, e com revezamento em dupla.

Empresas colaboradoras: Depósito Floraí, Supermercado Fabril, Sicredi, HVS-Cirúrgica, Rural Diesel, Agropar, Vagner Emplaca, Longo Farma,Supermercado Santa Clara, Prodasp e Jornal O Regional.

Que em Dezembro próximo, terça-feira, dia 15, Feriado Municipal do seu aniversário, Floraí e sua gente vai propiciar esse espetáculo novamente, que ficará marcado na sua história e que haja muito mais maratonistas e atletas prestigiando essa prova que todos fizeram por merecer!

Os atletas vencedores receberam prêmios em dinheiro e medalhas

Classificação do masculino livre geral
1º Fernando Alex Fernandes, 32 anos, tempo 00:15:24, Maringá
2º Marcelo Barbosa, 30 anos, tempo 00:15:38, Maringá
3º Carlos Henrique Souza, 24 anos, tempo 00:15:46, Paranavaí

Classificação do masculino livre, apenas atletas de Floraí
1º Carlos José Oliveira da Silva, 28 anos, tempo 00:16:46
2º Jean Carlos Santos, 17 anos, tempo 00:18:57
3º Anderson Pereira Dos Santos, 31 anos, tempo 00:19:16

Classificação do feminino livre geral
1ª Gabriela Leticia Rocha, 21 anos, tempo 00:17:42, Dourados-MS
2ª Luzia de Souza Pinto, 38 anos, tempo 00:18:26, Campo Mourão
3ª Ana Paula Dos Santos, 18 anos, tempo 00:20:50, Maringá

Classificação do feminino livre, apenas atletas de Floraí
1ª Angélica Ratti, 29 anos, tempo 00:28:34
2ª Carla Resente, 28 anos, tempo 00:29:01
3ª Isabela Britz, 16 anos, tempo 00:29:34

Classificação do masculino veterano
1º Edvaldo dos Santos, 46 anos, tempo 00:17:03, Maringá
2º Vanderlei Soares, 41 anos, tempo 00:17:18, Cianorte
3º José Alves de Moura, 57 anos, tempo 00:19:04, Maringá

Classificação do masculino veterano, apenas atletas de Floraí
1º José Cardoso da Costa, 46 anos, tempo 00:23:29
2º Luis Carlos Ferreira, 46 anos, tempo 00:24:20
3º Adilson Resende, 48 anos, tempo: 00:25:12

Classificação do feminino veterano
1ª Ilda Alves dos Santos, 43 anos, tempo 00:19:44, Sarandi
2ª Ivane Lopes de Souza, 49 anos, tempo 00:24:01, Paranavaí
3ª Marley Ricken Alves, 51 anos, tempo 00:25:10, Maringá

Classificação do feminino veterano, apenas atletas de Floraí
1ª Valéria Tamiozzo, 43 anos, tempo 00:30:40
2ª Vera Lúcia Bergo, 45 anos, tempo 00:34:42

Classificação do masculino infantil
1º Kevin Cerini Nariai, 14 anos, tempo 00:09:56
2º Bruno de Lucas, 13 anos, tempo 00:10:25
3º Cario Fior, 11 anos, tempo 00:10:53

Classificação do feminino infantil
1ª Kellen Bianca da Silva, 13 anos, tempo 00:13:29
2ª Bianca Mazieiro, 10 anos, tempo 00:14:09
3ª Ana Beatriz Mendes, 11 anos, tempo 00:17:37

Distrito de Nova Bilac esteve representado por atletas e moradores

Maratonista fundista de Floraí Carlos José Oliveira da Silva (Gordo) muito bom tempo 16:46

Soldado Mirim, 'Semente da Esperança' auxilando na organização e realização da corrida

Fernando Alex Fernandes o grande Campeão

No pódio a maratonista mato-grossense Gabriela Letícia Rocha

Distrito de Nova Bilac teve campeão. Kevin Cerini Nariai venceu, é o futuro do esporte de Florai

CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO INACIO-PR.

Edital n.º 001/ 2015

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2016 A 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Inácio-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal N° 1124/2015, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 publica este Edital que determina a **realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santo Inácio – PR.**

O Processo eleitoral visa a eleição de 05 conselheiros tutelares e 05 suplentes para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Inácio – PR, para um mandato de 04 anos a iniciar-se em Janeiro de 2016.

A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, com salário de R$ 1.062,67 (mil e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

O período para se requerer a registro de sua candidatura inicia-se a partir de **18/05/2015 até 18/06/2015**. Não haverá cobrança de nenhum valor para registro das candidaturas.

Para concorrer, os candidatos interessados devem possuir ensino médio completo, ser aprovado em prova teórica sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e prova prática de informática, bem como, atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal N° 1124/2015.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:
I) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II) Analisar e homologar o registro das inscrições;
III) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
IV) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
V) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;
VI) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
VII) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
VIII) Normatizar a propaganda dos candidatos;
IX) Atribuir número aos candidatos;
X) Publicar o resultado do pleito;
XI) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
XII) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:
I - 1ª etapa: inscrição;
II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos e informática;
III - 3ª etapa: eleição.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no Departamento Municipal de Ação Social, situada à Rua Izaltina das Neves Martins, nº 1.125, esquina com rua Santa Catarina, conjunto Sol Nascente, **no período de 18 de maio a 18 de Junho de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16 horas.**

Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido.

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar, devendo ser comprovado documentalmente quando do requerimento do registro de sua candidatura:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos (*cópia do RG e CPF, homens reservista*)
III - Residir no município há no mínimo 02 (dois) anos, devendo também, apresentar comprovante de endereço atualizado;
IV - Ter concluído o ensino médio;
V - Ter reconhecida experiência prática em atividades ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de, no mínimo, 02 (dois) anos, exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital das eleições para Conselheiro Tutelar, junto a: (*pode ser feita por declaração do próprio candidato);*
a) instituições cadastradas no CMDCA do município;
b) instituições de educação formal cadastradas no Conselho Estadual de Educação, como professores ou educadores;
c) instituições religiosas legalmente instaladas em há, no mínimo, 02 (dois) anos, como membros regulares comprovada sua regularidade através de declaração do respectivo órgão superior;
VI - Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
VII - Estar no gozo de seus direitos políticos; *(é emitida gratuitamente junto ao site do TSE através do link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*
VIII - Não exercer mandato político;
IX - Não estar sendo processado criminalmente (*Certidão de antecedentes criminais para fins cíveis – obtida junto ao Fórum da Comarca*);
X - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;
XI – Possuir conhecimentos básicos de informática que deve contemplar: INTERNET, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS e OFFICE;
XII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para dirigir veículo do Conselho Tutelar dentro do território do Município.
Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva e de informática, de caráter eliminatório.

Art. 6º – Estará dispensado de comprovação da experiência prática o servidor público que já tenha concluído o estágio probatório e que atue como educador de base, educador social e ou que desempenhe o exercício da docência na esfera pública, junto a crianças e adolescentes, desde que a entidade a que esteja vinculado encontre-se devidamente cadastrada em órgão competente.

Parágrafo Único - Os Conselheiros Tutelares que tenham cumprido integralmente os seus mandatos na atual gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos para a comprovação do preenchimento dos requisitos constantes no art. 5º deste edital, com exceção do inciso VI e XIII que deverão ser cumpridos;

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 10º - Encerrada a fase de entrega e análise dos documentos que se dará no dia 19 de Junho de 2015, e após aplicação da **prova teórica e pratica de informática que acontecerá no dia 24 de Junho com inicio às 19:00 horas na Escola Omar de Oliveira, sito à rua Arnor Marques Pinheiro, n° 791**, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha eleitoral.
§ 1° O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição (*protocolo de entrega dos documentos*).
§ 2º A prova teórica terá duração de 02h:00min. horas e 01h:30min. para a prova de informática.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS PROVAS

Art. 13 - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016 -2020

Art. 14 - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, prova de informática e internet.
§ 1º - A prova escrita e pratica de informática, conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, elaborada pela Comissão Especial Eleitoral designada para o processo de eleição, tendo por conteúdo programático os artigos do ECA abaixo relacionados:
a) – ECA artigos 01 a 32; 53 a 86; 98 a 114; 131 a 140;
b) – Sistema Operacional Windows e Office, Internet (e-mail).

§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.
§ 3º - A Comissão Especial Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral.
§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecido gabarito para anotação das respostas.
§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VII – for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - não devolver integralmente o material solicitado;
§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.
§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital no mural da Prefeitura Municipal e do CRAS, no dia 25 de Junho a partir das 09:00 horas, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.
§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal (26/06/2015), será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem por terem o seu registro de candidatura deferido, ocasião em que se inicia o prazo de 05 (cinco) para impugnação por qualquer pessoa residente no Município, se houver interesse (*art. 31 da Lei Municipal* N° 1124/2015).
§10° - 26/06/2015 resultado da prova escrita e informática e registro de candidaturas deferidas.
§11° - Prazo de impugnações 29/06/2015 à 03/07/2015.
§12° - Na hora da prova de informática o candidato deve apresentar e-mail ao aplicador da prova.

DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar **será realizado no dia 04 de outubro de 2015 (primeiro domingo do mês), das 8:00 às 13:00 horas**, a realizar-se na **Escola Municipal Omar de Oliveira, sito à rua Arnor Marques Pinheiro, n° 791.**

Art. 16 - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Santo Inácio – PR.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 17 – No impedimento de se realizar as eleições através do sistema eletrônico, as eleições se darão através de cédulas, as quais serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 18 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§ 1º - Nas salas onde estarão as cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.
§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.
§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 19 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade no local de atuação até 15 dias antes da data da eleição, ate dia 18/09/2015.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§ 4º As credenciais deverão ser retiradas nos dias **01 e 02/10/2015** na sede do CMDCA, sediado no Departamento Municipal de Ação Social, situada à Rua Izaltina das Neves Martins, nº 1.125, esquina com rua Santa Catarina, conjunto Sol Nascente.

Art. 20 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Especial Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa, também designados pela Comissão.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 21 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - No dia do pleito, os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no local de votação - **Escola Municipal Omar de Oliveira, sito à rua Arnor Marques Pinheiro, n° 791**, às 07:00 horas da manhã.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º - Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 23 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto; não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 24 – Encerrada a votação, passa-se à fase de apuração que se dará no mesmo colégio onde se realizou a votação ficando a cargo do presidente Comissão Eleitoral a condução da apuração.

Art. 25 - A apuração dos votos terá início a partir das 13:00 horas, ou, havendo eleitores em fila para votar, a partir do encerramento da votação, no mesmo dia da eleição.
Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 26 - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público e do CMDCA.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 27 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 28 - Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 29 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 30 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 31 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016 às 10 horas, em sessão solene.

Parágrafo Único: após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 33 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, em especial a Resolução 170/2014 do Conanda e Lei Municipal N° 1124/2015 das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 34 – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 35 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 36 - A comissão especial será composta 6 pessoas do CMDCA paritariamente conforme:
1- Suzimeire de Freitas Treze Gonçalves-Governamental
2- Terezinha Zeloi Souza Corrêa- Governamental
3- Valmir Coelho-Governamental
4- Celia Yochio Nakahara Papait- Não Governamental
5- Elena Otilia Herman Michele-Não Governamental
6- Gizelda Aparecida Rebolho Turcato-Não Governamental

Art. 37 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Santo Inácio, em 31 de Março de 2015.

TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescentes

ANEXO I
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares
Município de Santo Inácio-PR
Para o Cargo de Conselheiro Tutelar

Nº. de Inscrição:

Nome do Candidato:

Data: / /2015

O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
Assinatura do Candidato
Assinatura do Encarregado das Inscrições

COMPROVANTE INSCRIÇAO

Nº. de Inscrição:

Nome do Candidato:

Data: / /2015

Assinatura do Candidato
Assinatura do Encarregado das Inscrições

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares
Município de Santo Inácio-PR
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Profissão:
Endereço:
Local de trabalho:
Telefone:
Escolaridade:
Forma de financiamento da campanha: ( ) recursos públicos ( ) recursos próprios

Documentos apresentados:
( ) Fotocopia da identidade
( ) Fotocopia do CPF
( ) Fotocopia do titulo de eleitor
( ) Fotocopia do diploma escolar
( ) Comprovante de votação da ultima eleição ou declaração Cartório eleitoral
( ) Fotocopia do certifico de reservista
( ) Fotocopia da Carteira Nacional de habilitação
( ) Comprovante de residência
( ) Comprovante de experiência na área
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais

Santo Inácio, _____ de _____ de 2015

Assinatura do candidato

ANEXO III
IDONEIDADE MORAL
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG_____, CPF_____DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Santo Inácio-PR que:

1. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
2. Resido no Município de Santo Inácio-PR, há mais de dois anos;
3. Estou no gozo de meus direitos políticos;
4. Concluí o curso de ensino médio;
5. Possuo comprovada experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;
6. Possuo conhecimentos de informática.

Santo Inácio, ____de _____de 2015.

_____

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena –reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO IV
Parecer da comissão eleitoral

( ) Inscrição deferida
( ) Inscrição indeferida
Motivos: _____

Santo Inácio, _____ de _____ de 2015

_____
Presidente da Comissão

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares
Município de Santo Inácio-PR
À Comissão Especial do Município de Santo Inácio-PR

NOME: _____
CARGO: _____
INSCRIÇÃO Nº. _____
Marque com X um tipo de recurso desejado:

( ) indeferimento de sua inscrição
( ) análise curricular
( ) Classificação Final

NOTA: Preencher com letra de forma/imprensa em duas vias.

Santo Inácio-PR , em _____ de _____de 2015.
Assinatura do Candidato: _____
Assinatura do encarregado pelo Recebimento: _____

ANEXO VI

Publicação Edital	01/04/2015
Registro das candidaturas	18/05 à 18/06/2015
Prova escrita e de informática	24/06/2015
Resultado gabarito das provas	25/06/2015
Resultado das provas	26/06/2015
Relação aptos a concorrer eleição	26/06/2015
Impugnações dos candidatos	29/06 á 03/07/2015
Relação oficial dos candidatos	04/07/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação eleitos	04/10/2015
Capacitação dos titulares e eleitos	A definir
Posse dos eleitos	10/01/2016

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015

30 de março 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2015

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

CONTRATO: 18/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ADRIANO ROGÉRIO AMOLARO - ME

DO OBJETO; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO, ENSINO DE REGÊNCIA MUSICAL PARA BANDA MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS PARA O PERÍODO DE 09 MESES, PARCIALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/ CULTURA E ESPORTES

DO VALOR TOTAL; R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Recursos Orçamentários

06.006.12.361.0023.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0023.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.27.812.0017.2.096.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0008.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0008.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0023.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
276 DIAS, contados a partir de 30 de março de 2015.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015

30 de março 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2015

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

CONTRATO: 16/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ANDREIA MATEUS DA SILVA BARBOSA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA VOLTADO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS UMA HORA SEMANAL DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

DO VALOR TOTAL; Total R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Recursos Orçamentários

06.006.12.361.0023.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0023.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.27.812.0017.2.096.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0008.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0008.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0023.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
276 DIAS, contados a partir de 30 de março de 2015.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015

30 de março 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2015

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

CONTRATO: 17/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JOÃO VICTOR LOPES ESTEVAM-ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS E INSTRUÇÃO EM ARTE MARCIAL EM KARATE, VOLTADO PARA ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS 03:30 (TRÊS HORAS E TRINTA MINUTOS) SEMANAIS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CULTURA E ESPORTE

DO VALOR TOTAL; R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Recursos Orçamentários

06.006.12.361.0023.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0023.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.27.812.0017.2.096.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0008.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0008.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0024.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.361.0023.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
276 DIAS, contados a partir de 30 de março de 2015.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – Itaguajé-Pr
Lei Municipal nº 903/2014

Edital nº 01/2015 – CMDCA – ITAGUAJÉ-PR

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – ITAGUAJÉ-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 903/2014 torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes, cujo mandato se iniciará em 10/01/2016, com término em 09/01/2020.

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 05 (cinco) etapas:
I. Inscrição de candidatos;
II. Análise e homologação das inscrições válidas realizadas pelos membros do CMDCA;
III. Prova escrita de caráter eliminatório sobre o Direito da Criança e do Adolescente;
IV. Eleição dos candidatos classificados na prova escrita, através de voto direto, secreto e facultativo;
V. Participação em capacitação, a ser realizada após a eleição, com no mínimo 90% de frequência.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgação dos editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município;
II. II. Juiz de Direito da Comarca de Colorado-Pr;
III. Ministério Público da Comarca de Colorado-Pr;
IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 8:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – No horário de almoço, turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, será obrigatório permanecer de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

Art. 4º - A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente aquela prevista para o cargo efetivo de agente administrativo – nível 13, da Tabela de Vencimentos – sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção de acordo com os reajustes do servidor público municipal;

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - reconhecida idoneidade moral (comprovada através de atestado de antecedentes criminais);
II - idade superior a 21 anos (comprovada através de xerox de identidade e CPF);
III - residir no município há 2 anos no mínimo (comprovada através de xerox de comprovante de residência);
IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (comprovada através de xerox do diploma ou histórico escolar);
V – não ter vínculo empregatício em empresa pública ou privada.
VI – possuir conhecimentos em informática básica;
VII – Estar em gozo dos direitos civis e políticos (comprovada através de certidão de quitação eleitoral);

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que além de apresentar o não comprometimento da certidão de antecedentes criminais, também não deverá apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes;

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada entre os dias 14 /04/2015 a 30/04/2015 – período matutino e vespertino na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário de expediente – com a Presidente e/ou Secretária do CMDCA.

Parágrafo 1º O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) 01 foto 3X4 recente;
b) Atestado de antecedentes criminais;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Documentos pessoais (cópia da carteira de identidade e CPF, comprovante de residência, histórico escolar);
e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Parágrafo 2º - No ato da inscrição o candidato deverá assinar declaração de que uma vez eleito e empossado, se afastará de cargo/função empregatícia que esteja realizando;

Parágrafo 3º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Parágrafo 4º – No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de efetivação da inscrição.

Parágrafo 5º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

III- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º- De acordo com o artigo 15 da Resolução nº170/2014 do CONANDA "São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

Parágrafo 1º: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital".

Art. 8º - Ficará impedido de assumir o candidato que apresentar vínculo empregatício em qualquer empresa pública e/ou privada, sem comprovação de afastamento.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos e validados, pelos membros do CMDCA, abrindo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

V – CAPACITAÇÃO

Art.10º - Antes da realização da prova escrita será feito uma capacitação a respeito dos conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente e a prática diária de um conselheiro tutelar, os quais servirão de subsídios para a realização desta prova;

Art. 11º – Todos os candidatos à função de conselheiro tutelar deverão participar da capacitação oferecida pelo CMDCA;

Art. 12º - A capacitação será realizada no período noturno, em dias específicos e horário a serem estipulados.

VI – DA PROVA ESCRITA

Art. 13º - Os candidatos que possuírem sua inscrição homologada, deverão comparecer à prova escrita, com antecedência mínima de 30 minutos, no dia 12 de julho de 2015, às 09:00 horas, na Escola Municipal Fábio Dias da Silva, munidos de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Documento original com foto;
c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 14º - Não serão aceitos protocolos dos documentos referidos acima ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

Art. 15º - A prova escrita será composta de 20 questões, cujo os conteúdo envolverá conhecimentos sobre os direitos de crianças e adolescentes, a prática do conselheiro tutelar e a Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.16º - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Escolha.

Art.17º - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de relógio de pulso, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 18º - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 19º - A aplicação da prova deverá ter duração de 03 horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 hora do início da prova.

Art. 20º – Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo de Escolha o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art.13º deste Edital;
c) Não comparecer a prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando livros, notas ou impressos não permitidos;
f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) Agir com erro ou falta de cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Art. 21º - A prova terá caráter eliminatório. Serão considerados aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 50%.

Art. 22º - O gabarito será divulgado no dia 13 de julho de 2015. Após a divulgação do gabarito, o CMDCA abrirá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação, para que o CMDCA considere as solicitações e possíveis erros. As solicitações deverão ser feitas por escrito e estar devidamente fundamentadas.

Art. 23º - O CMDCA divulgará no dia 22 de julho de 2015, a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

Art 24º - Se houver inscrições de candidatos que apresentem parentesco, conforme descritos, no Art. 6º deste edital, a candidatura de um destes será decidida após o resultado da Prova Escrita, onde assumirá o candidato classificado que obtiver maior nota, no caso de empate, assumirá o candidato que possuir maior idade;

VII - DA ELEIÇÃO

Art. 25º – A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, na Escola Municipal Fábio Dias da Silva, no horário das 13:00 às 17:00 horas, e fixados nos prédios dos serviços públicos, entidades e comércio do município, participando, como candidatos, todos os inscritos validados, homologados e classificados na prova escrita.
I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, dos candidatos.

Art. 26º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

Art. 27º - O eleitor poderá votar em apenas 01 candidato.

Art. 28º - A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

VIII - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 29º – Não será tolerado, por parte dos candidatos:
I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
II. A propaganda de candidatos através de anúncios luminosos e/ou em meios de comunicação em massa, panfletos, faixas, cartazes,
III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva do Processo de Escolha.
IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
V. Vinculação política partidárias das candidaturas através de indicação.

Art. 30º - A violação das regras de campanha importará na cassação da candidatura do candidato, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos art.77 a 80 da Lei Municipal 903/2014.

Art. 31º - Será permitido:

I - O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
II - A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

Art. 32º - Cada candidato poderá credenciar com o CMDCA, apenas 01 fiscal para acompanhar o processo de escolha e apuração.

IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 33º– Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) o maior número de filhos menores de 18 anos;
c) sorteio.

Parágrafo 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

Parágrafo 3º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados e os 5 (cinco) suplentes serão submetidos a perícia médica equivalente a realizada com os funcionários públicos.

Parágrafo 4º - No caso de inexistência de no mínimo 02 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Parágrafo 5º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

Parágrafo 6º - Os conselheiros eleitos e capacitados tomarão posse no dia 10/01/2016.

X – CAPACITAÇÃO

Art. 34º – Antes da posse será realizada a segunda capacitação aos conselheiros eleitos tanto titulares quanto suplentes.

Art. 35º - Os candidatos eleitos e suplentes a função de conselheiro tutelar deverão obrigatoriamente participar da capacitação oferecida pelo CMDCA;

Art. 36º - Àqueles que não participarem e/ou que não obtiverem frequência em 90% da capacitação estarão impedidos, em qualquer período da gestão, de assumir a função de conselheiro tutelar.

XI - DO CRONOGRAMA

Art. 37º- O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL - 04/04/2015;
- INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS- 14/04/2015 a 30/04/2015;
- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS ANALISADOS E HOMOLOGADOS - 15/05/2015;
- ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS- 15/05/2015 A 19/05/2015;
- DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS – 28/05/2015;
- PERÍODO DA 1ª CAPACITAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA – 29/05/2015 A 29/06/2015;
- PROVA ESCRITA – 12/07/2015;
- DIVULGAÇÃO DO GABARITO – 13/07/2015;
- ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PROVA ESCRITA – 13/07/2015 a 16/07/2015;
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA – 22/07/2015;
- DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA – 24/07/2015;
  - REUNIÃO COM OS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS – 30/07/2015;
  - CAMPANHA DOS CANDIDATOS – 31/07/2015 A 03/10/2015 (ATÉ ÀS 22:00 HORAS);
  - PROCESSO DE ESCOLHA- 04/10/2015;
  - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO- 04/10/2015;
  - PERÍODO DE 2ª CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES – 20/10/2015 A 27/11/2015;
  - CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS- 10/01/2016.

Itaguajé- Pr, 01 de Abril de 2015.

Comissão Executiva do Processo de Escolha:

Luciana Minervino do Angelo
Presidente da Comissão

Tania Maria da Silva
Vice-presidente

Etiene Cristina Dias de Oliveira
Secretária

Silvia Cristina da S. Souza Cruz
Membro

Leonice Ramalho Rubo
Membro

Zelia Maria Ramos
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS INFECTANTES DAS CLASSES "A", "E" (PERFUROCORTANTE) E "C" (PLACENTA), DE FORMA QUINZENAL E TRIMESTRAL OU QUANDO SOLICITADO, DA CLASSE "B" (QUIMICO), SEM LIMITE DE PESO, DOS SERVICOS DE SAUDE, NO PERIODO.

FORNECEDOR CONTRATADO:	D. SORTI & SORTI LTDA - ME
VALOR:	R$7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO:	PARCELADO.
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO:	09.002.10.301.0016.2904 3.3.90.39.00.00-1303
PRAZO DE ENTREGA:	12 (DOZE) MESES.
LOCAL E DATA:	INAJÁ-PR, 31 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 18/2015.
DATA : 01 DE ABRIL DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inaja - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a renovação dos Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Indicar como representante deste Poder Executivo na categoria de Titulares e Suplentes, respectivamente, os servidores Jaqueline Sabater da Silva Guerra do Valle– RG: 10.874.700-5 - CPF: 268.454.998-29 e Gilvani Francisco Dos Santos RG 7.557.175-5/SSP-PR - CPF: 037.131.199-37 – Maria de Fátima Ferreira Guimarães - RG: 5.198.751-9 CPF: 745.856.069-04 – Marly de Moura Reganham RG:3.888.664-9 CPF: 591.975.529-68 para a composição do FUNDEB - gestão 2015/2017.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE VASSOURAS ECOLOGICAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RECICLAVEL PARA ATENDIMENTO A SOLICITACAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, NOS TRABALHOS INERENTES A LIMPEZA DE CADA SETOR.

FORNECEDOR CONTRATADO:	NOVA ATITUDE ECOLOGICA LTDA - ME
VALOR:	R$3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO:	PARCELADO.
DOTACÕES ORCAMENTÁRIAS UTILIZADAS PARA O PAGAMENTO:	05.003.04.122.0002.2504 3.3.90.30.00.00-1000 10.002.12.361.0010.2103 3.3.90.30.00.00-1000
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.
LOCAL E DATA:	INAJA-PR, 31 DE MARCO DE 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2015

31 de março de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2015

CERTAME: DISPENSA 02/2015

CONTRATO: 19/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ARIANE MELO BOTELHO

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

DO VALOR TOTAL; R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

09.011.08.244.0014.2.013.3.3.90.36.00.00. - 1934 – SERV. TERCEIRO PESSOA FISICA

09.011.08.244.0015.2.013.3.3.90.36.00.00. – 1000 – SERV. TERCEIRO PESSOA FISICA

DA VIGÊNCIA;
275 dias, contados a partir de 31 de março de 2015

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2015

31 de março de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2015

CERTAME: DISPENSA 02/2015

CONTRATO: 19/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ARIANE MELO BOTELHO

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

DO VALOR TOTAL; R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

09.011.08.244.0014.2.013.3.3.90.36.00.00. - 1934 – SERV. TERCEIRO PESSOA FISICA

09.011.08.244.0015.2.013.3.3.90.36.00.00. – 1000 – SERV. TERCEIRO PESSOA FISICA

DA VIGÊNCIA;
275 dias, contados a partir de 31 de março de 2015

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Santo Inácio Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 011/2015

VALDIR ANTONIO TURCATO, *PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:*

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 30 de março de 2015, a pedido da servidora,**MARIA ROSALINA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Manutenção do Ensino Fundamental (CSU), por motivo dese aposentar, ficando a disposição do INSS.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12/2015.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Recebimento de Bens;

O PREFEITO DE SANTO INACIO, Sr. Valdir Antonio Turcato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL RESOLVE;

Art. 1º - Fica nomeada da seguinte forma a Comissão de Recebimentos de Bens

Presidente: PEDRO FAVERI
Membro: DURVALINO RODRIGUES GONÇALVES
Membro: APARECIDO PAVEZI ALVES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir desta data.

Santo Inácio, 31 de Março ,de 2015.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 913/2015,
DE 31 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA – Altera a redação de dispositivo contido no anexo III da Lei n.º 600/2002, de 11 de fevereiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1.º - O anexo III da Lei acima, no que se refere a estrutura de cargos e vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – para o Cargo de CONTADOR, passa a vigorar com a redação do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DA LEI N.º 913/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

REFERÊNCIA: LEI N.º 600/2002, DE 11/02/2002
ANEXO III – VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	GOP I	GOP II	GOP III	GOP IV	GOP V	GOP VI	GOP VII	GOP VIII	GOP IX
Contador	5.107,68	5.184,30	5.262,06	5.340,99	5.421,10	5.502,42	5.584,96	5.668,73	5.753,76

CARGO	GOP X	GOP XI	GOP XII	GOP XIII	GOP XIV	GOP XV	GOP XVI	GOP XVII	GOP XVIII
Contador	5.840,07	5.927,67	6.016,59	6.106,84	6.198,44	6.291,42	6.385,79	6.481,58	6.578,80

CARGO	GOP XIX	GOP XX	GOP XXI	GOP XXII	GOP XXIII	GOP XXIV	GOP XXV	GOP XXVI	GOP XXVII
Contador	6.677,48	6.777,64	6.879,30	6.982,49	7.087,23	7.193,54	7.301,44	7.410,96	7.522,12

CARGO	GOP XXVIII	GOP XXIX	GOP XXX	GOP XXXI	GOP XXXII	GOP XXXIII	GOP XXXIV	GOP XXXV
Contador	7.634,95	7.749,47	7.865,71	7.983,70	8.103,46	8.225,01	8.348,39	8.473,62

LEI N.º 914/2015,
DE 31 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA – Altera a redação de dispositivo contido no anexo III da Lei n.º 600/2002, de 11 de fevereiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1.º - O anexo III da Lei acima, no que se refere a estrutura de cargos e vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – para o Cargo de ADVOGADO, passa a vigorar com a redação do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DA LEI N.º 914/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

REFERÊNCIA: LEI N.º 600/2002, DE 11/02/2002
ANEXO III – VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	GOP I	GOP II	GOP III	GOP IV	GOP V	GOP VI	GOP VII	GOP VIII	GOP IX
Advogado	2.553,84	2.592,15	2.631,03	2.670,50	2.710,56	2.751,22	2.792,49	2.834,38	2.876,90

CARGO	GOP X	GOP XI	GOP XII	GOP XIII	GOP XIV	GOP XV	GOP XVI	GOP XVII	GOP XVIII
Advogado	2.920,05	2.963,85	3.008,31	3.053,43	3.099,23	3.145,72	3.192,91	3.240,80	3.289,41

CARGO	GOP XIX	GOP XX	GOP XXI	GOP XXII	GOP XXIII	GOP XXIV	GOP XXV	GOP XXVI	GOP XXVII
Advogado	3.338,75	3.388,83	3.439,66	3.491,25	3.543,62	3.596,77	3.650,72	3.705,48	3.761,06

CARGO	GOP XXVIII	GOP XXIX	GOP XXX	GOP XXXI	GOP XXXII	GOP XXXIII	GOP XXXIV	GOP XXXV
Advogado	3.817,48	3.874,74	3.932,86	3.991,85	4.051,73	4.112,51	4.174,20	4.236,81

LEI N.º 915/2015,
DE 31 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA – Altera a redação de dispositivo contido no anexo II da Lei n.º 600/2002, de 11 de fevereiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1.º - O anexo II da Lei acima, no que se refere a estrutura de cargos e carga horária do Grupo Ocupacional Profissional – para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO, passa a vigorar com a redação do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DA LEI N.º 915/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

REFERÊNCIA: LEI Nº 600/2002, DE 11/02/2002.
ANEXO II – ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	SUPRIDAS	EXISTENTES	CARGA HORÁRIA
Profissional	**Controlador Interno**	I a XXXV	GOP III a XXXV	02	01	01	20

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N º 003/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608 e suas alterações, Lei 8.080 e 8.142/90, Portaria nº 358/2008 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna público a abertura do presente chamamento público até dia 15/04/2015, para credenciamento de profissionais Médicos através de Empresa Jurídica, para a execução de PLANTÕES no Hospital Municipal de Cruzeiro do Sul, em contratação por prazo determinado, de forma presencial, de Segunda-feira à domingo, mediante as condições estabelecidas na íntegra do Instrumento de Chamamento.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Divisão de Licitação, no endereço Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, Fone (44) 3465-1299

Cruzeiro do Sul – PR. 02 de Abril de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 21/2015

EMPRESA: **COACAL - COMERCIAL AGRÍCOLA CAPELINHA LTDA**

ENDEREÇO: Na Av. São José, 143 Caixa Postal 157 CEP 87.600-000 Nova Esperança Estado do Paraná Fone para contato (44) 3252-4949.

CNPJ: 75.730.861/0001-24.

OBJETO: Prestação de Serviços e de Mão de Obra e Fornecimento de Peças Para Motosserra, Roçadeira, Podador, Pulverizador e Soprador para os veículos do município de Cruzeiro do Sul.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cruzeiro do Sul – PR 30 de Março de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 22/2015

EMPRESA: OXIGÊNIO MARINGA LTDA - ME,

ENDEREÇO: Na Av. São Domingos, 197 Sala 01 CEP 87.040-000 Vila Morangueira Maringá Pr.

CJPJ 10.427.421/0001-57
OBJETO: Fornecimento de oxigênio Medicinal para uso em pacientes da rede Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cruzeiro do Sul – PR 30 de Março de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, em favor da empresa RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná nº 131 – Sala 03 – Centro - Colorado – Estado do Paraná, no valor da proposta final de R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.

Cruzeiro do Sul, 01 de Abril de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2015

Empresa: **IZELITA ALVES DOS SANTOS - MEI**

CNPJ: 17.803.967/0001-04

Endereço: Rua Vereador João Lemes da Silva, 107 - Centro – Cruzeiro do Sul - Pr

Objeto: Administrar o Curso de Artesanato à Gestantes e Mães Inclusas no Programa Bolsa Família, no período de abril a novembro de 2015 totalizando 08 (oito) meses

Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 31 de março de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

LEI Nº. 192/2015

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, MEDIANTE O CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo na Lei Orçamentária anual, ajustando a LDO do exercício de 2015 e o PPA dos exercícios de 2015 a 2017, conforme especificações abaixo:

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE

4.4.90.52.00.00	206	01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Artigo 2º como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica o cancelamento da seguinte dotação:

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE

4.4.90.52.00.00	200	01303	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 30 de março de 2015.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 614/2015

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, MEDIANTE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na lei 192/2015. Decreta:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no corrente exercício Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo na Lei Orçamentária anual, ajustando a LDO do exercício de 2015 e o PPA dos exercícios de 2015 a 2017, conforme especificações abaixo:

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE

4.4.90.52.00.00	206	01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Artigo 2º como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica o cancelamento da seguinte dotação.

07.001.10.301.0007.2027. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE

4.4.90.52.00.00	200	01303	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MODALIDADE CONVITE Nº. 002/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto, em favor da empresa DEUZIMAR JOSÉ DA CRUZ – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.721.108/0001-88, com sede à Rua Vereador Valdir de Carvalho, 222 – Cruzeiro do Sul - Pr com a proposta total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cruzeiro do Sul, 31 de Março de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

EMPRESA: MAX BAPTISTA EPP

CNPJ Nº: 79.537.056/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 249 - Centro – Nova Esperança - Paraná

VALOR: R$ 72.318,30

Cruzeiro do Sul, 01 de Abril de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, em favor da empresa RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná nº 131 – Sala 03 – Centro - Colorado – Estado do Paraná, no valor da proposta final de R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.

Cruzeiro do Sul, 01 de Abril de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes dos anexos ao Chamamento Público 001/2015, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a empresa abaixo, os serviços de Laboratório de Próteses Dentárias com profissionais Cirurgião-dentista e técnico em prótese dentária, devidamente inscritos no CRO/PR, para prestação dos serviços de moldagem, modelagem, confecção da parte laboratorial propriamente dita e adaptação à cavidade bucal, como segue:

EMPRESA: BRUNO ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS – EIRELI – ME
CNPJ: 10.799.390/0001-65
ENDEREÇO: Rua Espirito Santo, 1015 – Fundos – Centro – Londrina – Pr.
VALOR: R$ 90.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Cruzeiro do Sul – PR, 01 de Abril de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2015

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CREDENCIADA/ CONTRATADO: BRUNO ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 10.799.390/0001-65, com sede na Rua Espirito Santo, 1015 – Fundos – Centro – Londrina – Pr.

OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de confecção de prótese dentarias têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições, tendo em vista o credenciamento pelo processo de Chamamento Público nº 01/2015.

DA VIGÊNCIA:

O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo por decisão das partes ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO PREÇO

O preço a ser pago é de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no período contratual, sendo R$ 150 (cento e cinquenta reais) por prótese total maxilar/mandibular e R$ 150 (cento e cinqüenta reais) por prótese parcial removível maxilar/mandibular.

As As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do Ministério da Saúde (fonte 4610) e da Secretaria Estadual de Saúde (fonte 4112), dotação orçamentária nº 10.302.0115.2043.00 – Manutenção e organização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde E MUNICIPAL através da dotação orçamentária: - 287 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.39.00.00. 01495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DO FORO:

Foro da Comarca de Paranacity – Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 02 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CREDENCIANTE/CONTRATANTE

BRUNO ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS – EIRELI – ME
CREDENCIADA/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: DEUZIMAR JOSÉ DA CRUZ – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14721108/0001-88, com sede à Rua Vereador Valdir de Carvalho, 222 – Cruzeiro do Sul – Pr.

OBJETO
Este contrato tem como objeto a execução de mão-de-obra para perfuração de fossas com inclusão de materiais, a saber: 40 Fossas sépticas de 1,00 metros de largura e 1,80 metros de Profundidade Rebocada e 40 Fossas sumidoras de 1,10 metros de largura e 3,20 metros de Profundidade.

DO VALOR

R$ 32.000,00

DA VIGÊNCIA

90 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
110 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2015.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO SUL — DEUZIMAR JOSÉ DA CRUZ – MEI
CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: MAX BAPTISTA, com endereço na Avenida Brasil nº 249 - Centro - Município de Nova Esperança - Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. nº 79537056/0001-30

OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, provenientes do CONVITE 004/2015.

DO VALOR

R$ 72.318,30
Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.04.124.0003.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA

12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com acordo entre as partes.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2015.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — MAX BAPTISTA
CONTRATANTE — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná nº 131 – Sala 03 – Centro - Colorado – Estado do Paraná.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 30MB FULL PARA DOWLOAD E UPLOAD.

DO PREÇO
R$ 248.400,00
Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital está prevista na dotação orçamentária: 033- 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. 01000 - OUT SERV DE TERC P JUR

DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul, 02 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL — RCP NET WORKS - INF E TEL LTDA. - ME
Contratante — Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015

DISPENSA 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON -** PREFEITO MUNICIPAL,
CONTRATADA: COACAL - COMERCIAL AGRÍCOLA CAPELINHA LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob nº. 75.730.861/000124, com endereço na Av. São José, 143 Caixa Postal 157 CEP 87.600-000 Nova Esperança – Pr., neste ato representado pelo **SR. ARMANDO NISHI LAUREANO**
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Execução Prestação de Serviços e de Mão de Obra e Fornecimento de Peças Para Motosserra, Roçadeira, Podador, Pulverizador e Soprador equipamentos da Prefeitura Municipal, proveniente da Dispensa de Licitação n.21/2015
DO VALOR CONTRATUAL Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de até R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária:
081 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.00 -01000 - ATERIAL DE CONSUMO
082 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00 - 01504 - ATERIAL DE CONSUMO
083 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00 - 01512 - ATERIAL DE CONSUMO
085 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
110 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
111 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.00 - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO
113 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
114 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 - 31770 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
125 - 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
126 - 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
129 - 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
152 - 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
153 - 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
155 - 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity,
Cruzeiro do Sul, 31 Março de 2015.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — **Armando Nishi Laureano**
Contratante — **Sócio da Contratada**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2015

DISPENSA 022/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON -** PREFEITO MUNICIPAL,

CONTRATADA: OXIGÊNIO MARINGA LTDA - ME, CJPJ 10.427.421/0001-57, Situada na Av. São Domingos, 197 Sala 01 CEP 87.040-000 Vila Morangueira Maringá Pr., neste ato representado pelo **SR. ANTONIO AMARILDO**

OBJETO Fornecimento de oxigênio Medicinal para uso em pacientes da rede municipal de saúde de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, proveniente da Dispensa de Licitação n.22/2015

DO VALOR CONTRATUAL Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de até R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária:
199 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 – 01000 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
200 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 – 01303 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro 2015

DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity.

Cruzeiro do Sul, 31 Março de 2015.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — **SR. ANTONIO AMARILDO ESPINELLI**
Contratante — **Sócio da Contratada**

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2015

DISPENSA 023/2015
PROCESSO 040/2015

***CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,

CONTRATADA: **IZELITA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 17.803.967/0001-04, com endereço na Rua Vereador João Lemes da Silva, 107 - Centro – Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, representada pela própria,

OBJETO

O objeto do presente contrato é administrar o curso de artesanato à gestantes e mães inclusas no Programa Bolsa Família das famílias cadastrada no CRAS, no período de abril a novembro de 2015.

DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços previsto deste Contrato é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
572.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 31747 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
573.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 31778 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até mês de novembro de 2015.

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 31 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — **IZELITA ALVES DOS SANTOS - MEI**
CONTRATANTE — **CONTRATADA**

MODALIDADE CONVITE Nº. 002/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto, em favor da empresa DEUZIMAR JOSÉ DA CRUZ – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.721.108/0001-88, com sede à Rua Vereador Valdir de Carvalho, 222 – Cruzeiro do Sul - Pr com a proposta total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Cruzeiro do Sul, 31 de Março de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal e a manutenção da Iluminação Pública Municipal, à empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

EMPRESA: MAX BAPTISTA EPP

CNPJ Nº: 79.537.056/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 249 - Centro – Nova Esperança - Paraná

VALOR: R$ 72.318,30

Cruzeiro do Sul, 01 de Abril de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **PAPELARIA DEPEL LTDA CNPJ Nº. 80.834.328/0001-42**, E **DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ Nº. 08.117.187/0001-10.**

Objeto – **Eventual Aquisição de Materiais de Escritorio Diversos, para atendimento das Secretarias Municipais.**

Vigência – 12 (doze) meses.

LOTE 1
Valor Total do Lote: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE PARA QUADRO MURAL COM CABEÇA PLASTICA C/50 UNID	ACC	CX	24,00	5,1000	122,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE NA COR AZUL COM BASE MEDINDO 9X12 CM TAMPA DE METAL	GRAMPLINE	Unid	15,00	6,0000	90,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS , COMPOSIÇÃO TERMOPLASTICAS E LAMINAS EM AÇO AO CARBONO COM 01 (UM) FURO, SEM DEPÓSITO. CERTIFICADO DO INMETRO OCP 0061. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	F. CASTELL	Unid	200,00	1,9100	382,00
4	ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT 140 G/M MATERIAL REFORÇADO	FRAMA	UND	300,00	2,9800	894,00
5	ARQUIVO MORTO PLASTICO MEDINDO 35X24,5X13	POLICARTY	Unid	100,00	6,7200	672,00
6	BARBANTE 85% ALGODÃO NO MÍNINO COM 400 MTS Nº 6 INDUSTRIA BRASILEIRA	CIANORTE	ROLO	30,00	11,2000	336,00
7	BLOCO AUTO AUDESIVO 38X51 PACOTE C/ 4 COM 100 FOLHAS CADA - AMARELO	ADELBRAS	Unid	30,00	5,5000	165,00
8	BLOCO AUTO AUDESIVO 76X102 COM 100 FOLHAS - AMARELO	ADELBRAS	Unid	30,00	4,2000	126,00
9	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO 180GRS 210MMX297MM. A PROVA DE AGUA. SECAGEM INSTANTÂNEA. C/20 FLS	MASTERPRINT	PCT	20,00	12,2300	244,60
10	MOUSE PAD ERGONOMICO. DIMENSÕES: 195X235MM. APOIO ERGONOMICO, 115X60X20MM, PESO 182G	MULTILASER	UND	10,00	32,0000	320,00
11	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COM MOTIVOS INFANTIS – 100 MTS – 60 CM	VMP	Unid	6,00	65,0000	390,00
12	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM -12KG 80 GRS C/AUTO BRILHO.	PILAR	UNID	10,00	101,8400	1.018,40
13	BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITAS E DESENHOS NO FORMATO RETANGULAR PARA GRAFITE MEDINDO 35X25X10MM. CERTIFICADO INMETRO OCP 0006 ABNT NBR /15236/09 FABRICAÇÃO BRASILEIRA C/40 UND.	MERCUR	CX	12,00	17,4000	208,80
14	CADERNO CAPA DURA GRANDE 1 MATÉRIA 200X275MM-96 FOLHAS. NBR 15733/2012	TILIBRA	Unid	200,00	6,5000	1.300,00
15	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	TILIBRA	UND	200,00	4,2000	840,00
16	CALCULADORA – COM 12 DÍGITOS C/MEMORIA 100MMX140MM	MASTERPRINT	Unid	20,00	14,6000	292,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, EM ACRILICO, SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO, TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/50 UNIDADES COR PRETA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	BIC	CX	30,00	40,0000	1.200,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, EM ACRILICO, SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO,TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/50 UNIDADES COR AZUL. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	BIC	CX	40,00	40,0000	1.600,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, EM ACRILICO,SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO,TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/50 UNIDADES COR VERMELHA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	BIC	CX	20,00	40,0000	800,00
20	CANETA HIDR. PIL. CORES VARIADAS RT. PROJ. PTA 2.0	PILOT	Unid	30,00	2,9000	87,00
21	CANETA PARA ESCREVER SOBRE O CD, COM PONTA POLIÉSTER 2.0MM, NA COR PRETA OU AZUL.	PILOT	Unid	30,00	3,3000	99,00
22	CANETA-FLUORESCENTE AMARELA, MARCADORA DE TEXTO COM PONTA DE POLIESTER EM DUPLA FACE,POSSIBILITANDO TRAÇO GROSSO E FINO COM PRENDEDOR NA TAMPA, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, ATÓXICO, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	PILOT	Unid	100,00	2,3000	230,00
23	CARTOLINA AMERICANA CORES VARIADAS	VMP	Unid	200,00	0,9200	184,00
24	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS	BIGNARDI	Unid	300,00	0,5600	168,00
25	CLIPS METALICO 6/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL – CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	20,00	7,5000	150,00
26	CLIPS METALICO 2/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL – CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	30,00	7,5000	225,00
27	CLIPS METALICOS 3/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	30,00	7,5000	225,00
28	CLIPS METALICO 4/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	20,00	7,5000	150,00
29	CLIPS METALICO 8/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	15,00	7,5000	112,50
30	COLA BASTÃO 21 GRAMAS NÃO TÓXICO LAVÁVEL COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINAS SINTÉTICAS, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS (100% PLÁSTICO RECICLADO).	BIC	Unid	60,00	5,2200	313,20
31	COLA GLITER DOURADA, PRATA, VERMELHO, VERDE E AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. LAVAVEL. NÃO TÓXICA. 23GRAMAS.FABRICAÇÃO BRASILEIRA	ACRILEX	Unid	60,00	2,3400	140,40
32	COLA INSTANTANEO ALTA VISCOSIDADE, COLA MADEIRA, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO, BORRACHA ECT PESO LIQUIDO 20 GRS INDUSTRIA BRASILEIRA	TEK BOND	Unid	20,00	9,3000	186,00
33	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM INDUSTRIA BRASILEIRA	TENAZ	Unid	50,00	22,5000	1.125,00
34	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR, PESO LÍQUIDO DE 110GRAMAS. DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM OCP 0003.	TENAZ	Unid	100,00	4,0000	400,00
35	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA – FRASCO C/ 18ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA E DIOXIDO DE TITANIO. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	ACRILEX	Unid	48,00	2,0900	100,32
36	DUREX GRANDE 12 X 40	ADELBRAS	Unid	150,00	1,1000	165,00
37	ENVELOPE SACO OURO 280 X 200	SCRITT	Unid	1.000,00	0,2700	270,00
38	ENVELOPE SACO OURO 360 X 260	SCRITT	Unid	1.000,00	0,3600	360,00
39	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO, LÂMINA ESTREITA DE 9MM, FABRICADO COM CORPO TERMOPLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE.	MASTERPRINT	Unid	50,00	0,9200	46,00
40	EVA CORES AMARELO CANÁRIO VERMELHA, AZUL ROYAL, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO, ROXO, MARROM E COR DE PELE 18MM 40X50 - FABRICAÇÃO BRASILEIRA	SELLER	Unid	600,00	2,0000	1.200,00
41	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO NIQUELADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	CARBRINK	Unid	30,00	1,8600	55,80
42	FITA CREPE 18 X 50	ADELBRAS	Unid	120,00	3,2300	387,60
43	FITA DUPLA FACE 18X30 EM ACRILICO TRANSPARENTE INDUSTRIA BRASILEIRA	ADELBRAS	ROLO	20,00	6,4400	128,80
44	FITA DUREX 12 X 30 M	ADELBRAS	Unid	60,00	0,9000	54,00
45	FITA LARGA TRANSPARENTE 48X45 MT	ADELBRAS	Unid	200,00	3,3500	670,00
46	FITILHOS 50 MTS.	CRISTINA	Unid	60,00	2,3500	141,00
47	GLITER COM 3 GRS	JULIAN	PACOTE	100,00	0,7300	73,00
48	GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA 0,7MM, CAIXA C/12 TUBOS C/24 GRAFITES CADA.	F. CASTELL	CX	10,00	44,4000	444,00
49	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO TIPO COMUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA X 3,5 LARGURA.	GENMES	Unid	30,00	14,4000	432,00
50	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, TODO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E BASE EM BORRACHA OU PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM PELO MENOS 08 CENTÍMETROS DE ALTURA E 20 CM DE COMPRIMENTO. COBREADOS.	DESART	UND	24,00	38,3000	919,20
51	GRAMPO 26/6 COLREADOS, ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	70,00	6,2000	434,00
52	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM FABRICADO EM AÇO ESTANHADO COMPRIMENTO UTIL DA LIGUETA (HASTE) 50 MM CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS CAIXA C/50 UNIDADE	ACC	CX	30,00	10,6700	320,10
53	LAPIS PRETO N° 2, APONTADO, 1ª QUALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17,5 CM, COM O NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. MADEIRA 100%REFLORESTADA COM CERTIFICADO INMETRO. OCP 0061 FABRICAÇÃO BRASILEIRA CAIXA C/144 UNID	MULTICOLOR	CX	15,00	51,7000	775,50
54	LAPISEIRA 0,7 MM COM PONTA DE METAL, BORRACHA E SEM GRIP	DESART	Unid	30,00	6,6000	198,00
55	LIVRO DE ATAS CARTONADO, CAPA DURA E PRETA, MEDINDO 300 X 205 MM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	Unid	30,00	10,8000	324,00
56	APOIO DE PULSO PARA TECLADO GEL. SUPERFICIE DE TECIDO. DIMENSÃO 445X60X20MM. PESO 360 G.	MULTILASER	UND	10,00	53,4000	534,00
57	FORMULARIO LAB.4 COM BLOQUEIO. 2000 JGS C/3 VIAS, 233MMX140MM.	MOORE	CX	4,00	379,0000	1.516,00
58	MOLHADOR DE DEDO 12 GRS., COMPOSIÇÕES GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA	ACRIMET	Unid	20,00	4,3800	87,60
59	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M-75MICRAS	ISOFIX	ROLO	10,00	78,0000	780,00
60	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	400,00	1,1000	440,00
61	PAPEL SUFITE COLORIDO A4 (ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE) PCT C/ 100 FOLHAS.M 75 GRS	CHAMEQUINHO	PACOTE	100,00	5,0000	500,00
62	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM , 180 GRS	FILIPERSON	PACOTE	15,00	12,3300	184,95
63	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (OFÍCIO) DORSO ESTREITO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	FRAMA	Unid	300,00	9,0000	2.700,00
64	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (OFÍCIO) DORSO LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	FRAMA	Unid	300,00	9,0000	2.700,00
65	PASTA CATÁLAGO COM 50 PLASTICOS	DAC	Unid	50,00	12,6300	631,50
66	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	POLYCARTY	Unid	400,00	2,0000	800,00
67	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO 2 CM	POLYCARTY	Unid	200,00	3,1800	636,00
68	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO 3,5 CM	POLYCARTY	Unid	300,00	3,5800	1.074,00
69	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO 6 CM	POLYCARTY	Unid	300,00	3,9200	1.176,00
70	PASTA SUSPENSA COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO.MARMORIZADO PLASTIFICADO MIN. 330G/M2 COM GRAMPO MOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 360X240 MM SUPORTE METALICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE EQTIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	TN	Unid	2.000,00	2,2000	4.400,00
71	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 34X24 MM C/ GRAMPO PLÁSTICO.	DAC	Unid	500,00	1,9900	995,00
72	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 35 FLS.	GENMES	Unid	30,00	37,5300	1.125,90
73	PINCEL ATÔMICO, AZUL RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM CAIXA C/ 12 UNID FABRICAÇÃO BRASILEIRA	PILOT	Unid	20,00	40,7500	815,00
74	PINCEL ATÔMICO, PRETO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM CAIXA C/ 12 UNID. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	PILOT	Unid	20,00	40,7500	815,00
75	PLACA DE ISOPOR - 2.0 CM 100X50	QUALITY	Unid	50,00	4,7000	235,00
76	PLACA DE ISOPOR - 3.00 CM 100X50	QUALITY	Unid	50,00	6,8700	343,50
77	PORTA DUREX GRANDE	ACRIMET	Unid	10,00	21,0000	210,00
78	PORTA LÁPIS PLÁSTICO LAP. / CLIPS/ LEMB.ACRILICO	ACRIMET	Unid	20,00	15,4200	308,40
79	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES EM DURATEX TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL	SOUZA	Unid	60,00	11,9700	718,20
80	RÉGUA CRIST. 30 CM TRANSPARENTE	XALINGO	Unid	100,00	0,6000	60,00
81	ROLO TNT C/ 50 MTS 45 GRS 1,40M ALTURA	CATARINENSE	Unid	20,00	112,0000	2.240,00
82	SACO PLÁSTICO OFIC. 0.12 C/F COM 100	DAC	PACOTE	20,00	27,3000	546,00
83	SACO PLÁSTICO OFIC. 0.12 COM 100 FOLHAS SEM FURO	DAC	PACOTE	20,00	27,3000	546,00
84	TESOURA DE 22 CM	DESART	Unid	50,00	12,3500	617,50
85	TESOURA ESCOLAR MEDINDO 15,0 CM DE COMPRIMENTO(DA LAMINA ATÉ A BASE) LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO ERGONOMÉTRICO EMBORRACHADO. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, LAMINA DE AÇO COM SELO DO INMETRO.	TRISS	Unid	200,00	4,1100	822,00
86	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	GRAMPLINE	Unid	10,00	3,5100	35,10
87	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 40 ML	GRAMPLINE	Unid	10,00	4,4700	44,70
88	VISOR PARA PASTA SUSPENSA C/ 50	POLICARTY	PACOTE	10,00	7,4000	74,00
89	REFILADORA DE PAPEL. TAMPO EM AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE PARA MAIOR RESISTENCIA; SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA E DIMENSÕES MAIS USUAIS DE CORTE; LAMINA EM AÇO INOX 301 ENCRUADO; APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA; REGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS; CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE: 4 FOLHAS 75 GR; PESO APROX. DE 2,5 KG; COMPRIMENTO DE CORTE 450 MM; DIMENSÕES: 560X245X85 MM; DIMENSÕES DO TAMPO 450X210 MM.	MENNO	UND	2,00	183,0000	366,00
90	PLASTIFICADORA 127V, COM DIMENSÕES DE 373X183X112 MM, PESO DE 2,8 KG, COM VELOCIDADE DE PLASTRIFICAÇÃO 380MM/MIN, FAIXA DE OPERAÇÃO 90ºC/150Cº(+- 10ºC). ABERTURA PARA INSERÇÃO: 240MM, ESPESSURA MAXIMA: 250 MIC. POTENCIA 360W	MENNO	UND	1,00	488,8300	488,83
91	REFIL PARA PALSTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS C/100 UND. TAMANHO 220X307MM. ESPESSURA DE 125 MIC.	MENNO	PCT	5,00	136,0000	680,00
92	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM	DEPEL FORM	CX	24,00	28,0500	673,20
93	BOBINA DE FAX COM 12 UNID. 215MMX30MT	SIFER	CX	3,00	106,0000	318,00
94	CORRESPONDÊNCIA FIXA 2 ANDARES EM POLIESTILENO TAMANHO OFICIO.	ACRIMET	CX	4,00	50,0000	200,00
95	LIVRO PONTO CAPA DURA C/ 160 FLS – PEQUENO	SÃO DOMINGOS	Unid	10,00	14,0000	140,00
96	LIVRO PROTOCOLO COM 52FLS	TILIBRA	Unid	20,00	6,4000	128,00

Fornecedor: DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.117.187/0001-10

LOTE 2
Valor Total do Lote: 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE BRANCO, ALCALINO, NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, TAMANHO A-4 (21,0X29,7MM) GRAMATURA 75G/M2 CAIXA CONTENDO 10 RESMA DE 500 FLS CADA, PARA MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS A LASER OU JATO DE TINTA	CHAMEX	CX	100,00	158,0000	15.800,00
2	PAPEL SULFITE BRANCO, ALCALINO, NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, TAMANHO OFICIO 2 (21,6X33MM) GRAMATURA 75G/M2 CAIXA CONTENDO 10 RESMA DE 500 FLS CADA, PARA MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS A LASER OU JATO DE TINTA	CHAMEX	CX	100,00	180,0000	18.000,00

Valor Total - R$ 87.800,00

Itaguajé, 31 de Março de 2015

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 16/2015
b) Licitação Nrº : 7/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 31/03/2015
e) Objeto Homologado : Eventual Aquisição de Materiais de Escritorio Diversos, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I do Edital.

Fornecedor: PAPELARIA DEPEL LTDA
CNPJ/CPF: 80.834.328/0001-42

LOTE 1
Valor Total do Lote: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE PARA QUADRO MURAL COM CABEÇA PLASTICA C/50 UNID	ACC	CX	24,00	5,1000	122,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE NA COR AZUL COM BASE MEDINDO 9X12 CM TAMPA DE METAL	GRAMPLINE	Unid	15,00	6,0000	90,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS , COMPOSIÇÃO TERMOPLASTICAS E LAMINAS EM AÇO AO CARBONO COM 01 (UM) FURO, SEM DEPÓSITO. CERTIFICADO DO INMETRO OCP 0061. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	F. CASTELL	Unid	200,00	1,9100	382,00
4	ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT 140 G/M MATERIAL REFORÇADO	FRAMA	UND	300,00	2,9800	894,00
5	ARQUIVO MORTO PLASTICO MEDINDO 35X24,5X13	POLICARTY	Unid	100,00	6,7200	672,00
6	BARBANTE 85% ALGODÃO NO MÍNINO COM 400 MTS Nº 6 INDUSTRIA BRASILEIRA	CIANORTE	ROLO	30,00	11,2000	336,00
7	BLOCO AUTO AUDESIVO 38X51 PACOTE C/ 4 COM 100 FOLHAS CADA - AMARELO	ADELBRAS	Unid	30,00	5,5000	165,00
8	BLOCO AUTO AUDESIVO 76X102 COM 100 FOLHAS - AMARELO	ADELBRAS	Unid	30,00	4,2000	126,00
9	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO 180GRS 210MMX297MM. A PROVA DE AGUA. SECAGEM INSTANTÂNEA. C/20 FLS	MASTERPRINT	PCT	20,00	12,2300	244,60
10	MOUSE PAD ERGONOMICO. DIMENSÕES: 195X235MM. APOIO ERGONOMICO, 115X60X20MM, PESO 182G	MULTILASER	UND	10,00	32,0000	320,00
11	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COM MOTIVOS INFANTIS – 100 MTS – 60 CM	VMP	Unid	6,00	65,0000	390,00
12	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM -12KG 80 GRS C/AUTO BRILHO.	PILAR	UNID	10,00	101,8400	1.018,40
13	BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITAS E DESENHOS NO FORMATO RETANGULAR PARA GRAFITE MEDINDO 35X25X10MM. CERTIFICADO INMETRO OCP 0006 ABNT NBR /15236/09 FABRICAÇÃO BRASILEIRA C/40 UND.	MERCUR	CX	12,00	17,4000	208,80
14	CADERNO CAPA DURA GRANDE 1 MATÉRIA 200X275MM-96 FOLHAS. NBR 15733/2012	TILIBRA	Unid	200,00	6,5000	1.300,00
15	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	TILIBRA	UND	200,00	4,2000	840,00
16	CALCULADORA – COM 12 DÍGITOS C/MEMORIA 100MMX140MM	MASTERPRINT	Unid	20,00	14,6000	292,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, EM ACRILICO, SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO, TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/50 UNIDADES COR PRETA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	BIC	CX	30,00	40,0000	1.200,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, EM ACRILICO, SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO,TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/50 UNIDADES COR AZUL. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	BIC	CX	40,00	40,0000	1.600,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, EM ACRILICO,SEXTAVADO COM PONTA DE TUNGSTENIO,TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, CERTIFICADO PELO INMETRO CX C/50 UNIDADES COR VERMELHA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	BIC	CX	20,00	40,0000	800,00
20	CANETA HIDR. PIL. CORES VARIADAS RT. PROJ. PTA 2.0	PILOT	Unid	30,00	2,9000	87,00
21	CANETA PARA ESCREVER SOBRE O CD, COM PONTA POLIÉSTER 2.0MM, NA COR PRETA OU AZUL.	PILOT	Unid	30,00	3,3000	99,00
22	CANETA-FLUORESCENTE AMARELA, MARCADORA DE TEXTO COM PONTA DE POLIESTER EM DUPLA FACE,POSSIBILITANDO TRAÇO GROSSO E FINO COM PRENDEDOR NA TAMPA, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, ATÓXICO, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	PILOT	Unid	100,00	2,3000	230,00
23	CARTOLINA AMERICANA CORES VARIADAS	VMP	Unid	200,00	0,9200	184,00
24	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS	BIGNARDI	Unid	300,00	0,5600	168,00
25	CLIPS METALICO 6/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL – CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	20,00	7,5000	150,00
26	CLIPS METALICO 2/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL – CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	30,00	7,5000	225,00
27	CLIPS METALICOS 3/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	30,00	7,5000	225,00
28	CLIPS METALICO 4/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	20,00	7,5000	150,00
29	CLIPS METALICO 8/0 PARA PAPEL EM ARAME ZINCADO RETRIFILADO ESPECIAL CAIXA C/500 UND.	NEW	CX	15,00	7,5000	112,50
30	COLA BASTÃO 21 GRAMAS NÃO TÓXICO LAVÁVEL COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINAS SINTÉTICAS, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS (100% PLÁSTICO RECICLADO).	BIC	Unid	60,00	5,2200	313,20
31	COLA GLITER DOURADA, PRATA, VERMELHO, VERDE E AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. LAVAVEL. NÃO TÓXICA. 23GRAMAS.FABRICAÇÃO BRASILEIRA	ACRILEX	Unid	60,00	2,3400	140,40
32	COLA INSTANTANEO ALTA VISCOSIDADE, COLA MADEIRA, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO, BORRACHA ECT PESO LIQUIDO 20 GRS INDUSTRIA BRASILEIRA	TEK BOND	Unid	20,00	9,3000	186,00
33	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM INDUSTRIA BRASILEIRA	TENAZ	Unid	50,00	22,5000	1.125,00
34	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR, PESO LÍQUIDO DE 110GRAMAS. DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM OCP 0003.	TENAZ	Unid	100,00	4,0000	400,00
35	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA – FRASCO C/ 18ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA E DIOXIDO DE TITANIO. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	ACRILEX	Unid	48,00	2,0900	100,32
36	DUREX GRANDE 12 X 40	ADELBRAS	Unid	150,00	1,1000	165,00
37	ENVELOPE SACO OURO 280 X 200	SCRITT	Unid	1.000,00	0,2700	270,00
38	ENVELOPE SACO OURO 360 X 260	SCRITT	Unid	1.000,00	0,3600	360,00
39	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO, LÂMINA ESTREITA DE 9MM, FABRICADO COM CORPO TERMOPLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE.	MASTERPRINT	Unid	50,00	0,9200	46,00
40	EVA CORES AMARELO CANÁRIO VERMELHA, AZUL ROYAL, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO, ROXO, MARROM E COR DE PELE 18MM 40X50 - FABRICAÇÃO BRASILEIRA	SELLER	Unid	600,00	2,0000	1.200,00
41	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO NIQUELADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	CARBRINK	Unid	30,00	1,8600	55,80
42	FITA CREPE 18 X 50	ADELBRAS	Unid	120,00	3,2300	387,60
43	FITA DUPLA FACE 18X30 EM ACRILICO TRANSPARENTE INDUSTRIA BRASILEIRA	ADELBRAS	ROLO	20,00	6,4400	128,80
44	FITA DUREX 12 X 30 M	ADELBRAS	Unid	60,00	0,9000	54,00
45	FITA LARGA TRANSPARENTE 48X45 MT	ADELBRAS	Unid	200,00	3,3500	670,00
46	FITILHOS 50 MTS.	CRISTINA	Unid	60,00	2,3500	141,00
47	GLITER COM 3 GRS	JULIAN	PACOTE	100,00	0,7300	73,00
48	GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA 0,7MM, CAIXA C/12 TUBOS C/24 GRAFITES CADA.	F. CASTELL	CX	10,00	44,4000	444,00
49	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO TIPO COMUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA X 3,5 LARGURA.	GENMES	Unid	30,00	14,4000	432,00
50	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, TODO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E BASE EM BORRACHA OU PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM PELO MENOS 08 CENTÍMETROS DE ALTURA E 20 CM DE COMPRIMENTO. COBREADOS.	DESART	UND	24,00	38,3000	919,20
51	GRAMPO 26/6 COLREADOS, ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	70,00	6,2000	434,00
52	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM FABRICADO EM AÇO ESTANHADO COMPRIMENTO UTIL DA LIGUETA (HASTE) 50 MM CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS CAIXA C/50 UNIDADE	ACC	CX	30,00	10,6700	320,10
53	LAPIS PRETO N° 2, APONTADO, 1ª QUALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17,5 CM, COM O NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. MADEIRA 100%REFLORESTADA COM CERTIFICADO INMETRO. OCP 0061 FABRICAÇÃO BRASILEIRA CAIXA C/144 UNID	MULTICOLOR	CX	15,00	51,7000	775,50
54	LAPISEIRA 0,7 MM COM PONTA DE METAL, BORRACHA E SEM GRIP	DESART	Unid	30,00	6,6000	198,00
55	LIVRO DE ATAS CARTONADO, CAPA DURA E PRETA, MEDINDO 300 X 205 MM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	Unid	30,00	10,8000	324,00
56	APOIO DE PULSO PARA TECLADO GEL. SUPERFICIE DE TECIDO. DIMENSÃO 445X60X20MM. PESO 360 G.	MULTILASER	UND	10,00	53,4000	534,00
57	FORMULARIO LAB.4 COM BLOQUEIO. 2000 JGS C/3 VIAS, 233MMX140MM.	MOORE	CX	4,00	379,0000	1.516,00
58	MOLHADOR DE DEDO 12 GRS., COMPOSIÇÕES GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA	ACRIMET	Unid	20,00	4,3800	87,60
59	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M-75MICRAS	ISOFIX	ROLO	10,00	78,0000	780,00
60	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	400,00	1,1000	440,00
61	PAPEL SUFITE COLORIDO A4 (ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE) PCT C/ 100 FOLHAS.M 75 GRS	CHAMEQUINHO	PACOTE	100,00	5,0000	500,00
62	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM , 180 GRS	FILIPERSON	PACOTE	15,00	12,3300	184,95
63	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (OFÍCIO) DORSO ESTREITO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	FRAMA	Unid	300,00	9,0000	2.700,00
64	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (OFÍCIO) DORSO LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	FRAMA	Unid	300,00	9,0000	2.700,00
65	PASTA CATÁLAGO COM 50 PLASTICOS	DAC	Unid	50,00	12,6300	631,50
66	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	POLYCARTY	Unid	400,00	2,0000	800,00
67	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO 2 CM	POLYCARTY	Unid	200,00	3,1800	636,00
68	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO 3,5 CM	POLYCARTY	Unid	300,00	3,5800	1.074,00
69	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO 6 CM	POLYCARTY	Unid	300,00	3,9200	1.176,00
70	PASTA SUSPENSA COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO.MARMORIZADO PLASTIFICADO MIN. 330G/M2 COM GRAMPO MOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 360X240 MM SUPORTE METALICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE EQTIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	TN	Unid	2.000,00	2,2000	4.400,00
71	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 34X24 MM C/ GRAMPO PLÁSTICO.	DAC	Unid	500,00	1,9900	995,00
72	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 35 FLS.	GENMES	Unid	30,00	37,5300	1.125,90
73	PINCEL ATÔMICO, AZUL RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM CAIXA C/ 12 UNID FABRICAÇÃO BRASILEIRA	PILOT	Unid	20,00	40,7500	815,00
74	PINCEL ATÔMICO, PRETO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM 4.5MM 8,0MM CAIXA C/ 12 UNID. FABRICAÇÃO BRASILEIRA	PILOT	Unid	20,00	40,7500	815,00
75	PLACA DE ISOPOR - 2.0 CM 100X50	QUALITY	Unid	50,00	4,7000	235,00
76	PLACA DE ISOPOR - 3.00 CM 100X50	QUALITY	Unid	50,00	6,8700	343,50
77	PORTA DUREX GRANDE	ACRIMET	Unid	10,00	21,0000	210,00
78	PORTA LÁPIS PLÁSTICO LAP. / CLIPS/ LEMB.ACRILICO	ACRIMET	Unid	20,00	15,4200	308,40
79	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES EM DURATEX TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL	SOUZA	Unid	60,00	11,9700	718,20
80	RÉGUA CRIST. 30 CM TRANSPARENTE	XALINGO	Unid	100,00	0,6000	60,00
81	ROLO TNT C/ 50 MTS 45 GRS 1,40M ALTURA	CATARINENSE	Unid	20,00	112,0000	2.240,00
82	SACO PLÁSTICO OFIC. 0.12 C/F COM 100	DAC	PACOTE	20,00	27,3000	546,00
83	SACO PLÁSTICO OFIC. 0.12 COM 100 FOLHAS SEM FURO	DAC	PACOTE	20,00	27,3000	546,00
84	TESOURA DE 22 CM	DESART	Unid	50,00	12,3500	617,50
85	TESOURA ESCOLAR MEDINDO 15,0 CM DE COMPRIMENTO(DA LAMINA ATÉ A BASE) LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO ERGONOMÉTRICO EMBORRACHADO. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, LAMINA DE AÇO COM SELO DO INMETRO.	TRISS	Unid	200,00	4,1100	822,00
86	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	GRAMPLINE	Unid	10,00	3,5100	35,10
87	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 40 ML	GRAMPLINE	Unid	10,00	4,4700	44,70
88	VISOR PARA PASTA SUSPENSA C/ 50	POLICARTY	PACOTE	10,00	7,4000	74,00
89	REFILADORA DE PAPEL. TAMPO EM AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE PARA MAIOR RESISTENCIA; SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA E DIMENSÕES MAIS USUAIS DE CORTE; LAMINA EM AÇO INOX 301 ENCRUADO; APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA; REGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS; CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE: 4 FOLHAS 75 GR; PESO APROX. DE 2,5 KG; COMPRIMENTO DE CORTE 450 MM; DIMENSÕES: 560X245X85 MM; DIMENSÕES DO TAMPO 450X210 MM.	MENNO	UND	2,00	183,0000	366,00
90	PLASTIFICADORA 127V, COM DIMENSÕES DE 373X183X112 MM, PESO DE 2,8 KG, COM VELOCIDADE DE PLASTRIFICAÇÃO 380MM/MIN, FAIXA DE OPERAÇÃO 90ºC/150Cº(+- 10ºC). ABERTURA PARA INSERÇÃO: 240MM, ESPESSURA MAXIMA: 250 MIC. POTENCIA 360W	MENNO	UND	1,00	488,8300	488,83
91	REFIL PARA PALSTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS C/100 UND. TAMANHO 220X307MM. ESPESSURA DE 125 MIC.	MENNO	PCT	5,00	136,0000	680,00
92	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM	DEPEL FORM	CX	24,00	28,0500	673,20
93	BOBINA DE FAX COM 12 UNID. 215MMX30MT	SIFER	CX	3,00	106,0000	318,00
94	CORRESPONDÊNCIA FIXA 2 ANDARES EM POLIESTILENO TAMANHO OFICIO.	ACRIMET	CX	4,00	50,0000	200,00
95	LIVRO PONTO CAPA DURA C/ 160 FLS – PEQUENO	SÃO DOMINGOS	Unid	10,00	14,0000	140,00
96	LIVRO PROTOCOLO COM 52FLS	TILIBRA	Unid	20,00	6,4000	128,00

Fornecedor: DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.117.187/0001-10

LOTE 2
Valor Total do Lote: 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE BRANCO, ALCALINO, NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, TAMANHO A-4 (21,0X29,7MM) GRAMATURA 75G/M2 CAIXA CONTENDO 10 RESMA DE 500 FLS CADA, PARA MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS A LASER OU JATO DE TINTA	CHAMEX	CX	100,00	158,0000	15.800,00
2	PAPEL SULFITE BRANCO, ALCALINO, NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, TAMANHO OFICIO 2 (21,6X33MM) GRAMATURA 75G/M2 CAIXA CONTENDO 10 RESMA DE 500 FLS CADA, PARA MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS A LASER OU JATO DE TINTA	CHAMEX	CX	100,00	180,0000	18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 87.800,00

ITAGUAJÉ, 31 de março de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N°. 09/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **ADRIANA DOS SANTOS 03442131960, CNPJ Nº. 19.468.850/0001-47.**

OBJETO: **Contratação de Empresa do ramo de Artesanato, para realização de Trabalhos de Artesanato em Emborrachados, Caixaria Artesanal e Bijuteria, com crianças Adolescentes e Famílias do Programa Bolsa Família desta Cidade.**

VALOR: **R$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais) divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: **09 (nove) meses.**

DOTAÇÃO:

12.005.08.243.0029.6.061.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 01 de Abril de 2015.

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 10/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **JOÃO VCTOR LOPES ESTEVAM - ME CNPJ/MF sob nº. 21.888.647/0001-71**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Ministrar aulas de Karatê a Crianças e Adolescentes da Escola Municipal Fabio Dias da Silva, nesta Cidade, compreendendo 02 (dois) dias por semana (Terça e Sexta-Feira), com duração de 08 (oito) horas semanais sendo administradas em 04 (quatros) horas por dia, mínimo 100 (cem) alunos**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Instrutor da Modalidade Esportiva de Karate para ministrar aulas a Crianças e Adolescentes da Escola Municipal Fabio Dias da Silva, nesta Cidade, compreendendo 02 (dois) dias por semana (Terça e Sexta-Feira), com duração de 08 (oito) horas semanais sendo diministradas em 04 (quatros) horas por dia, mínimo 100 (cem) alunos.	MESES	9,00	2.265,00	20.385,00

VIGÊNCIA: **09 (NOVE) MESES.**

DOTAÇÃO:

08.001.12.361.0035.2.049.3.3.90.39.00.00 - 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0035.2.050.3.3.90.39.00.00 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.001.12.361.0035.2.054.3.3.90.39.00.00 – 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 01 de Abril de 2015.

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº. 1173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	10	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32mm	plastilit	0,80	8,00
3	5	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 40mm	plastilit	0,84	4,20
4	11	UN	AGUA RAZ LATA DE 900ML	itagua	8,00	88,00
5	5	UN	ARAME LISO N.16	gerdau	8,50	42,50
6	30	KG	ARAME RECOZIDO 18 1 KG GALVANIZADO	gerdau	6,00	180,00
7	570	m³	AREIA LAVADA ³	nova londrina	64,30	36.651,00
8	25	SC	ARGAMASSA COLANTE 20KG	ceramfix	7,50	187,50
11	150	MT	REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO	viva	11,89	1.783,50
12	200	MT	REVESTIMENTO TIPO PASTILHA PARA PISCINA	cepar	28,90	5.780,00
13	20	UN	BALAIO TRANÇADO DE BAMBU	bambu	24,90	498,00
18	5	UN	BOIA 1 POLEGADA	cipla	7,20	36,00
20	20	UN	BOIA 3/4 32mm	cipla	6,80	136,00
21	6	UN	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO	vonder	33,40	200,40
25	5	UN	BROCA DE MADEIRA 10MM	vonder	7,88	39,40
26	10	UN	BROCA DE MADEIRA 8MM	vonder	5,30	53,00
27	20	UN	BROXA 18 X 8	vonder	3,00	60,00
28	150	UN	BUCHA CONCRETO 10	ficher	0,04	6,00
29	300	UN	BUCHA CONCRETO 6	ficher	0,03	9,00
33	20	UN	CADEADO Nº 30	stan	8,50	170,00
34	10	UN	CADEADO Nº 40	stan	12,85	128,50
35	350	MT	CAIBRO 5 x 5 - METRO LINEAR	cambará	3,24	1.134,00
36	15	UN	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	bakoftec	322,00	4.830,00
37	5	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	bokoftec	169,00	845,00
39	650	UN	CAL - SACAS DE 20KG	colombocal	8,34	5.421,00
41	5	UN	CANALETÃO 8 MTS	eternit	410,00	2.050,00
42	15	UN	CANALETÃO DE 6 METROS	eternit	305,00	4.575,00
43	35	UN	CAPA DE AMIANTO PARA CUMUNHEIRA 1.10 - 06MM	isdralit	27,50	962,50
45	15	UN	CARRINHO PARA ATERRO COM RODA, PNEU E CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA DE POLIETILENO (COMPLETO).	maestro	71,00	1.065,00
46	5	UN	CARVÃO PARA BOMBA	ecofer	5,90	29,50
48	20	UN	CHAPA DE MADEIRITE 2.20 X 1.10	hs madeira	19,50	390,00
50	40	UN	CHUVEIROS 127 WATS EM POLIETILENO.	zagonel linea	28,80	1.152,00
52	1.400	UN	CIMENTO - SACAS DE 50 KG	votoram	27,99	39.186,00
54	10	UN	COLA INSTANTÂNEA - 05 GRS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. PADRÃO D3 DE ACORDO COM A NORMA DIN EN 204.	loccite	7,00	70,00
56	20	UN	COLA TIGRE CANO 175 GRAMAS	tigre	9,90	198,00
59	10	UN	CONDUITE 3/4	plastilit	4,75	47,50
60	25	UN	CONJUNTO LOUÇA TRES PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E BACIA)	deca izi	139,90	3.497,50
61	8	KG	CORDA SISAL 10 MM	vonder	8,45	67,60
62	100	KG	CORRENTE FERRO ANEL LONGO 8MM	vonder	22,30	2.230,00
67	10	UN	ENGATE FLEXIVEL CROMADO 30	astra	8,95	89,50
68	30	UN	ENXADA 1 LIBRA SEM SOLDA, SEM CABO	ramada	22,40	672,00
69	5	UN	ENXADÃO 8 LIBRA	ramada	14,50	72,50
70	6	UN	ESCADA 7 DEGRAUS EM METAL	maestro	92,00	552,00
74	80	UN	FECHADURA INOX INTERNA	rocha	22,30	1.784,00
75	110	UN	FERRO 5/16 BARRA 12 METROS	gerdau	19,35	2.128,50
77	24	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	foxlux	21,20	508,80
79	10	RL	FITA CREPE 48mm X 50m, COMPOSIÇÃO: PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS COM PRAZO DE VALIDADE NO PRODUTO.	afa	7,10	71,00
82	10	UN	FLANGE SOLDAVEL 32mm	plastilit	8,30	83,00
84	5	UN	FLANGE SOLDAVEL 50mm	plastilit	9,90	49,50
85	5	UN	FLANGE SOLDAVEL 60mm	plastilit	11,50	57,50
87	15	UN	FOICE COM CABO	ramada	18,65	279,75
89	10	UN	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	ciacolor	93,50	935,00
91	30	UN	JOELHO PUC SOLDAVEL 25mm	plastilit	0,38	11,40
93	5	UN	JOELHO PUC SOLDAVEL 40mm	plastilit	0,90	4,50
94	10	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	plastilit	2,30	23,00
95	5	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	plastilit	4,50	22,50
96	20	JG	JOGO DE BATENTE PORTA	cedrilho	59,00	1.180,00
98	100.000	UN	LAJOTA DE 06 FUROS 9X14X19	são carlos	0,29	29.000,00
100	35	UN	LINHA DE NAYLON 2.7 - ROLO COM 215 METROS LINEARES	worker	71,00	2.485,00
103	20	UN	LIXA FERRO 80	3m	1,85	37,00
106	10	UN	LUVA CORRER 25 MM	plastilit	4,80	48,00
108	10	UN	LUVA LR 25mm	plastilit	1,10	11,00
109	10	UN	LUVA LR 32mm	plastilit	1,90	19,00
112	20	UN	LUVA PUC SOLDAVEL 32mm	plastilit	0,90	18,00
114	10	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	plastilit	1,95	19,50
115	5	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	plastilit	3,80	19,00
117	60	PAR	LUVAS PARA MÃOS - RASPA DE COURO - PARA GARI	vonder	8,50	510,00
119	10	UN	MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM 30MTS	ecofer	28,00	280,00
120	50	MT	MANGUEIRA PARA GÁZ	manuflex	6,70	335,00
121	240	MT	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2 PARA ÁGUA	manuflex	1,49	357,60
122	90	KG	MASSA PARA VIDRO	artemassa	1,50	135,00
124	15	UN	PA COM CABO DE MADEIRA Nº 03	ramada	20,30	304,50
126	380	m³	PEDRA BRITADA Nº 01	brita	57,90	22.002,00
128	10	UN	PINCEL Nº 02 SINTÉTICO	atlas	3,70	37,00
130	10	UN	PINCEL Nº 2.5 MADEIRA/SINTETICO	atlas	4,00	40,00
131	150	MT	PISO Primeira Linha Barro Vermelho	viva	12,20	1.830,00
133	20	UN	PLUG C/ ROSCA 3/4	plastilit	0,60	12,00
136	20	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO	5estrelas	8,00	160,00
137	20	UN	PORTA SABONETE	5estrelas	8,50	170,00
139	6	UN	POSTE CONCRETO 7,20 MTS	megaposte	170,00	1.020,00
140	30	KG	PREGO 17X27	gerdau	6,80	204,00
142	10	KG	PREGO DE AÇO 17X21 01 KG COM CABEÇA	gerdau	6,50	65,00
143	10	KG	PREGO DE AÇO 18X24 01 KG COM CABEÇA	gerdau	6,50	65,00
145	10	UN	REGISTRO ESFERA PUC 32mm	plastilit	9,00	90,00
147	5	UN	REGISTRO ESFERA PUC 50mm	plastilit	15,00	75,00
148	14	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRUTO 25MM PVC	plastilit	15,40	215,60
150	5	UN	REPARO VÁLVULA DECA	deca	34,80	174,00
151	5	UN	REPARO VÁLVULA DOCOL	docol	22,00	110,00
152	25	UN	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO DE PLÁSTICO	atlas	4,00	100,00
154	30	PAR	SAPATAO DE SEGURANÇA SEM BICO E EM POLIETILENO	ecofer	31,00	930,00
156	15	UN	SERRA DE AÇO 300 MM 12"	profild	4,70	70,50
157	40	UN	SIFÃO SANFONADO MULTIPLO	astra	4,90	196,00
158	10	UN	SOLVENTE - 05 LITROS	itagua	35,50	355,00
161	440	MT	TABUA CAMBARA 2,50 X 15 CM	cambara	5,40	2.376,00
162	200	MT	TÁBUA CAMBARA 2,5x25cm	cambara	9,05	1.810,00
163	400	MT	TABUA DE PINUS 2.5 X 30 CM	pinus	4,65	1.860,00
164	200	MT	TÁBUA PINUS 25x25 CM	pinus	3,75	750,00
165	5	UN	TAMPA PARA FOSSA	concreto	97,00	485,00
166	10	UN	TE ESGOTO 50 MM	plastilit	1,85	18,50
167	9	UN	TE ESGOTO 75 MM	plastilit	2,89	26,01
170	5	UN	TE PUC SOLDAVEL 40mm	plastilit	1,95	9,75
172	10.000	UN	TELHA DE BARRO DUPLAN	paranapoema	1,12	11.200,00
173	30	UN	TELHAS DE AMIANTO FIBRA CIMENTO 2,44X1,10 -6MM	isdralit	17,50	525,00
175	1.000	UN	TIJOLO COMUM - 9,40 CM X 0,20 CM	sao carlos	0,36	360,00
176	55	UN	TINTA CONCRETO LATA DE 18 LTS	ciacolor std	112,50	6.187,50
178	72	UN	TINTA LATEX GALÃO DE 3600 LTS	ciacolor	29,90	2.152,80
179	61	UN	TINTA ÓLEO LATA DE 18 LTS	ciacolor	159,00	9.699,00
180	20	UN	TINTA P/ PISO	ciacolor	27,00	540,00
182	34	UN	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	leão	15,00	510,00
185	10	UN	TUBO DE LIGACAO LISO DE 25 CM	plastilit	12,00	120,00
186	20	BR	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MTS	plastilit	33,00	660,00
189	6	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	plastilit	37,50	225,00
191	20	UN	VALVULA P/ LAVATORIO	astra	3,80	76,00
192	25	UN	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - COM CABO	famastil	10,90	272,50
194	30	MTS	VEDA ROSCA 20 MTS	firlon	3,50	105,00
196	48	MT	VIDRO CANELADO 3MM	vidrolandia	45,50	2.184,00
197	60	MT	VIDRO LISO 3MM	vidrolandia	45,50	2.730,00
198	250	MT	VIGA CAMBARA 5 X 10	cambara	6,70	1.675,00

Fornecedor: **SANDRA HIROKO WATANABE - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.084.381/0001-58, com endereço na Avenida sete de setembro, nº. 170, térreo, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	300	UN	BUCHA CONCRETO 8	PLAST	0,05	15,00
31	20	UN	CABOS PARA ENXADA LOURO	MADEIRA	6,70	134,00
49	20	MT	CHAPA MADEIRITE 12 MM	MADEIRIT	30,00	600,00
58	10	UN	CONDUITE 1 POLEGADA	PVC	8,20	82,00
64	10	UN	CURVA CONDUITE 3/4	PVC	1,30	13,00
66	30	UN	DOBRADIÇA DE FERRO 06 FUROS 3,5O"	MERKEL	1,55	46,50
71	2	UN	ESCADA ALUMINIO CONTENDO 10 DE GRAUS EM DOBRA	ALUMASA	400,00	800,00
171	30	UN	TELHA AMIANTO 2,44x0,50	ISDRALIT	11,80	354,00

Fornecedor: **TAMIRES ORTIZ - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.423.337/0001-81, com endereço na Rua Cristovão Colombo, nº. 1.216, Bairro Centro, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, CEP. 87.750-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	CORPLASTIK	0,27	5,40
9	200	UN	ARREBITE DE ALUMINIO POP 3,2 X 22	FIXSAL	0,03	6,00
10	20	UN	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	ALUMASA	13,90	278,00
11	150	MT	REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO	viva	11,89	1.783,50
14	5	UN	BARRA DE ROSCA 1/4	JOMARCA	1,90	9,50
15	5	UN	BARRA DE ROSCA 3/8	JOMARCA	3,80	19,00
16	5	MT	BARRA DE ROSCA 5/8	JOMARCA	10,00	50,00
19	10	UN	BOIA 3/4 25mm	LUCONI	5,50	55,00
22	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA FEMININA - TAMANHO DE 36 A 42	PEGAFORTE	24,00	240,00
23	45	UN	BRAÇADEIRA C/REGULAGEM 1/2X3/4	BELOSA	0,50	22,50
24	10	UN	BROCA DE AÇO P/ FERRO 8MM	DW	8,40	84,00
32	20	UN	CADEADO Nº 25	SEGA	8,90	178,00
38	20	UN	CAIXA DE DESCARGA COM CORDA LATERAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, BRANCA, PARA BANHEIROS.	ALUMASA	19,00	380,00
40	19	UN	CAMARA DE AR CARRINHO ATERRO	DELUCABOR	12,90	245,10
44	10	UN	CAPA DE CHUVA EM LONA PLASTICA	NIKOKIT	10,20	102,00
47	4	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS DE MADEIRA.	MONFORTE	33,90	135,60
51	52	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	GOLD	14,40	748,80
53	5	UN	COLA CONTATO GALÃO 2.800	AMAZONAS	52,50	262,50
55	18	UN	COLA SILICONE 50 GRS	ULTRALUB	2,95	53,10
57	10	LT	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. INDUSTRIA	PULVITEC	13,30	133,00
63	10	UN	CURVA CONDUITE 1 POLEGADA	PLASTBIG	2,10	21,00
65	10	UN	DISCO PARA CORTE FERRO 08"	ITAMBE	4,70	47,00
72	10	UN	FACAO P/ CORTE CANA LONGO	BELOTA	18,15	181,50
73	40	UN	FECHADURA EXTERNA	LN	29,80	1.192,00
76	400	UN	FERRO TORCIDO 4,2 - BARRA DE 12 METROS	BELGO	5,30	2.120,00
78	10	UN	FITA CREPE 25mm	NORTON	3,50	35,00
80	20	UN	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	PLASTCOR	7,60	152,00
81	10	UN	FLANGE SOLDAVEL 25mm	CORPLASTIC	6,15	61,50
83	5	UN	FLANGE SOLDAVEL 40mm	CORRPLASTIK	10,00	50,00
86	20	UN	FLEXIVEL 30cm	CORRPLASTIK	2,75	55,00
88	10	UN	GALÃO THINER 5 LTS	ITAGUA	39,70	397,00
90	20	UN	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	CORRPLASTIK	2,60	52,00
92	20	UN	JOELHO PUC SOLDAVEL 32mm	CORRPLASTIK	0,82	16,40
97	10	UN	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X100X50MM	CORRPLASTIK	5,84	58,40
99	20	UN	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	KF	10,45	209,00
101	10	UN	LINHA DE NAYLON PARA PEDREIRO - 50 METROS	POLIBEL	2,50	25,00
102	20	UN	LIXA D'AGUA	ITAMBE	0,95	19,00
104	20	UN	LUVA CONDUITE 1 POLEGADA	PLASTBIG	0,68	13,60
105	10	UN	LUVA CONDUITE 3/4	PLASTBIG	0,52	5,20
107	5	UN	LUVA CORRER 32 MM	CORRPLASTIK	11,45	57,25
110	20	UN	LUVA P/ MÃO COURO	MONFORTE	8,80	176,00
111	30	UN	LUVA PUC SOLDAVEL 25mm	CORRPLASTIK	0,40	12,00
113	10	UN	LUVA PUC SOLDAVEL 40mm	CORRPLASTIK	1,60	16,00
116	65	UN	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	KALIPSO	2,55	165,75
118	400	MT	MANGUEIRA 3/4 X 2,5MM	ELETROFLEX	0,89	356,00
123	10	UN	OCULOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL CRISTAL	JAGUAR	4,55	45,50
125	60	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO E LAVATORIO	JULIA	0,95	57,00
127	10	UN	PICARETA SEM CABO	TENASI	24,00	240,00
129	5	UN	PINCEL Nº 03 MADEIRA/SINTETICO	CONDOR	4,80	24,00
132	20	UN	PLUG C/ ROSCA 1/2	CORRPLASTIK	0,45	9,00
134	100	UN	PORCA 5/8	JOMARCA	0,65	65,00
135	20	UN	PORTA DE MADEIRA 2, 10 X 0,80 ENCABEÇADA	BP	80,00	1.600,00
138	20	UN	PORTA TOALHA	HIDROLAR	13,90	278,00
141	10	KG	PREGO 22X48	GERDAU	6,70	67,00
144	10	UN	REGISTRO ESFERA PUC 25mm	HIGIBAN	5,20	52,00
146	5	UN	REGISTRO ESFERA PUC 40mm	HIGIBAN	13,90	69,50
149	7	UN	REGISTRO PARA GÁS DE 13 KGS	ALIANÇA	16,60	116,20
153	10	UN	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM COM CABO DE PLÁSTICO		5,50	55,00
155	750	MT	SARRAFO DE PINUS 2,50 X 5,00	PINUS	0,83	622,50
159	25	UN	SPRAY 360 ML 250 GRAMAS	CHEMICOLOR	9,70	242,50
160	6	UN	SPRAY PARA FERRUGEM 300ML	PROTEGE	6,50	39,00
168	20	UN	TE PUC SOLDAVEL 25mm	CORRPLASTIK	0,45	9,00
169	10	UN	TE PUC SOLDAVEL 32mm	CORRPLASTIK	1,36	13,60
174	5	UN	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	TRAMONTINA	12,20	61,00
177	25	UN	TINTA ESMALTE LATA DE 3.600	NATUCOR	46,00	1.150,00
181	10	UN	TORNEIRA AUTOMÁTICA	FURQUIM	98,00	980,00
183	30	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA 3/4	EMA	28,00	840,00
184	30	UN	TORNEIRA PUC PRETA	REBOUÇAS	2,50	75,00
187	30	BR	TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6MTS	PLASTILIT	20,40	612,00
188	25	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6MTS	PLASTILIT	9,90	247,50
190	24	UN	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	LORENZETTI	65,50	1.572,00
193	50	UN	VASSOURÃO PARA GARI - TIPO PIAÇAVA - S/CABO	ODIM	11,40	570,00
195	15	UN	VERNIZ GALÃO	NATUCOR	44,90	673,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco Municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 27 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.073.798/0001-99, com endereço na Avenida Andira, nº 77, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Osvaldo Ferrarini, portadora da carteira de identidade RG nº. 625.312 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 024.768.279-91.

SANDRA HIROKO WATANABE - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.084.381/0001-58, com endereço na Avenida sete de setembro, nº 170, térreo, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Sandra Hiroko Watanabe, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.413.393-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 033.657.809-12.

TAMIRES ORTIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.423.337/0001-81, com endereço na Rua Cristovão Colombo, nº 1.216, Bairro Centro, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, CEP 87.750-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Edi Wilson Ortiz, portador da carteira de identidade RG nº. 5.810.887-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 866.360.739-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO EXERCICIO 2016

O Poder Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, convoca para a Audiência Pública prevista no § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 13/04/2015, com início às 15h, nas dependências do Centro Cultural Profª Maria Aparecida Moreno Picoli, tendo como pauta a discussão preliminar para preparo do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

São Jorge do Ivaí, abril de 2015

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 10/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de Cartuchos e Toners para atender toda demanda das Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 10/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações Subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 16 de Abril de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 02 de Abril de 2015.

FRANCISCO CARLOS NAVARRO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 11/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de mudas de árvores para manutenção das vias urbanas, parques, bosques e área de conservação ambiental, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 11/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 17 de Abril de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 02 de Abril de 2015.

José Quirino dos Santos
Secretário de Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 26, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS 03097164979, inscrita no CNPJ/MF nº 20.821.945/0001-81, com sede na Avenida Andirá, nº 20, centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no valor total de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), referente a Contratação de empresa especializada, para execução de serviços fotográficos para cobertura de eventos e solenidades de interesses desta Municipalidade, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 02 de abril de 2015.

Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 02 de abril de 2015.

André Luís Bovo
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS 03097164979
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica para garantir e registrar os eventos institucionais como Audiências Públicas, Reuniões dos Conselhos, Solenidades e demais coberturas de eventos voltados aos interesses do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.005 – Serviço de Administração Geral
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: até 31/12/2015 após publicação do extrato de contrato.
DATA: 02/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14141
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de 04 unidades Habitacionais de Interesse Social, sendo 03 unidades no Km 14 e 01 unidade no Conjunto Habitacional Caetano Carlos Crubelatti, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.
VALOR: R$ 231.284,63 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.16.482.0015.1.004	Edificar unidades habitacionais
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Vigência: 480 dias, contados a partir da publicação do extrato contratual.
DATA: 02 de Abril de 2015.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de abril de 2015, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. **SUELEM LOPES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.365.071-9/PR, residente e domiciliada nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal n.º 034//2015, de 26/03/2015, para exercer as funções do Cargo de **Motorista – 44 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital n.º 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO** Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 01 dia do mês de abril de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

SUELEM LOPES
Empossada

DECRETO N.º 038/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal/Unidade Gestora de Transferência do PAM – Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Paraná, para gerenciar o Convênio firmado entre SEDU/PAM n.º 126/2014, composta pelos membros:

Nome	RG	CPF	Cargo/função
Francisco Carlos Navarro	3.025.305-1	442.121.439-68	Sec. Mun. Administ.
Welber Roberto Mineli	5.994.013-9	017.075.089-25	Oficial Administ.
Marcos Granzotto Neto	8.075.954-1	049.089.909-99	Tesoureiro

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade o acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações do PAM bem como a guarda dos documentos, recebimento de obras/equipamentos e recebimento do Termo de Cumprimento do Objetivo dos Convênios do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de março de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 039/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 039/2014 de 31/10/2014.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 278.600,00** (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
14.02.15.452.0019.2.116 – Manutenção da Limpeza Pública 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pes. Jur.	425	3.511	63.000,00
14.02.17.452.0019.1.020 – Construção de Galerias de águas pluviais 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	426	3.000	22.000,00
14.03.26.452.0017.1.014 – Pavimentação em Ruas e Avenidas Urbanas 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	427	3.000	77.100,00
16.02.17.512.0020.1.162 – Ampliação e Melhorias do Sist. Água e Esgoto 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	428	3.000	66.500,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	429	3.104	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**278.600,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do Superávit Financeiro no valor de **R$ 278.600,00** (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de março de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 18/2015
b) Licitação Nrº : 8/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 31/03/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoa Jurídica para Ministrar aulas de Karatê a Crianças e Adolescentes da Escola Municipal Fabio Dias da Silva, nesta Cidade, compreendendo 02 (dois) dias por semana (Terça e Sexta-Feira), com duração de 08 (oito) horas semanais sendo administradas em 04 (quatros) horas por dia, mínimo 100 (cem) alunos

Fornecedor: JOÃO VICTOR LOPES ESTEVAM - ME
CNPJ/CPF: 21.888.647/0001-71

LOTE 1
Valor Total do Lote: 20.385,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Contratação de Instrutor da Modalidade Esportiva de Karate para ministrar aulas a Crianças e Adolescentes da Escola Municipal Fabio Dias da Silva, nesta Cidade, compreendendo 02 (dois) dias por semana (Terça e Sexta-Feira), com duração de 08 (oito) horas semanais sendo diministradas em 04 (quatros) horas por dia, mínimo 100 (cem) alunos.**	**MESES**	**9,00**	**2.265,00**	**20.385,00**

Valor Total Homologado - R$ 20.385,00

ITAGUAJÉ, 31 de março de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 12/2015, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 27/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2015

Contratado: RAFAELA ASSONI CASADO	**CPF: 068.111.589-05**
Objeto do Contrato: Contratação de um (a) Farmacêutico (a) para atender a Farmácia Básica do NIS – Núcleo Integrado de Saúde em substituição temporária da Farmacêutica Titular que encontra-se em gozo de férias.	
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.	
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 01 de Abril de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA** CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 24/2015 - PR** Processo Administrativo: 54/2015 Processo de Licitação: 52/2015 Data do Processo: 20/03/2015 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Janilson Marcos Donasan, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2015
b) Licitação Nr.: 24/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/04/2015
e) Data da Adjudicação: 02/04/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA FAMILIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001719 - supermercado plantil	1	0,0000	23.656,00
	1		23.656,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (94) Saldo: 2.852,00

Ourizona, 2 de Abril de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA** CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2015 - PR** Processo Administrativo: 50/2015 Processo de Licitação: 48/2015 Data do Processo: 11/03/2015 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Janilson Marcos Donasan, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2015
b) Licitação Nr.: 22/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/04/2015
e) Data da Adjudicação: 01/04/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 002944 - A. C DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E	39	0,0000	63.000,00
Lote: 2 - 002944 - A. C DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E	9	0,0000	35.675,00
Total por Fornecedor:	**48**		**98.675,00**
Total:	**48**		**98.675,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 1 de Abril de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 46/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LUBRIMARQUES COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA FAMILIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS
Duração: 31/12/2015
Valor: R$ 23.656,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
Data da Assinatura: 02 de abril de 2015.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de abril de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
Processo nº 036/2015

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2015, de 15/01/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de abril,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2015 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **16/04/2015 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NA CIDADE DE FLORAÍ, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**.

FLORAI,02de abril de 2015.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº 31/2015

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Abril de 2015, o Senhor: CLAUDIMIR **APARECIDO CASSOLI**– R.G. Nº 8.760.798-4 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Divisão**, **Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Abril de 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº : de Pessoal

EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecerem – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munidas de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014**, realizado em 18.01.2015.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63200251	DAIANE CRISTINA DE JESUS	1º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63300160	VALDIR FONTANEZ JUNIOR	1º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63400190	ANDERSON ANTONIO GOMES	1º
63400222	ELTON ANTONIO CARRILHO BERA	2º

CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63500208	APARECIDA ANGELA DA SILVA	1º
63500135	ROSILENE ANNIBAL	2º

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63600002	MARCIA PEREIRA MARICATO MARANGONI	1º
63600053	NIVEAN PATRICIA JULIANI DE SOUZA	2º
63600050	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	3º

CARGO: ELETRICISTA/ENCANADOR

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63700205	BRUNO MARTINEZ CAMARGO	1º

CARGO: PROFESSOR

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63800007	ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO	1º
63800242	CAMILA VIANA BELLANDA	2º

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
64000164	PAMELA CAMILA GOULART NOGUEIRA	1º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
64100101	LORENA LOCATELI RIBEIRO	1º

CARGO: PSICÓLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
64300141	KAREN GIOVANA FIORENZA DE SOUZA	1º

Documentos Necessários:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de Abril de 2015.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 044/2015 – MF.**
REF.: DISPENSA nº. 014/2015
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **D.E. NALIN NOGUEIRA - ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVOANDO O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA E DESEINFECÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PARA ATUAR JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE FORAÍ.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13/03/2015 à 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 06/2015 – MF.**
REF.: DISPENSA nº. 004/2015
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LUIZ CARLOS LEMES**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES E CARIMBOS.
VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30/01/2015 à 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/01/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 12 **REPUBLICAÇÃO**

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Praz	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	68.466,34	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	68.466,34	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	68.466,34	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Resultados Acumulados	68.466,34	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.205,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	57.261,34	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.466,34	0,00
TOTAL	**68.466,34**	0,00	**TOTAL**	**68.466,34**	0,00

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	68.466,34	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				68.466,34	0,00

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		**TOTAL**	0,00	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Recursos Ordinários / Livres	0,00
TOTAL	**0,00**

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
PRESIDENTE DA CAMARA

CLAUDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

Comentários

Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

REPUBLICAÇÃO

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 12

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	11.447,38	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Praz	0,00	0,00			
Estoques	11.447,38	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	59.604,94	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	59.604,94	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	59.604,94	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Resultados Acumulados	71.052,32	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	23.226,78	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	47.825,54	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.052,32	0,00
TOTAL	**71.052,32**	0,00	**TOTAL**	**71.052,32**	0,00

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	71.052,32	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				71.052,32	0,00

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		**TOTAL**	0,00	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Recursos Ordinários / Livres	0,00
TOTAL	**0,00**

AROLDO JOSE NITSCHE PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA

FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

BERUARDO TORRES
CONTADOR

Comentários

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2014 PERÍODO: 12

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	565.634,26	442.079,13	**PASSIVO CIRCULANTE**	254.312,31	161.141,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	87.732,61	27.406,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	120.700,41	56.041,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	111.012,84	101.202,32
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	22.599,06	3.898,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	414.532,01	414.672,17			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	63.369,64	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	738.310,33	738.310,33	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	254.312,31	161.141,79
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	738.310,33	738.310,33	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	738.310,33	738.310,33	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.049.632,28	1.019.247,67
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	29.353,54	-73.708,99
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.020.278,74	1.092.956,66
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.049.632,28	1.019.247,67
TOTAL	**1.303.944,59**	1.180.389,46	**TOTAL**	**1.303.944,59**	1.180.389,46

ATIVO FINANCEIRO	168.235,26	118.843,39	**PASSIVO FINANCEIRO**	308.389,86	224.404,34
ATIVO PERMANENTE	1.124.915,71	1.061.546,07	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				984.761,11	955.985,12

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	62.074,36	62.074,36	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	62.074,36	62.074,36	**TOTAL**	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Transferências de Programas	-346.704,83
Transferências Voluntárias	95.862,32
Valores Restituíveis	319.337,27
TOTAL	**68.494,76**

VALDIR ANTONIO TURCATO
PRESIDENTE

LOURENÇO TORRES
CONTADOR CRC/PR Nº 11.502/O

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGAR
CONTROLADOR INTERNO

Comentários

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2015

P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA NA MODALIDADE RIP ROP PARA ADOLESCENTES NO CRAS.

EMPRESA: ALESSANDRA SILVA GONÇALVES 39504737854.

CNPJ: 20.174.661/0001-40

VALOR CONTRATADO: R$ 7.560,00(sete mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.010.08.244.0050.2259.339039.0000 RED. 544

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 01 DE ABRIL DE 2015.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015

P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TIJOLO MACIÇO E CAPA BRANCA E TELHA DE BARRO BRANCA MESCLADA.**

EMPRESA: T C AMORIM ITAGUAJE - ME.

CNPJ: 07.975.786/0001-01

VALOR CONTRATADO: R$ 5.873,50(cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 154

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 01 DE ABRIL DE 2015.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 674-316/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ALESSANDRA SILVA GONÇALVES 39504737854: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 20.174.661/0001-40, com sede na RUA SÃO PAULO, 194, representado pelo Sr. ALESSANDRA SILVA GONÇALVES, CI.RG n.º 46.222.597-5 – SSP/SP, e CPF sob nº 395.047.378-54, residente e domiciliada na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA NA MODALIDADE RIP ROP PARA ADOLESCENTES NO CRAS.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.560,00(sete mil e quinhentos e sessenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

08.010.08.244.0050.2259.339036.0000 RED. 458

Paranapoema, 02 de Abril de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 675-317/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: T C AMORIM ITAGUAJE - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 07.975.786/0001-01, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo, 104, representado pelo Sr. Tatiane Carandola Amorim, CI.RG n.º 40.767.235-7 – SSP/SP, e CPF sob nº 282.058.578-73, residente e domiciliada na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLO MACIÇO E CAPA BRANCA E TELHA DE BARRO BRANCA MESCLADA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.873,50(cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 154

Paranapoema, 02 de Abril de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22-22/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965, CNPJ: 11.862.194/0001-50, **sediada na Rua Estelita, 408, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº VALDIR PEDRO CORDEIRO, RG: 9.232.490-7 SSP/PR E CPF: 041.350.299-65, domiciliado e residente na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ.**

Fica aditivado a ATA de Registro nº 22-22/2014, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se os demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93.

03	PÃO DOCE
04	PÃO DE LEITE

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 27 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

VALDIR PEDRO CORDEIRO 04135029965
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

11.862.194/0001-5
VALDIR PEDRO CORDEIRO
CPF 041.350.299-65
Rua Estelita, 408 - Centro
CEP 87680-000 - PARANAPOEMA - PR

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15-15/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: EDVALDO DE MENDONÇA 47765623915: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.912.611/0001-09, com sede na Av. Paranapanema, s/n, representado pelo Sr. Edvaldo de Mendonça, CI.RG n.º 3.701.334-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 477.656.239-15, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

Fica aditivado a ATA de Registro nº 15-15/2014, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se os demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 27 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

EDVALDO DE MENDONÇA 47765623915
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL **021/2015**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 2748
NO DIA 29 DE MARÇO DE 2015, PÁGINA5
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: Prazo máximo para protocolaros envelopes: **14/03/2015** -
LEIA-SE:**14/04/2015**

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL **020/2015**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 2748
NO DIA 29 DE MARÇO DE 2015, PÁGINA5
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: Prazo máximo para protocolar os envelopes: **10/03/2015**
- LEIA-SE:**10/04/2015**

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO Nº 34 /2015	*CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015*

O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Paranapoema estará realizando de **08 de Abril de 2015 até 08 de Maio de 2015**, CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços laboratoriais para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, que deverão ser realizados em instalações do **CREDENCIADO**, conforme descrição no Edital completo.

2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0048.2023.339039.000 red. 307

4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Cândido Muriçy, 216 fone/fax (44) 3342-1133.

Paranapoema, 01 de Abril 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2015 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, BOLOS E DERIVADOS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:40 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2015.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2015, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 01 DE ABRIL DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paranapoema

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 009/2015,

DE 24 DE MARÇO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO datado e protocolado em 17/03/2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR nesta data a **SRA. ADERLAINE APARECIDA LOPES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.523.007-0/SSP-PR e C.P.F. n.º 026.530.519-58, do cargo de **PROFESSOR** do Quadro de Servidores Efetivos do Município, admitida em 03/06/2002.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 010/2015,

DE 27 DE MARÇO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO datado e protocolado em 27/03/2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR nesta data a **SRA. EDINÉIA TEODORO DO VALLE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.990.776-8/SSP-PR e C.P.F. n.º 894.444.349-15, do cargo de **MONITOR DE ARTESANATO** do Quadro de Servidores Efetivos do Município, admitida em 06/08/2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 012/2015,

DE 31 DE MARÇO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - *Aposentar* por idade e tempo de contribuição, a partir desta data, **GENILDA MARTINS AGUILAR**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.078.280-0/SSP-PR, Funcionária Pública Municipal, no cargo de **PROFESSOR**, na forma do Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "a" e § 5.º da Constituição Federal e Lei Municipal 763/2009, com proventos de R$ 2.217,83 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE MARÇO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 013/2015,

DE 31 DE MARÇO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - *Aposentar* por idade proporcional ao tempo de contribuição, a partir desta data, **CÍCERO FERREIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 539.417/SSP-PR, Funcionário Público Municipal, no cargo de **MOTORISTA**, na forma do Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b" e Lei Municipal 763/2009, com proventos de R$ 1.383,40 (Um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE MARÇO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 014/2015,

DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO datado e protocolado em 01/04/2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR nesta data a **SRA. IVONETE ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.221.299-3/SSP-PR e C.P.F. n.º 031.452.969-14, do cargo de **NUTRICIONISTA** do Quadro de Servidores Efetivos do Município, admitida em 01/04/2009.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 061/2015

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Patricia Neves da Silva	01/01/14 à 01/01/15	01/04/15 à 30/04/15

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 31 de março de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 062/15

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 12.990.359-7-SSPPR, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01(um) de abril(04) de 2015(dois mil e quinze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 049/2014 de 01/07/2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01(um) de abril(04) de 2015(dois mil e quinze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 060/2015

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Antonio Simão da Silva	07/03/14 à 07/03/15	01/04/15 à 30/04/15
Thiara Bergamaschi Ferreira	01/08/14 à 01/08/15	01/04/15 à 30/04/15

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 25 de março de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2015

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 024/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: CISVAP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente **MARCEL ANDRE REGOVICHI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.325.512-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 797.909.509-00.

CONTRATADO: RODRIGUES & FAICAL –CLINICA MEDICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.696.514/0001-51, com sede na RUA DOS LIRIOS, 104 – CECAP – PRESIDENTE PRUDENTE – SÃO PAULO.

VALOR: R$. 17,00(dezessete Reais) a CONSULTA; Teto de R$. 102.000,00 (Cento e dois Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS.

VIGÊNCIA: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 01 de Abril de 2015.

MARCEL ANDRE REGOVICHI
Presidente - CISVAP.

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2015

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 025/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: CISVAP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente **MARCEL ANDRE REGOVICHI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.325.512-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 797.909.509-00.

CONTRATADO: I. S. RUELA SERVIÇOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.102.242/0001-63, com sede na AV 14 DE NOVEMBRO, 999 – CENTRO – FLORESTOPOLIS – PARANÁ.

VALOR: R$. 17,00(dezessete Reais) a CONSULTA; Teto de R$. 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS.

VIGÊNCIA: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 01 de Abril de 2015.

MARCEL ANDRE REGOVICHI
Presidente - CISVAP.

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2015

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 26/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015

CONTRATANTE: CISVAP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente **MARCEL ANDRE REGOVICHI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.325.512-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 797.909.509-00.

CONTRATADO: MARCELA BONINI RICCI - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.078.298/0001-18 com sede na RUA SANTA CATARINA, 1043 – CENTRO – COLORADO - PARANA.

VALOR: R$. 7,00(Sete Reais) a SESSÃO; Teto de R$. 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE DE FISIOTERAPIA.

VIGÊNCIA: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 01 de Abril de 2015.

MARCEL ANDRE REGOVICHI
Presidente - CISVAP.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2668/2015

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I - participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III - incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos, bem como os recursos financeiros destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural;

V - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, inclusive sugerindo mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I - um representante e um suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II - um representante e um suplente da EMATER;

III - um representante e um suplente da ADAPAR;

IV - um representante e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - um representante e um suplente do Sindicato Patronal Rural;

VI - um representante das cooperativas de produção agropecuária;

VII - seis representantes das comunidades rurais e seus suplentes.

Art. 3º Os representantes das organizações governamentais municipais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º As organizações não governamentais, bem como as comunidades rurais indicarão, bienalmente, os membros titulares e suplentes, para compor o CMDRS.

Parágrafo único. As organizações não governamentais terão prazo de 10 (dez) dias, antes do término do mandato do Conselho, para indicarem seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídos por representantes do meio rural.

Art. 5º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais, não governamentais e pelas comunidades rurais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros é dois anos, facultada a recondução.

Art. 7º A função de conselheiro do CMDRS não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de caráter relevante e prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 8º O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º A duração do mandato de Presidente, Vice-Presidente e de Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

§ 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Art. 9º O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 10. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 11. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 12. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 13. O CMDRS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestará o necessário apoio técnico administrativo às atividades do Conselho.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado PR 01 de abril de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

Residencial Floraí será entregue em breve à população

Com obras em ritmo avançado a Prefeitura de Florai, através de convenio com a Cohapar, estará entregando dentro de sessenta dias, outras 70 novas unidades habitacionais na sede do município.

É o Residencial Floraí que está surgindo, nas proximidades dos Conjuntos Habitacionais José Rati (97 casas) e o Evaristo Ponchio (60 casas).

São portanto 227 unidades habitacionais que já dispõem de atendimentos público como Projeto Piá, posto de saúde em fase de conclusão, o Centro de Educação Infantil Menino Jesus, além dos investimentos da iniciativa privada que já estão edificando pequenos negócios como Mini Supermercado, lanches e bares. O Prefeito Fausto Eduardo Herradon destaca a parceria com a Cohapar que muito tem colaborado para que os projetos do município se tornem realidade.

O que antes era um sonho, está a tornar-se realidade para 70 famílias em Florai. Além de um sonho concretizado, é uma nova fase na vida dessas pessoas, que receberão oficialmente as novas moradias do Programa Minha Casa, Minha Vida.

As famílias contarão com espaço apropriado, infraestrutura de qualidade e uma moradia digna. A entrega oficial das residências será em data a ser definida.

Além das 70 residências citadas e dos investimentos por parte do poder público, como asfalto e infraestrutura, Florai vem recebendo uma atenção especial por parte de empresários que estão implantando diversos loteamentos particulares com apoio total da administração, onde a população pode adquirir o terreno e realizar o sonho da casa própria, e também se encontra em fase de implantação a construção de mais 220 unidades habitacionais, que deverão serem iniciadas em breve através da iniciativa privada e com total apoio da Prefeitura de Florai. (Assessoria de Imprensa da Prefeitura)

Em audiência no Palácio do Iguaçu, Zeca Dirceu cobra agilidade na duplicação da PR-323

O encontro teve o objetivo de aproximar Governo Federal e Governo do Paraná

O deputado federal Zeca Dirceu esteve com o governador do Paraná, Beto Richa no Palácio do Iguaçu, em Curitiba, na última semana. O encontro também contou com a presença do líder da bancada paranaense na Câmara Federal, deputado João Arruda, do secretário-chefe da Casa Civil, Eduardo Sciarra e o deputado federal Toninho Wandscheer. O encontro teve o objetivo de estreitar as relações entre o Governo Federal e o Governo do Estado.

Um dos assuntos levado por Zeca Dirceu foi a duplicação da rodovia PR-323, localizada no noroeste do Estado, ligando Maringá a Francisco Alves. Nas campanhas eleitorais de 2010 e 2014 para o Governo do Paraná, Beto Richa prometeu a duplicação da PR-323. O projeto para a realização da duplicação está pronto há mais de um ano, mas não houve movimentação para início das obras.

"Estamos cansados de esperar por uma obra que só trará benefícios para o Estado. Todos os dias sabemos dos acidentes que acontecem na rodovia e as vítimas que a 323 já fez. Já são cinco anos de espera, precisamos oferecer mais segurança a nossa população", afirmou o parlamentar.

De acordo com o governador a empresa Odebrech, ganhadora da licitação para realizar a duplicação, está com dificuldades em iniciar a obra devido a questões do financiamento, mas que a equipe está buscando uma maneira de executar a obra, afirma Beto Richa.

O líder da bancada paranaense na Câmara Federal, deputado João Arruda falou sobre a importância da audiência."A reunião foi muito positiva para estreitar as relações e otimizar o trabalho dos deputados. A nossa união é necessária para atender aos interesse do Estado e da população paranaense", disse João Arruda.

PR-323

A rodovia PR-323 é uma importante estrada da região noroeste do Paraná e possui diariamente um intenso fluxo de veículos, incluindo transporte de cargas de todo o Estado. Devido ao grande e frequente número de acidentes, há anos a população da região luta pela duplicação, que garantirá segurança e mais desenvolvimento para a região.

Em dezembro de 2014, ocorreu uma audiência pública em Umuarama, na qual o Governo do Estado apresentou o projeto da duplicação de 220 quilômetros da rodovia, mas até o momento nada foi feito. No trajeto estão previstos quatro praças de pedágio e a obra custará cerca de R$ 3,6 bilhões aos cofres públicos.

Prefeito Joaquim apresenta nova Secretaria de Comunicação

O Prefeito de Colorado Joaquim Horácio Rodrigues comunicou em reunião no gabinete, na terça (dia 24/03), a nomeação de nova secretária. O anúncio e a apresentação da nova Secretaria de Comunicação Rose Marx foi feito em reunião geral de secretários e diretores que acontece todas as semanas e que também contou com a presença do Vice-prefeito, Miosso.

Rosi Marx é Jornalista e apresentadora de Rádio e TV. Rosi nasceu em Colorado, mas aos 19 anos de idade, se mudou para São Paulo onde estudou e trabalhou em alguns veículos de Comunicação como Rádio Record, Band FM, Rádio Cidade, Líder FM, Rádio Capital AM, SBT, Rede Mulher de Televisão, Rede TV e recentemente, fazia assessoria política para o Governo de Guarulhos, na grande São Paulo, e assessoria de imprensa em geral.

Na ocasião, o Prefeito Joaquim Horácio, enfatizou a importância da comunicação entre administração pública e a população para um diálogo mais direto e objetivo.

Lembrou também, do momento delicado, politicamente falando, que todos os municípios brasileiros estão vivendo, e que é exatamente agora que devemos nos unir e trabalhar mais e mais para atender a necessidade do munícipe.

Mesmo com dificuldade, a luta não pode parar e segundo Rosi Marx; "Quem ouve a população, tem mais chance de acertar, e todas as ações quem vêm sendo feitas pela administração municipal de Colorado precisam chegar ao conhecimento da população da cidade, e é isso que vamos fazer.

A comunicação do governo se dá no cotidiano e o cotidiano de hoje passa pelos veículos de comunicação, e assim podemos ter uma política mais eficiente, utilizando tanto os veículos já existentes, bem como os novos instrumentos de comunicação que são a internet e redes sociais".

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 66/2014 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 25/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ANGELA MARIA FRANGIOTTI**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimentos de pães tipo: francês, lanche e caseiro.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor originalmente firmado
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2015 A 30/04/2016
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/04/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

Objeto:**Aquisição de um Veiculo Van 0Km, adaptada com capacidade de no mínimo 11 lugares, em atendimento ao convenio nº 802180/2014, conforme termo de referência do anexo I deste edital.**
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - FLORAÍ-PR ou www.florai.pr.gov.br.
Recebimento das Propostas: **até 22/04/2015 às09:00m.**
Abertura das Propostas: **dia22/04/2015 às08:30m.**
Informações: (44) 3242-8300 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 051/2014 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 022/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **L.C. CASARIN – ME (ELETROCAL)**
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEIS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor originalmente firmado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.482,50(trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2015 A 17/04/2016
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/04/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 65/2014 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 25/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOÃO PIRES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de pães tipo: francês, lanche e caseiro.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor originalmente firmado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.437,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2015 A 30/04/2016
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/04/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 64/2014 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 25/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOSÉ NILSON LIBANO DA SILVA & CIA LTDA**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimentos de pães tipo: francês, lanche e caseiro.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor originalmente firmado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.468,75 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2015 A 30/04/2016
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/04/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.

CONTRATADA: CARDIO CLINICA MANZANO LTDA.

CNPJ: 10.607.551/0001-71

VALOR MENSAL: R$ 12.760,00 (Doze Mil Setecentos e Sessenta) Reais.

VALOR TOTAL: R$ 153.120,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Cento e Vinte) Reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **CARDIO CLINICA MANZANO LTDA.**

Colorado-Pr, 27 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA PANDOLFO LTDA.

CNPJ: 21.759.365/0001-74

VALOR MENSAL: R$ 8.775,00 (Oito Mil Setecentos e Setenta e Cinco) Reais.

VALOR TOTAL: R$ 105.300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos) Reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **CLINICA MEDICA PANDOLFO LTDA.**

Colorado-Pr, 27 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 23/2015
b) Licitação Nrº : 5/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS DE SAUDE	SERVIOESTE	20.000,00	R$ 9,0000	R$ 180.000,00

Valor Total Homologado - R$ 180.000,00

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A D DAMINELLI
CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colar Cervical G	MSO	5,00	R$ 6,7500	R$ 33,75
2	Colar Cervical M	MSO	5,00	R$ 6,7500	R$ 33,75
3	Colar Cervical P	MSO	5,00	R$ 6,7500	R$ 33,75
4	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UP	30,00	R$ 13,5000	R$ 405,00
5	PERESAL 1000ML	Wirath	500,00	R$ 32,4000	R$ 16.200,00

Valor Total Homologado - R$ 16.706,25

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abaixador de língua (embalado individual)	Estilo	2.000,00	R$ 0,0900	R$ 180,00
2	Bolsa para Resgate	Marimar	1,00	R$ 171,3000	R$ 171,30
3	Lidocaina 2% injetável	Hipolabor	30,00	R$ 1,5500	R$ 46,50
4	Luva Plástica PCT c/100 UNID	Luplast	10,00	R$ 2,1200	R$ 21,20
5	Tala de Papelão	Fibra Resgate	200,00	R$ 0,5700	R$ 114,00
6	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 (AMBULANCIA)	Resgate SP	20,00	R$ 5,8700	R$ 117,40
7	TIRAS REAGENTES G-TECH C/50	G-Tech	1.200,00	R$ 35,3100	R$ 42.372,00
8	FIO DE SUTURA MONONYLON N°03 C/AG 2,5 3/8	Lamedid-Solidor-Procare	5,00	R$ 19,9200	R$ 99,60
9	Fio de sutura Mononylon nº 4 C/AG 2,5 3/8	Lamedid-Solidor-Procare	5,00	R$ 19,9200	R$ 99,60
10	KED COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL (AMBULÂNCIA)	Resgate SP	1,00	R$ 207,6500	R$ 207,65
11	MASCARA N 95 (BICO DE PATO)	Aldesc	1.000,00	R$ 1,1800	R$ 1.180,00
12	UMIDIFICADOR COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM EXTENSÃO (AMBULÂNCIA)	Protec	10,00	R$ 8,3500	R$ 83,50
13	TALAFIX MOLDÁVEL TAMANHO P (AMBULÂNCIA)	Resgate SP	10,00	R$ 10,6600	R$ 106,60
14	TALAFIX MOLDÁVEL TAMANHO M (AMBULÂNCIA)	Resgate SP	10,00	R$ 12,4900	R$ 124,90
15	TALAFIX MOLDÁVEL TAMANHO G (AMBULÂNCIA)	Resgate SP	10,00	R$ 15,9200	R$ 159,20
16	TALAFIX MOLDÁVEL TAMANHO GG (AMBULÂNCIA)	Resgate SP	10,00	R$ 17,6500	R$ 176,50
17	tábua imobilização dorsal adulto fibra (ambulância)	Rotovale	10,00	R$ 381,3000	R$ 3.813,00

Valor Total Homologado - R$ 49.072,95

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERREIRA E ANDREA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.866.695/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Termometro Digital com temperatura Maxima e Minima termofigrometro c/cabo	supermedy	60,00	R$ 32,3900	R$ 1.943,40
2	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL	adlin	30,00	R$ 0,3200	R$ 9,60
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 1000 ML (SORO FISIÓLOGICO)	jp	300,00	R$ 3,5500	R$ 1.065,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO (ADULTO)	solidor	100,00	R$ 43,6000	R$ 4.360,00
5	Aventais não tecido laminado de polipropileno e camada de filme monolítico + BFE 95% tecnologia SMS	sky	300,00	R$ 1,3700	R$ 411,00

Valor Total Homologado - R$ 7.789,00

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.835.671/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fralda Geriátrica Tam. G. com 10 unidades	DESCARPACK	3.000,00	R$ 7,5000	R$ 22.500,00
2	Fralda Geriátrica Tam. GG. com 10 unidades	DESCARPACK	3.000,00	R$ 7,5000	R$ 22.500,00
3	Fralda Geriátrica Tam. P. com 10 unidades	DESCARPACK	2.000,00	R$ 7,5000	R$ 15.000,00
4	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	PLASTPEROLA	1.000,00	R$ 0,1200	R$ 120,00
5	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS	PLASTPEROLA	750,00	R$ 0,1500	R$ 112,50
6	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	PLASTPEROLA	600,00	R$ 0,1600	R$ 96,00
7	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS	PLASTPEROLA	600,00	R$ 0,1800	R$ 108,00
8	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PLASTPEROLA	200,00	R$ 0,1900	R$ 38,00
9	SABONETE LIQUIDO SACHE 800ML REFIL	BELL PLUS	100,00	R$ 4,9000	R$ 490,00
10	FRALDA INFANTIL TAM EXG	HIPOPO C/ 24	1.000,00	R$ 11,8000	R$ 11.800,00
11	FRALDA INFANTIL TAM M	HIPOPO C/ 24	1.000,00	R$ 11,0300	R$ 11.030,00
12	FRALDA INFANTIL TAM G	HIPOPO C/ 24	1.200,00	R$ 11,8000	R$ 14.160,00
13	FRALDA INFANTIL TAM P	HIPOPO C/ 24	900,00	R$ 11,8000	R$ 10.620,00
14	PROTETOR DESCARTÁVEL DE DIAFRAGMA (ESTETOSCOPIO)	ESTETOBLISTER	3.000,00	R$ 1,2000	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 112.174,50

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 03.860.740/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Jogos de eletrodos tamanho 8x13 cm	ARKTUS	10,00	R$ 28,2000	R$ 282,00
2	Jogos de eletrodo tamanho 5x9 cm	ARKTUS	10,00	R$ 24,8400	R$ 248,40
3	Jogos de eletrodo tamanho 5x5 cm	ARKTUS	10,00	R$ 16,9000	R$ 169,00
4	Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 3cm de diametro c/4unid	ARKTUS	10,00	R$ 16,6000	R$ 166,00
5	Cabos para T.E.N.S universal	ARKTUS	2,00	R$ 19,5500	R$ 39,10
6	Cabos preto 9702 para Endophasys 1	ARKTUS	2,00	R$ 58,4000	R$ 116,80
7	Cabo vermelho 9702 para Endophasys	ARKTUS	2,00	R$ 58,4000	R$ 116,80
8	Aparelho de TENS/FES - Eletroestimulação transcutânea	IBRAMED	1,00	R$ 519,2400	R$ 519,24
9	Aparelho de inflavermelho de pedestal	ARKTUS	1,00	R$ 478,7500	R$ 478,75
10	aparelho de corrente interferencial	IBRAMED	1,00	R$ 1.479,6200	R$ 1.479,62
11	Abaixador de Língua C/100	THEOTO	2.000,00	R$ 2,3400	R$ 4.680,00
12	Água Destilada 10ml (ampola injetável)	ISOFARMA	3.000,00	R$ 0,1400	R$ 420,00
13	Agulha Desc. 13x4,5 C/100	EMBRAMAC	300,00	R$ 4,4000	R$ 1.320,00
14	Almotolia Plastica 250ml bico reto	JPROLAB	80,00	R$ 1,6000	R$ 128,00
15	Curativo Redondo para punção C/100	LABOR IMPORT	30,00	R$ 2,0500	R$ 61,50
16	Equipo Microgotas	MED PLAST	200,00	R$ 0,9000	R$ 180,00
17	Esparadrapo 10cmX4,5mt	MISSNER	1.000,00	R$ 4,0900	R$ 4.090,00
18	Espéculo Desc. Lubrificado- G	ADLIN	4.000,00	R$ 1,1400	R$ 4.560,00
19	Espéculo Desc. Lubrificado- M	ADLIN	5.000,00	R$ 0,9900	R$ 4.950,00
20	Espéculo Desc. Lubrificado- P	ADLIN	4.000,00	R$ 0,8300	R$ 3.320,00
21	Fita Adesiva Branca 16X50	ADERE	100,00	R$ 1,7400	R$ 174,00
22	Fralda Geriátrica Tam. M. com 10 unidades	MEDI HOUSE	3.000,00	R$ 7,4900	R$ 22.470,00
23	Gaze Tipo Queijo 91X91 9 Fios	MEDIGAUZE	30,00	R$ 16,4500	R$ 493,50
24	Luva Cirurgica N 7.0	MAXITEX	100,00	R$ 0,7800	R$ 78,00
25	Luva Cirurgica N.7.5	MAXITEX	100,00	R$ 0,7800	R$ 78,00
26	Luva Cirurgica N.8.0	MAXITEX	100,00	R$ 0,7800	R$ 78,00
27	Luva Domestica Tam. G	NOBRE	10,00	R$ 1,9800	R$ 19,80
28	Luva Domestica Tam. M	NOBRE	10,00	R$ 1,9800	R$ 19,80
29	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. EXP	NUGARD	250,00	R$ 14,9000	R$ 3.725,00
30	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. G	NUGARD	250,00	R$ 14,7500	R$ 3.687,50
31	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. M	NUGARD	250,00	R$ 14,6400	R$ 3.660,00
32	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. P	NUGARD	150,00	R$ 14,4800	R$ 2.172,00
33	Máscara Tripla com Elástico C/50unidades	INNOVA	30,00	R$ 3,7200	R$ 111,60
34	Nitrofurasona Pomada 500gr	PRATI	30,00	R$ 6,0300	R$ 180,90
35	Óculos de segurança	SUPERMEDY	50,00	R$ 2,3100	R$ 115,50
36	Seringa Desc. 10ML SEM AG	SR	8.000,00	R$ 0,1700	R$ 1.360,00
37	Seringa Desc. 20ML SEM AG	SR	25.000,00	R$ 0,2500	R$ 6.250,00
38	Sonda Foley nº 16	STARMED	400,00	R$ 1,8600	R$ 744,00
39	Sonda Foley nº 18	STARMED	400,00	R$ 1,8600	R$ 744,00
40	Sonda Foley nº 20	STARMED	300,00	R$ 1,8600	R$ 558,00
41	Sonda Foley nº 22	STARMED	300,00	R$ 1,8600	R$ 558,00
42	Uropen	SANOBIOL	10,00	R$ 1,2100	R$ 12,10
43	Vaselina Líquida	DGL	40,00	R$ 13,4800	R$ 539,20
44	Xylocaina pomada Anestésica	HIPOLABOR	50,00	R$ 1,2800	R$ 64,00
45	AVENTAL MANGA LONGA	MEDIGAUZE	100,00	R$ 1,0000	R$ 100,00
46	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	100,00	R$ 2,0400	R$ 204,00
47	SONDA URETAL Nº12	MED SONDA	3.000,00	R$ 0,3800	R$ 1.140,00
48	SONDA URETRAL N°06	MED SONDA	2.000,00	R$ 0,3500	R$ 700,00
49	CATETER TIPO OCULOS	MED SONDA	50,00	R$ 0,6800	R$ 34,00
50	COLETOR DE FEZES	JPROLAB	500,00	R$ 0,2500	R$ 125,00
51	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO (COPO,MASCARA,INTERMEDIARIO)	DARU	200,00	R$ 4,9000	R$ 980,00
52	UMIDIFICADOR 20ML NIVEL MAX E MINIMO (AMBULANCIA)	PROTEC	10,00	R$ 10,1800	R$ 101,80
53	TRAÇAO FEMUR ADULTO (AMBULANCIA)	FARE TEC	2,00	R$ 700,0000	R$ 1.400,00
54	TABUA IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	MARIMAR	5,00	R$ 257,6800	R$ 1.288,40
55	LANTERNA CLINICA (AMBULANCIA)	BIC	3,00	R$ 6,8700	R$ 20,61
56	Exercitador de punho	ARKTUS	5,00	R$ 80,0000	R$ 400,00
57	Disco de propriocerçao	ARKTUS	3,00	R$ 62,9200	R$ 188,76
58	faixa elástica Theraband azul medio forte	THERABAND	5,00	R$ 26,1800	R$ 130,90
59	Faixa Elástica Thereband preto forte	THERABAND	5,00	R$ 29,6300	R$ 148,15
60	Faixa elástica verde forte	THERABAND	5,00	R$ 23,5000	R$ 117,50
61	Bolas suiça pequena	ARKTUS	3,00	R$ 46,6100	R$ 139,83
62	Bolas suiça média	ARKTUS	3,00	R$ 55,0000	R$ 165,00
63	ELETROLDO AUTO ADESIVO 3CM COM 4	ARKTUS	10,00	R$ 16,6000	R$ 166,00
64	AGULHA DESC. 25X5,5 C/100 UNID	EMBRAMAC	100,00	R$ 4,3500	R$ 435,00
65	PINÇA CHERROM DESCARTAVEL	CIENTIFIC	700,00	R$ 0,8500	R$ 595,00
66	Coletor De Material Perfurocortante 7LT C/10 unidades	DESCARBOX	100,00	R$ 17,4500	R$ 1.745,00
67	KED COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO (AMBULÂNCIA)	SPENCER	3,00	R$ 209,0000	R$ 627,00
68	NITROFURASONA POMADA 500GR	PRATI	50,00	R$ 5,7600	R$ 288,00
69	PAPEL MAC 400 ELETROCARDIOGRAMA	NOVAMEDICA	150,00	R$ 14,8400	R$ 2.226,00
70	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 500 ML (SORO FISIÓLOGICO)	FRESENIUS	8.000,00	R$ 2,1200	R$ 16.960,00
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRESENIUS	500,00	R$ 1,7400	R$ 870,00
72	ESTETOSCÓPIO DUO	SOLIDOR	100,00	R$ 8,3000	R$ 830,00
73	REANIMADOR MANUAL SILICONADO ADULTO (AMBULÂNCIA)	PROTEC	2,00	R$ 107,0000	R$ 214,00
74	REANIMADOR MANUAL SILICONADO INFANTIL (AMBULÂNCIA)	PROTEC	2,00	R$ 106,0000	R$ 212,00

Valor Total Homologado - R$ 107.770,06

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 92.146.505/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GEL PARA ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA 5Litros	Vic Pharma	3,00	R$ 14,4000	R$ 43,20
2	Agua Oxigenada 10 vol.1000ml	Vic Pharma	50,00	R$ 2,5000	R$ 125,00
3	Benzina Retificada 1000ml	Vic Pharma	30,00	R$ 11,9900	R$ 359,70
4	Gel Para Ultrassom 5kg(Fisioterapia)	Vic Pharma	10,00	R$ 14,3500	R$ 143,50
5	Glicerina Líquida 1LT	Vic pharma	30,00	R$ 10,8200	R$ 324,60
6	Lamina De Bisturi Nº 15C/100	Advantive	5,00	R$ 14,0000	R$ 70,00
7	Lamina De Bisturi Nº 21C/100	Advantive	5,00	R$ 14,0000	R$ 70,00
8	Luva Ginecologica Estéril BEM.IND. C/100 unid	Descarpack	5,00	R$ 6,2400	R$ 31,20
9	Seringa Desc. 03ML SEM AG	SR	20.000,00	R$ 0,0800	R$ 1.600,00
10	Sonda para alimentação enteral por Gastronomia	Solumed	200,00	R$ 9,0000	R$ 1.800,00
11	Sonda Uretral nº8	Medsonda	1.000,00	R$ 0,3700	R$ 370,00
12	Vaselina Sólida	Vic Pharma	50,00	R$ 13,0000	R$ 650,00
13	PVPI TÓPICO 1LT	Vic Pharma	100,00	R$ 11,2000	R$ 1.120,00
14	FRASCO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA	Biobase	1.000,00	R$ 0,6600	R$ 660,00
15	LANCETA DESCARTAVEL P/ PUNÇAO DIGITAL ESTERIL	Pontura	10.000,00	R$ 0,0400	R$ 400,00
16	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	Vic Pharma	20,00	R$ 8,7000	R$ 174,00
17	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M (ESTERELIZAÇAO DE GAZE)	Hospflex	300,00	R$ 32,9000	R$ 9.870,00
18	PVPI Degermante	Vic Pharma	100,00	R$ 11,3400	R$ 1.134,00
19	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5	SR	20.000,00	R$ 0,1200	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 21.345,20

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADA INFRAPHIL 130V 150W 300HS INFRARED E27 575357XX INFRAVERMELHO.	PHILIPS	5,00	R$ 56,2500	R$ 281,25
2	Aparelho de Ultrasom Sonopulse 1M#z	CARCI	1,00	R$ 903,5000	R$ 903,50
3	Agulha Desc. 25x8 C/100	LABOR IMPORT	100,00	R$ 3,9900	R$ 399,00
4	Agulha Desc. 40x12 C/100	LABOR IMPORT	150,00	R$ 4,6100	R$ 691,50
5	Atadura Crepe 10cmx3mts 9F (13F)	ORTHOCREM	600,00	R$ 2,7900	R$ 1.674,00
6	Atadura Crepe 12cmx3mts 9F (13F)	ORTHOCREM	800,00	R$ 3,3800	R$ 2.704,00
7	Atadura Crepe 15cmx3mts 9F (13F)	ORTHOCREM	1.000,00	R$ 4,2900	R$ 4.290,00
8	Atadura Crepe 20cmx3mts 9F (13F)	ORTHOCREM	600,00	R$ 5,6500	R$ 3.390,00
9	Coletor De Material Perfurocortante 13LT C/10 unidade	DESCARBOX	250,00	R$ 24,4000	R$ 6.100,00
10	Compressa De Gaze 7,5x7,5 9 Fios C/500 unidades	MEDI HOUSE	9.000,00	R$ 6,3800	R$ 57.420,00
11	Hastes flexíveis c/ 75 unidades	COTTONLINE	100,00	R$ 0,8100	R$ 81,00
12	Imobilizador de cabeça Impermeavel	VIDA RESGATE	5,00	R$ 148,0000	R$ 740,00
13	Lençol De Papel Desc. 70X50	FLEXPELL	1.500,00	R$ 4,9900	R$ 7.485,00
14	Scalp Nº21	PHARMATEX	500,00	R$ 0,1300	R$ 65,00
15	Scalp Nº25	PHARMATEX	800,00	R$ 0,1300	R$ 104,00
16	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 110V 150V	PHILIPS	15,00	R$ 56,2500	R$ 843,75
17	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	CONTEC	6,00	R$ 173,7500	R$ 1.042,50
18	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	CONTEC	6,00	R$ 173,7500	R$ 1.042,50
19	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK C/50	ROCHE	1.000,00	R$ 56,7000	R$ 56.700,00
20	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOS LATERAL	LABOR IMPORT	800,00	R$ 0,8100	R$ 648,00
21	PVPI TÓPICO CLOREXIDINA	VIC PHARMA	20,00	R$ 12,8400	R$ 256,80
22	SCALP Nº23	PHARMATEX	1.000,00	R$ 0,1300	R$ 130,00
23	SCALP Nº27	PHARMATEX	500,00	R$ 0,1300	R$ 65,00
24	Albocresil Solução	TAKEDA	50,00	R$ 16,6800	R$ 834,00
25	GORRO DESCARTÁVEL	EMBRAMAC	3.000,00	R$ 0,0500	R$ 150,00
26	Óleo de Girassol (DERSANY)	MOPH	500,00	R$ 2,3800	R$ 1.190,00
27	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 100 ML (SORO FISIÓLOGICO)	HAEX ISTAR	1.500,00	R$ 1,4900	R$ 2.235,00
28	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 125 ML (SORO FISIÓLOGICO)	HALEX ISTAR	4.000,00	R$ 1,6300	R$ 6.520,00
29	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 250 ML (SORO FISIÓLOGICO)	FRESENIUS	5.000,00	R$ 1,7500	R$ 8.750,00
30	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS	1.000,00	R$ 2,1800	R$ 2.180,00
31	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	100,00	R$ 2,2900	R$ 229,00
32	sapatilha descartavél	SKY	600,00	R$ 0,1000	R$ 60,00

Valor Total Homologado - R$ 169.204,80

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2015
b) Licitação Nrº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do municipio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.835.671/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fralda Geriátrica Tam. G. com 10 unidades	DESCARPACK	3.000,00	R$ 7,5000	R$ 22.500,00
2	Fralda Geriátrica Tam. GG. com 10 unidades	DESCARPACK	3.000,00	R$ 7,5000	R$ 22.500,00
3	Fralda Geriátrica Tam. P. com 10 unidades	DESCARPACK	2.000,00	R$ 7,5000	R$ 15.000,00
4	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	PLASTPEROLA	1.000,00	R$ 0,1200	R$ 120,00
5	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS	PLASTPEROLA	750,00	R$ 0,1500	R$ 112,50
6	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	PLASTPEROLA	600,00	R$ 0,1600	R$ 96,00
7	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS	PLASTPEROLA	600,00	R$ 0,1800	R$ 108,00
8	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PLASTPEROLA	200,00	R$ 0,1900	R$ 38,00
9	SABONETE LIQUIDO SACHE 800ML REFIL	BELL PLUS	100,00	R$ 4,9000	R$ 490,00
10	FRALDA INFANTIL TAM EXG	HIPOPO C/ 24	1.000,00	R$ 11,8000	R$ 11.800,00
11	FRALDA INFANTIL TAM M	HIPOPO C/ 24	1.000,00	R$ 11,0300	R$ 11.030,00
12	FRALDA INFANTIL TAM G	HIPOPO C/ 24	1.200,00	R$ 11,8000	R$ 14.160,00
13	FRALDA INFANTIL TAM P	HIPOPO C/ 24	900,00	R$ 11,8000	R$ 10.620,00
14	PROTETOR DESCARTÁVEL DE DIAFRAGMA (ESTETOSCOPIO)	ESTETOBLISTER	3.000,00	R$ 1,2000	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 112.174,50

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 25/2015
b) Licitação Nrº : 7/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 19/03/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em mangueiras hidráulicas de aço, molejo dianteiro e traseiro de caminhão e ônibus

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 04.917.637/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOLEJO DIANTEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	PRÓPRIO	260,00	R$ 109,0000	R$ 28.340,00
2	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOLEJO TRAZEIRO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	PRÓPRIO	260,00	R$ 146,0000	R$ 37.960,00

Valor Total Homologado - R$ 66.300,00

Colorado-PR, 19 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 25/2015
b) Licitação Nrº : 7/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 19/03/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em mangueiras hidráulicas de aço, molejo dianteiro e traseiro de caminhão e ônibus

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REBELLO & REBELLO LTDA.
CNPJ/CPF: 95.358.370/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE AÇO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	Própria	400,00	R$ 212,0000	R$ 84.800,00

Valor Total Homologado - R$ 84.800,00

Colorado-PR, 19 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 26/2015
b) Licitação Nrº : 8/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 19/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de tubos de concretos para a secretaria municipal de obras, transito e urbanismo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R J TUBOS SANTA FÉ LTDA.
CNPJ/CPF: 12.352.507/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBOS DE CONCRETO TIPO PB 0,40 MT X 1,00 MT.	TUBOS SANTA FÉ	1.500,00	R$ 38,0000	R$ 57.000,00
2	TUBOS DE CONCRETO TIPO PB 0,60 MT X 1,00 MT.	TUBOS SANTA FÉ	1.000,00	R$ 73,0000	R$ 73.000,00
3	TUBOS DE CONCRETO TIPO PB 0,80 MT X 1,00 MT COM ARMAÇÃO DE FERRO.	TUBOS SANTA FÉ	500,00	R$ 180,0000	R$ 90.000,00
4	TUBOS DE CONCRETO TIPO PB 1,00 MT X 1,00 MT COM ARMAÇÃO DE FERRO.	TUBOS SANTA FÉ	500,00	R$ 245,0000	R$ 122.500,00

Valor Total Homologado - R$ 342.500,00

Colorado-PR, 19 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 28/2015
b) Licitação Nrº : 10/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 20/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material de acondicionamento e embalagens, copa e cozinha proteção e segurança e material de limpeza e produtos de higienização para secretarias municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASTRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.137.492/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESINFETANTE - COMPOSICAO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO	CLARION	4.000,00	R$ 3,2000	R$ 12.800,00
2	PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS - BRANCO POLAR - FARDO	YPOA	500,00	R$ 27,8000	R$ 13.900,00
3	SABÃO EM PO - ROUPAS SC 10K	GIRANDO SOL	500,00	R$ 43,0000	R$ 21.500,00
4	AGUA SANITARIA - COMPOSICAO: 13,5% HIPOCLORITO DE SODIO/AGUA	BRILMAX	4.000,00	R$ 1,9900	R$ 7.960,00
5	AMACIANTE - COMPOSICAO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO,	CLARION	3.000,00	R$ 3,4000	R$ 10.200,00
6	desingrachante concentrado	SIMBEL	2.000,00	R$ 7,2000	R$ 14.400,00
7	DISCO REMOVEDOR 350MM - PRETO UNIDADE	BETANIN	100,00	R$ 16,0000	R$ 1.600,00
8	DISPENSOR DE COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX PARA CAFÉ	PREMISSE	30,00	R$ 30,0000	R$ 900,00
9	DISPENSOR DE COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX PARA ÁGUA	PREMISSE	30,00	R$ 35,0000	R$ 1.050,00
10	PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS - SEMI BRANCO - FARDO	YPOA	400,00	R$ 28,0000	R$ 11.200,00
11	REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS	CLARIN	50,00	R$ 28,0000	R$ 1.400,00
12	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONCENTRADO 5LTS GALÃO	BELAQUIMICA	1.200,00	R$ 20,0000	R$ 24.000,00
13	COLETOR COPO DESCART EM PVC PARA AGUA	PREMISSE	30,00	R$ 17,0000	R$ 510,00
14	COLETOR COPO DESCART EM PVC PARA CAFE	PREMISSE	30,00	R$ 16,0000	R$ 480,00
15	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE	DO LAR	40,00	R$ 10,0000	R$ 400,00
16	CERA A BASE DE POLIMETROS ACRÍLICO AUTO BRILHO P/ PISOS 5 LT	CLARION	30,00	R$ 55,0000	R$ 1.650,00
17	CERA IMPERMEABILIZANTE P/ PISOS 5 LTS -GALAO	CLARION	30,00	R$ 64,0000	R$ 1.920,00
18	DETERGENTE - COMPOSICAO: SAL DODECILBEN-ZENOSULFATO DE SODIO	LILY	4.000,00	R$ 2,4500	R$ 9.800,00
19	ESPONJA PARA BANHO	BETANIN	100,00	R$ 2,1000	R$ 210,00
20	ESTOPA PARA LIMPEZA DE MÃOS - FARDO 25KG.	NOGUEIRA	50,00	R$ 46,0000	R$ 2.300,00
21	LIMPADOR CONCENTRADO GALAO 5 LTS, FLORAL	BELAQUIMICA	100,00	R$ 25,0000	R$ 2.500,00
22	SACO PARA LIXO MICRA 0.5 20 LTS - 100 UNIDADE	PLASTPEROLA	100,00	R$ 11,0000	R$ 1.100,00
23	SOLUPAN CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: AÇÃO DESENGRAXANTE É ESTAB	SIMBEL	2.000,00	R$ 5,5000	R$ 11.000,00
24	.Panela de pressão industrial 20,5 l	DO LAR	30,00	R$ 255,0000	R$ 7.650,00
25	LUVA PVC 45 CM C/ PAR	VOLK	100,00	R$ 5,9500	R$ 595,00
26	LUVA PVC 60 CM C/ PAR	VOLK	100,00	R$ 6,0000	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 161.625,00

Colorado-PR, 20 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 28/2015
b) Licitação Nrº : 10/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 20/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material de acondicionamento e embalagens, copa e cozinha proteção e segurança e material de limpeza e produtos de higienização para secretarias municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLAUDEMIR MARTINS- ME
CNPJ/CPF: 01.194.189/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CREME DENTAL 180g	SORRRISO	500,00	R$ 3,4900	R$ 1.745,00
2	TALCO 500g	SKALA	50,00	R$ 7,6000	R$ 380,00
3	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR COM ALÇA 40CMX30CM	MARTINAZO	30,00	R$ 34,9000	R$ 1.047,00
4	COADOR DE CAFE - PANO	ATALAIA	40,00	R$ 2,6000	R$ 104,00
5	COLHER P/ ARROZ GRANDE	MARTINAZO	40,00	R$ 6,4000	R$ 256,00
6	COPO DE VIDRO TIPO DRINK - 410 ML - UNIDADE	NADIR	100,00	R$ 3,4000	R$ 340,00
7	CORDA NYLON P/ VARAL	ESTRELA	30,00	R$ 2,9500	R$ 88,50
8	ESCORREDOR DE LOUÇAS - INOX	MARTINAZO	20,00	R$ 27,9000	R$ 558,00
9	FACA DE INOX PARA MESA	MARTINAZO	100,00	R$ 8,9000	R$ 890,00
10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - CAP.3 LITROS	JAGUAR	50,00	R$ 6,9000	R$ 345,00
11	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ COM SUPORTE	MARTINAZO	30,00	R$ 30,0000	R$ 900,00
12	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE	ALUMINIIO CAMBÉ	50,00	R$ 118,0000	R$ 5.900,00
13	PANELA DE ALUMÍNIO MÉDIA	ALIMINIO CAMBÉ	40,00	R$ 70,0000	R$ 2.800,00
14	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA	ALUMINIO CAMBÉ	30,00	R$ 66,0000	R$ 1.980,00
15	PAPEL ALUMÍNIO 64 M X 45 CM	WYDA	40,00	R$ 13,0000	R$ 520,00
16	TABUA P/ CARNE - PLÁSTICA	JAGUAR	30,00	R$ 8,5000	R$ 255,00
17	TRAVESSA VIDRO TIPO MARINEX GRANDE	NADIR	30,00	R$ 33,0000	R$ 990,00
18	VASILHA P/ ALIMENTO 20 LITROS	BIOPRATIKA	50,00	R$ 23,0000	R$ 1.150,00
19	VASILHA P/ ALIMENTO 10 LITROS	BIOPRATIKA	50,00	R$ 16,0000	R$ 800,00
20	VASILHA P/ALIMENTO 15 LITROS	BIOPRATIKA	50,00	R$ 19,0000	R$ 950,00
21	COPO DESCARTÁVEL TAM. 200 ML 1º QUALIDADE CX 2500 UND	MINAPLAST	250,00	R$ 79,0000	R$ 19.750,00
22	PRATOS DESCARTÁVEIS PR 21 C/ 10 UNDS	COPAZZA	250,00	R$ 2,4000	R$ 600,00
23	SACO 40X16 CAOUCHÉ PARA SANDUÍCHE	LASTRO	50,00	R$ 8,5000	R$ 425,00
24	ANIL PEDRA CX C/ 04 UNIDADES	COLMAN	30,00	R$ 8,3000	R$ 249,00
25	BACIA PLASTICA - GRANDE - No05	JAGUAR	60,00	R$ 15,5000	R$ 930,00
26	BACIA PLÁSTICA MEDIA	JAGUAR	45,00	R$ 9,4000	R$ 423,00
27	BALDE PLASTICO 20 LITROS	JAGUAR	20,00	R$ 8,4000	R$ 168,00
28	BALDE PLASTICO 30 LITROS	JAGUAR	25,00	R$ 15,5000	R$ 387,50
29	CONDICIONADOR POTE 500g	SKALA	100,00	R$ 8,0000	R$ 800,00
30	DESODORANTE AMBIENTAL	ULTRAFRESH	300,00	R$ 7,6000	R$ 2.280,00
31	ESCOVA DE MÃO (PLÁSTICA OVAL/CERDAS NAYLON)	CONDOR	100,00	R$ 3,0000	R$ 300,00
32	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES - 08 UNIDADES	ASSOLAN	60,00	R$ 24,9000	R$ 1.494,00
33	ESPONJA LIMPEZA: TIPO DUPLA FACE: MED. 102X69X28MM	ESFRELUX	100,00	R$ 1,2000	R$ 120,00
34	LUSTRA MÓVEIS 500g	POLIFLOR	200,00	R$ 7,9000	R$ 1.580,00
35	PARES DE LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO MEDIO,PARES	SANRO	150,00	R$ 4,2000	R$ 630,00
36	PÁ METÁLICA COM CABO LONGO PARA FACILITAR O SEU TRABALHO	LOCATELLI	40,00	R$ 5,7000	R$ 228,00
37	PANO PARA LIMPEZA - TIPO FLANELA - UNIDADE	MARTINS	300,00	R$ 2,6000	R$ 780,00
38	PANO PARA LIMPEZA - TIPO SACO BRANCO	ARAPONGAS	300,00	R$ 4,0000	R$ 1.200,00
39	RODO DE MADEIRA PUSH 40 CM - BORRACHA DUPLA COM CABO	LOCATELI	100,00	R$ 4,6500	R$ 465,00
40	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO - CAIXA 50 UNIDADES	ALPES	50,00	R$ 37,8000	R$ 1.890,00
41	SABONETE, 90 GRAMAS	IARA	60,00	R$ 8,0000	R$ 480,00
42	SACO DE LIXO PT COM 100 U 50LTS	BIOPRATICO	250,00	R$ 19,0000	R$ 4.750,00
43	SAQUINHOS PARA FREEZER COM 100 UNIDADES	MEGAMIL	60,00	R$ 4,4000	R$ 264,00
44	VASSOURA DE NYLON	LOCATELI	150,00	R$ 5,9000	R$ 885,00
45	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA - UNIDADE	PRATIC	30,00	R$ 2,9000	R$ 87,00
46	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE	ALUMINIO CAMBÉ	60,00	R$ 23,9000	R$ 1.434,00
47	ASSADEIRA DE ALUMINIO MEDIA	ALUMINIO CAMBÉ	50,00	R$ 20,5000	R$ 1.025,00
48	ASSADEIRA DE ALUMINIO PEQUENA	ALUMINIO CAMBÉ	30,00	R$ 18,0000	R$ 540,00
49	CANECA DE ALÚMINIO GRANDE	ALUMINIO CAMBÉ	60,00	R$ 18,0000	R$ 1.080,00
50	CANECA DE ALÚMINIO MÉDIA	ALUMINIO CAMBÉ	50,00	R$ 16,0000	R$ 800,00
51	CONCHA DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE	ALUMINIO CAMBÉ	40,00	R$ 11,0000	R$ 440,00
52	CONCHA DE ALUMINIO, TAMANHO MEDIO	ALUMINIO CAMBÉ	40,00	R$ 4,4000	R$ 176,00
53	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO, TAMANHO MEDIO	ALUMINIO CAMBÉ	40,00	R$ 5,1000	R$ 204,00
54	FACA PARA CARNE, COM CABO BRANCO, 7 POLEGADAS	SCHINEIDER	40,00	R$ 25,0000	R$ 1.000,00
55	FACA PARA PÃO	SCHINEIDER	30,00	R$ 9,5000	R$ 285,00
56	FOSFORO MAÇO C/10 CX PQ C/40 PALITOS	PARANÁ	50,00	R$ 1,6500	R$ 82,50
57	GARFO DE COZINHA EM AÇO INOX MED 55CM	MARTINZO	200,00	R$ 6,2000	R$ 1.240,00
58	GARRAFA TERMICA PRESSAO 1LT	INVICTA	50,00	R$ 80,5000	R$ 4.025,00
59	GUARDANAPOS DE PANO DE PRATO	XADREX	200,00	R$ 3,3000	R$ 660,00
60	.Papel aluminio com 45cm e 7,5 metros rolo	WYDA	30,00	R$ 3,5900	R$ 107,70
61	TAMBOR DE ALÚMINIO 34 L COM ALÇA (GRANDE)	ALUMINIO CAMBÉ	30,00	R$ 155,0000	R$ 4.650,00
62	COPO PLASTICODE 50ML PARA CAFEZINHO DESCARTAVEL - 5.000 UNI	MINAPLAST	200,00	R$ 48,9000	R$ 9.780,00
63	PRATO PLASTICO DESC.P/REFEICAO, 21CM, PCTE C/10UNI	COPAZZA	200,00	R$ 1,7000	R$ 340,00
64	SACO 23X12 PLÁSTICO PARA HOTDOG	LASTRO	50,00	R$ 8,7000	R$ 435,00
65	SACOS DE PIPOCA 25X14 MH	LASTRO	2.000,00	R$ 6,9000	R$ 13.800,00
66	SACOS DE PIPOCA 25X19MH	LASTRO	2.000,00	R$ 7,9000	R$ 15.800,00
67	ÁLCOOL 46 GRAUS	COCAMAR	500,00	R$ 3,7500	R$ 1.875,00
68	BALDE PLÁSTICO MÉDIO 08 LITROS	JAGUAR	30,00	R$ 3,2900	R$ 98,70
69	BRILHO ALUMINIO 500 ml	TRADICIONAL	250,00	R$ 2,5000	R$ 625,00
70	CESTO PARA LIXO EM PP PRETO PT 1 UM	JAGUAR	30,00	R$ 29,0000	R$ 870,00
71	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	DENTRAT	200,00	R$ 2,0000	R$ 400,00
72	ESCOVA PARA CABELOS	CONDOR	50,00	R$ 5,1500	R$ 257,50
73	PARES DE LUVA DE BORRACHA, FORRADA, TAMANHO GRANDE	SANRO	150,00	R$ 4,1500	R$ 622,50
74	MULTIUSO TIPO LIMPADOR 500ML	YPE	500,00	R$ 3,9000	R$ 1.950,00
75	PAPEL TOALHA BRANCO - CAIXA COM 5000	LEJON	250,00	R$ 15,4000	R$ 3.850,00
76	PAPEL TOALHA CREME - CAIXA COM 5000	LEJON	150,00	R$ 15,0000	R$ 2.250,00
77	PREGADOR DE MADEIRA (DUZIA)	PRIMAVERA	200,00	R$ 1,5000	R$ 300,00
78	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA E FIBRA VERDE	LOCATELI	100,00	R$ 5,9000	R$ 590,00
79	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA UNIDADE	LOCATELI	100,00	R$ 5,4000	R$ 540,00
80	SACO PARA LIXO MICRA 0.7 100 LT - 100 UNIDADE	OXIBIO	100,00	R$ 22,3000	R$ 2.230,00
81	SACO RJ BRANCO 1/2 KG MH	LASTRO	200,00	R$ 10,9000	R$ 2.180,00
82	VASSOURA DE PALHA - REFORCADA	SANTA FÉ	1.000,00	R$ 10,0000	R$ 10.000,00
83	XAMPU 2 LITROS	PROAUTO	100,00	R$ 17,9000	R$ 1.790,00
84	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 2 LITRO	JAGUAR	50,00	R$ 2,5900	R$ 129,50
85	Hastes flexíveis c/ 75 unidades	COTONELA	50,00	R$ 1,2000	R$ 60,00
86	cesto telado 30 litros	JAGUAR	60,00	R$ 17,0000	R$ 1.020,00
87	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA C/12	MARTINAZO	100,00	R$ 17,2000	R$ 1.720,00
88	SACOLA PLÁSTICA 20 X 30	BIOFLEX	60.000,00	R$ 0,3000	R$ 18.000,00
89	EMBALAGEM PARA PIPOCA	LASTRO	30.000,00	R$ 0,0900	R$ 2.700,00
90	LUVA EMBORRACHADA PRA GARI C/ PAR	SANRO	300,00	R$ 9,7000	R$ 2.910,00

Valor Total Homologado - R$ 178.036,40

Colorado-PR, 20 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 31/2015
b) Licitação Nrº : 12/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 24/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO DE 11,5% A 14% PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -ME
CNPJ/CPF: 14.052.239/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de hipoclorito de sódio com concentração de 11,5% a 14% de cloro ativo para manutenção do tratamento de água do município	carbocloro	60.000,00	R$ 2,2000	R$ 132.000,00

Valor Total Homologado - R$ 132.000,00

Colorado-PR, 24 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 33/2015
b) Licitação Nº : 14/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 26/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL E FATURA DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISOGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.349.854/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMULÁRIOS DE FATURA DE ÁGUA - IMPRESSO 01 COR F/V MEDIDA PRONTA 21,00 X 13,50 CMS - PAPEL SULFITE 90 GRS.	GRAF. DO BOY	150.000,00	R$ 0,2500	R$ 37.500,00

Valor Total Homologado - R$ 37.500,00

Colorado-PR, 26 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 34/2015
b) Licitação Nº : 15/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 25/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS ME
CNPJ/CPF: 09.210.069/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELE DE SOBRECARGA FAIXA AJUSTE 15X23A	ALUMBRA	10,00	R$ 135,9000	R$ 1.359,00
2	RELE DE SOBRECARGA FAIXA AJUSTE 22X32A	ALUMBRA	7,00	R$ 135,9000	R$ 951,30
3	RELE DE SOBRECARGA FAIXA AJUSTE 11X17A	ALUMBRA	12,00	R$ 134,9000	R$ 1.618,80
4	RELE DE SOBRECARGA FAIXA AJUSTE 75X97A	WEG	6,00	R$ 231,9000	R$ 1.391,40
5	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	ALUMBRA	10,00	R$ 27,4000	R$ 274,00
6	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	ALUMBRA	10,00	R$ 26,3000	R$ 263,00
7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 A	ALUMBRA	10,00	R$ 44,8000	R$ 448,00
8	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A	SOPRANO	10,00	R$ 85,8000	R$ 858,00
9	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50 A	SOPRANO	12,00	R$ 68,7500	R$ 825,00
10	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70 A	SOPRANO	8,00	R$ 79,9000	R$ 639,20
11	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 150 A	SOPRANO	4,00	R$ 269,7000	R$ 1.078,80
12	PROTETOR SURTO 275 V YOKA	ECOBOX	30,00	R$ 54,9000	R$ 1.647,00
13	ASTE TERRA 2,40 X 5/8	J.MOISÉS	10,00	R$ 22,4000	R$ 224,00
14	PRESILHA PARA ASTE TERRA	BETEL	10,00	R$ 4,5500	R$ 45,50
15	FIO FLEXÍVEL 6,0MM	SIL	100,00	R$ 2,3900	R$ 239,00
16	FIO FLEXÍVEL 10,00MM	SIL	100,00	R$ 4,1500	R$ 415,00
17	FIO FLEXÍVEL 01 MM	SIL	300,00	R$ 0,5400	R$ 162,00
18	CHAVE BOIA DE NÍVEL COM PENDENTE	MARGIRIUS	20,00	R$ 34,9000	R$ 698,00
19	CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA TRÊS POSIÇÕES FIXA	WEG	15,00	R$ 30,4000	R$ 456,00
20	RELE FOTOELÉTRICO 127V 1000 VA PARA BASE	FOXLUX	10,00	R$ 40,9000	R$ 409,00
21	BARRA DE 12 BORNES 6 MM DE NAYLON	DECORLUX	6,00	R$ 7,7000	R$ 46,20
22	BARRA DE 12 BORNES 10 MM DE NAYLON	DECORLUX	6,00	R$ 11,9000	R$ 71,40
23	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 125A	SOPRANO	5,00	R$ 275,9000	R$ 1.379,50
24	RELE DE TEMPO ESTRELA TRIÂNGULO 220VCA	WEG	8,00	R$ 54,9000	R$ 439,20
25	HZ FAIXA TEMPO 0X30 SEG	ECP	60,00	R$ 92,4000	R$ 5.544,00
26	CONTATOR AUXILIAR COM QUATRO CONTATOS NA BOBINA 220 VCA 60 HZ	WEG	7,00	R$ 50,9000	R$ 356,30
27	TIMER DIGITAL BIVOLT USO EM TOMADA	EXATRON	9,00	R$ 67,7000	R$ 609,30
28	RELÊ FALTA FASE 220 VCA 60 HZ SEM NEUTRO	RCG	35,00	R$ 63,8000	R$ 2.233,00
29	BARRA TRILHO UM METRO CONTATOR	STARK ELETRIC.	5,00	R$ 4,7500	R$ 23,75
30	FITA ISOLANTE DE 20 MT .	PRYSMIAN	30,00	R$ 4,9000	R$ 147,00
31	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 10 MTS .	PRYSMIAN	15,00	R$ 21,8000	R$ 327,00
32	ABRAÇADEIRA NAYLON 200 X 1,5 MM	ALUMBRA	600,00	R$ 0,0500	R$ 30,00
33	ABRAÇADEIRA NAYLON 200 X 2,5 MM	ALUMBRA	600,00	R$ 0,0800	R$ 48,00
34	CONECTOR TABIT ALUMÍNIO 110	BETEL	40,00	R$ 2,9500	R$ 118,00
35	ALÇA PRÉ FORMADO PARA CABO FEAA 100	MACLEAN	100,00	R$ 3,8000	R$ 380,00
36	ALÇA PRE FORMADO PARA CABO FEAA 80	MACLEAN	100,00	R$ 3,2500	R$ 325,00
37	ALÇA PRE FORMADO PARA CABO FEAA 160	MACLEAN	106,00	R$ 4,3000	R$ 455,80
38	TOMADAS 10 A COM PLACA 4X2	ILUMI	10,00	R$ 6,6500	R$ 66,50
39	TOMADAS COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES COM PLACA 4 X 2	ILUMI	10,00	R$ 9,4000	R$ 94,00
40	MANGUEIRA KANALEX 3"	KANAFLEX	80,00	R$ 60,4000	R$ 4.832,00
41	MANGUEIRA KANALEX 2"	KANAFLEX	80,00	R$ 58,2000	R$ 4.656,00
42	FIO TELEFÔNICO FEAA 160	PIAZZA	500,00	R$ 1,2000	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 36.783,95

Colorado-PR, 25 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 31/2015
b) Licitação Nº : 12/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 24/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO DE 11,5% A 14% PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -ME
CNPJ/CPF: 14.052.239/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de hipoclorito de sódio com concentração de 11,5% a 14% de cloro ativo para manutenção do tratamento de água do município	carbocloro	60.000,00	R$ 2,2000	R$ 132.000,00

Valor Total Homologado - R$ 132.000,00

Colorado-PR, 24 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 36/2015
b) Licitação Nº : 17/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 26/03/2015
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500 E S10 E SERVIÇOS DE LIMPEZA SENDO LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA
CNPJ/CPF: 78.929.213/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	IPIRANGA	80.000,00	R$ 2,1300	R$ 170.400,00
2	GASOLINA; COMUM (C); AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	IPIRANGA	80.000,00	R$ 3,3500	R$ 268.000,00
3	GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	IPIRANGA	25.000,00	R$ 3,3900	R$ 84.750,00
4	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM	IPIRANGA	250.000,00	R$ 2,7500	R$ 687.500,00
	AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO				
5	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S10 - 10 PPM DE ENXOFRE; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	IPIRANGA	75.000,00	R$ 2,8900	R$ 216.750,00
6	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA AUTOMÓVEL	PRÓPRIO	500,00	R$ 75,0000	R$ 37.500,00
7	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE/KOMBI	PRÓPRIO	200,00	R$ 118,0000	R$ 23.600,00
8	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA TRATORES	PRÓPRIO	50,00	R$ 265,0000	R$ 13.250,00
9	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	PRÓPRIO	30,00	R$ 265,0000	R$ 7.950,00
10	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIO	200,00	R$ 235,0000	R$ 47.000,00
11	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS	PRÓPRIO	200,00	R$ 175,0000	R$ 35.000,00
12	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MICROONIBUS	PRÓPRIO	100,00	R$ 115,0000	R$ 11.500,00
13	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES AUTOMÓVEIS	PRÓPRIO	500,00	R$ 35,0000	R$ 17.500,00
14	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES CAMIONETE/KOMBI/VAN	PRÓPRIO	250,00	R$ 55,0000	R$ 13.750,00
15	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES TRATORES	PRÓPRIO	50,00	R$ 95,0000	R$ 4.750,00
16	SERVICO DE LIMPEZA EM	PRÓPRIO	30,00	R$ 205,0000	R$ 6.150,00
	VEICULO; LAVAGEM SIMPLES MOTONIVELADORA				
17	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM COMPLETA - MOTO	PRÓPRIO	100,00	R$ 25,0000	R$ 2.500,00
18	SERVICO DE LIMPEZA EM VEICULO; LAVAGEM SIMPLES ONIBUS/CAMINHÃO/ PA CARREGADEIRA/ RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIO	200,00	R$ 145,0000	R$ 29.000,00

Valor Total Homologado - R$1.676.850,00

Colorado-PR, 26 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 36/2015
b) Licitação Nº : 17/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 26/03/2015
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500 E S10 E SERVIÇOS DE LIMPEZA SENDO LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RIGOLIN & MAREGA LTDA
CNPJ/CPF: 02.025.397/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; UTILIZACAO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	IPIRANGA	12.000,00	R$ 2,1300	R$ 25.560,00
2	GASOLINA; COMUM (C); UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	IPIRANGA	12.000,00	R$ 3,3500	R$ 40.200,00
3	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE	IPIRANGA	40.000,00	R$ 2,7500	R$ 110.000,00
	ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO				

Valor Total Homologado - R$ 175.760,00

Colorado-PR, 26 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 37/2015
b) Licitação Nº : 18/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 26/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, SENDO 01 (UM) UTILITÁRIO E 02 (DOIS) DE PASSEIO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO NOVO: TIPO VAN; TETO ALTO; COMBUSTÍVEL DIESEL; COR BRANCA; COM 04 PORTAS; SENDO UMA LATERAL CORREDIÇA E UMA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E MAIS O MOTORISTA; POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV; COM DIREÇÃO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTEIRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; FAROL DE MILHA; TRANSMISSÃO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; FRENAGEM A DISCO A TAMBOR; RÁDIO/CD PLAY.	PEGEOUT	1,00	R$ 117,4000	R$ 117,40

Valor Total Homologado - R$ 117,40

Colorado-PR, 26 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 37/2015
b) Licitação Nº : 18/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 26/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, SENDO 01 (UM) UTILITÁRIO E 02 (DOIS) DE PASSEIO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAL COM VEIC E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO NOVO; TIPO SEDAN; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E 0 KM; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) DIREÇÃO ELETRÔNICA; MOTOR MÍNIMO 1.4; COM POTÊNCIA MÍNIMA 102 CV; PORTA MALAS NO MÍNIMO 480 LITROS; COM RODAS DE AÇO; TAMANHO ARO 15 EQUIPADAS COM CALOTAS NA COR PRATA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO; AIR BAG FRONTAL 2; FREIO ABS; TRAVAS ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; FAROL DE MILHA E RÁDIO CD PLAY.	CHEVROLET	2,00	R$ 47.000,0000	R$ 94.000,00

Valor Total Homologado - R$ 94.000,00

Colorado-PR, 26 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 38/2015
b) Licitação Nº : 19/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AJMN - COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.487.989/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE DE GRAVIDEZ 50 TIRAS SORO/URINA	EBRAM	12,00	R$ 28,0000	R$ 336,00
2	TRIGLICERIDES COLORIMETRICO 200 ML	GTLAB	40,00	R$ 85,0000	R$ 3.400,00
3	ACIDO URICO 200 teste	GTLAB	20,00	R$ 27,0000	R$ 540,00
4	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS COM 1000	CRAL	34,00	R$ 7,4000	R$ 251,60
5	ASLO EM LATEX	EBRAM	5,00	R$ 35,0000	R$ 175,00
6	SORO PARA TIPAGEM ANTI - A	EBRAM	10,00	R$ 17,0000	R$ 170,00
7	SORO PARA TIPAGEM ANTI - B	EBRAM	10,00	R$ 17,0000	R$ 170,00
8	SORO PARA TIPAGEM ANTI - D	EBRAM	8,00	R$ 34,5000	R$ 276,00
9	SORO PARA TIPAGEM ANTI - AB	EBRAM	10,00	R$ 17,0000	R$ 170,00
10	SORO DE COOMBS	EBRAM	4,00	R$ 22,0000	R$ 88,00
11	GAMA GT CINETICO	GTLAB	10,00	R$ 50,0000	R$ 500,00
12	LAMINULAS 24 X 24 C/ 100	CRAL	12,00	R$ 1,8000	R$ 21,60

Valor Total Homologado - R$ 6.098,20

Colorado-PR, 27 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 38/2015
b) Licitação Nº : 19/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 46.962.122/0003-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MINOTROL 16 NORMAL/HIGH/LOW ABX	Horiba - Minotrol 16	10,00	R$ 450,0000	R$ 4.500,00
2	MINOTON GALÃO 20 LTS ABX	Horiba - Minoton	10,00	R$ 150,0000	R$ 1.500,00
3	MINILYSE ABX 1 LT	Horiba - Minilyse	10,00	R$ 250,0000	R$ 2.500,00
4	MINOCLAIR 400 ML ABX	Horiba - Minoclair	6,00	R$ 80,0000	R$ 480,00
5	MINICLEAN 1L ABX	Horiba - Miniclean	10,00	R$ 95,0000	R$ 950,00

Valor Total Homologado - R$ 9.930,00

Colorado-PR, 27 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 38/2015
b) Licitação Nº : 19/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. R. TEDARDI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.133.297/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTI HCV CROMATOGRAFICO	WAMA	30,00	R$ 82,5000	R$ 2.475,00
2	STOPPER FITA C/ 500 UNIDADES	COPERTINA	30,00	R$ 9,8000	R$ 294,00
3	PIPETA AUTOMATICA DE 10 MICROLITROS	PEGUEPET	2,00	R$ 45,5000	R$ 91,00
4	PIPETA AUTOMATICA DE 20 MICROLITROS	PEGUEPET	1,00	R$ 45,5000	R$ 45,50
5	PIPETA AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS	PEGUEPET	1,00	R$ 45,5000	R$ 45,50
6	PIPETA AUTOMATICA DE 50 MICROLITROS	PEGUEPET	4,00	R$ 45,5000	R$ 182,00
7	PIPETA AUTOMATICA DE 100 MICROLITROS	PEGUEPET	2,00	R$ 45,5000	R$ 91,00
8	PIPETA AUTOMATICA DE 200 MICROLITROS	PEGUEPET	1,00	R$ 45,5000	R$ 45,50
9	PIPETA AUTOMATICA DE 250 MICROLITROS	PEGUEPET	1,00	R$ 45,5000	R$ 45,50
10	PIPETA AUTOMATICA DE 500 MICROLITROS	PEGUEPET	3,00	R$ 45,5000	R$ 136,50
11	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS	PEGUEPET	10,00	R$ 45,5000	R$ 455,00
12	PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS COM 1000	CRALPLAST	16,00	R$ 19,4000	R$ 310,40
13	LAMINAS PARA MICROSCOPIA BORDAS FOSCAS CAIXA COM 50	PRECISION	200,00	R$ 2,5800	R$ 516,00
14	LANCETAS PARA TEMPO DE SANGRAMENTO C/ 100	PONTURA	4,00	R$ 8,3000	R$ 33,20
15	TUBOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTES E COM TAMPA C/ 1000	CRALPLAST	20,00	R$ 60,8000	R$ 1.216,00
16	COLETOR ESTERIL URINA TAMPA VERMELHA C/100	CRALPLAST	200,00	R$ 25,0000	R$ 5.000,00
17	HIV CROMATOGRAFICO 20T	WAMA	80,00	R$ 84,0000	R$ 6.720,00

Valor Total Homologado - R$ 17.702,10

Colorado-PR, 27 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 38/2015
b) Licitação Nº : 19/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBOS A VACUO COM EDTA 4 ML COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	100,00	R$ 33,8000	R$ 3.380,00
2	TUBOS A VACUO SORO 5 ML COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	120,00	R$ 33,8000	R$ 4.056,00
3	FR LATEX 3 ML SEM CONTROLE	ANALISA	20,00	R$ 24,8000	R$ 496,00
4	PCR LATEX 3 ML SEM CONTROLE	ANALISA	20,00	R$ 34,8000	R$ 696,00
5	HBSAG CROMATOGRAFICO COM 20 TESTES	WAMA	30,00	R$ 74,8000	R$ 2.244,00
6	COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE (PARATEST)	PARATEST	2.000,00	R$ 2,6000	R$ 5.200,00
7	AST CINETICO 200 TESTES	ANALISA	20,00	R$ 51,9000	R$ 1.038,00
8	ALT CINETICO 200 TESTES	ANALISA	20,00	R$ 51,9000	R$ 1.038,00
9	FATOR REUMATOIDE TURBIDIMETRIA	ANALISA	15,00	R$ 194,0000	R$ 2.910,00
10	PCR TURBIDIMETRICO	ANALISA	15,00	R$ 198,0000	R$ 2.970,00
11	PADRÃO PARA SODIO E POTASSIO FC 280	CELM	4,00	R$ 74,4000	R$ 297,60
12	SANGUE OCULTO SEM DIETA CROMATOGRAFICO	WAMA	10,00	R$ 84,0000	R$ 840,00
13	ASLO TURBIDIMETRICO	ANALISA	5,00	R$ 208,0000	R$ 1.040,00
14	KIT FITAS PARA URINALISE COM 200	ANALISA	40,00	R$ 35,0000	R$ 1.400,00
15	KIT PARA TAP	CLOT	20,00	R$ 61,0000	R$ 1.220,00
16	KIT PARA KPTT	CLOT	20,00	R$ 61,0000	R$ 1.220,00
17	COLUNAS DEIONIZADORAS	UNION	4,00	R$ 89,0000	R$ 356,00
18	GLUC UP 100	NEWPROV	60,00	R$ 3,8000	R$ 228,00
19	FITA IMPRESSORA PARA BIOPLUS 200 F	BIOPLUS	10,00	R$ 11,9000	R$ 119,00
20	DETERGENTE NÃO IONICO 1000 ML	CELM	10,00	R$ 48,9000	R$ 489,00
21	KIT CONTROLE INTERNO NORMAL PARA BIOQUIMICA	ANALISA	10,00	R$ 35,9000	R$ 359,00
22	KIT CONTROLE INTERNO PATOLOGICO PARA BIOQUIMICA	ANALISA	10,00	R$ 35,9000	R$ 359,00

Valor Total Homologado - R$ 31.955,60

Colorado-PR, 27 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 38/2015
b) Licitação Nº : 19/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/03/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 76.619.113/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLESTEROL COLORIMETRICO 200 TESTES	LABORCLIN	55,00	R$ 42,5000	R$ 2.337,50
2	VDRL 6 ML 300 TESTES	LABORCLIN	8,00	R$ 26,0000	R$ 208,00
3	HDL COLESTEROL PRECIPTACAO 50 ML	LABORCLIN	40,00	R$ 14,1200	R$ 564,80
4	CREATININA CINETICA 200 TESTES	LABORCLIN	15,00	R$ 36,0000	R$ 540,00
5	GLICOSE 500 ML COLORIMETRICO	LABORLCIN	30,00	R$ 29,0000	R$ 870,00
6	GLUC UP 75	LABORCLIN	206,00	R$ 3,5000	R$ 721,00
7	GLUC UP 50	LABORLCIN	24,00	R$ 3,6000	R$ 86,40
8	KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLOGICA 1 ETAPA - RAPIDO	LABORCLIN	30,00	R$ 34,0000	R$ 1.020,00
9	URÉIA UV 4 X 50 ML	LABORCLIN	40,00	R$ 64,0000	R$ 2.560,00

Valor Total Homologado - R$ 8.907,70

Colorado-PR, 27 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 24/2015
b) Licitação Nº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.396.733/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seringa Desc. 05ML SEM AG	DESCARPACK	5.000,00	R$ 0,0900	R$ 450,00
2	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	PREMIUM	80,00	R$ 3,7400	R$ 299,20
3	BOTA DE UNNA PARA CURATIVO	DERMACURE	100,00	R$ 20,0000	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.749,20

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 24/2015
b) Licitação Nº : 6/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de material medico hospitalar para os postos de saúde do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Algodão Hidrófilo 500g	MELHORMED	200,00	R$ 7,0500	R$ 1.410,00
2	Cânula de Guedel G	ADVANTIVE	5,00	R$ 2,2000	R$ 11,00
3	Cânula de Guedel M	ADVANTIVE	5,00	R$ 2,2000	R$ 11,00
4	Cânula de Guedel P	ADVANTIVE	5,00	R$ 2,2000	R$ 11,00
5	Coletor de Urina Sistema fechado	ADVANTIVE	150,00	R$ 1,9500	R$ 292,50
6	Embalagem para esterilização auto selante com indicador químico 9x23	CLEAN UP	100,00	R$ 0,1200	R$ 12,00
7	Micropoore 25MMx10M	MISSNER	1.500,00	R$ 1,4400	R$ 2.160,00
8	Sonda Foley nº 14	STARMED	400,00	R$ 1,6300	R$ 652,00
9	ESTERITEST INDICADOR BIOLOGICO	CLEAN UP	1.000,00	R$ 5,9900	R$ 5.990,00
10	Papel Toalha 20X27 C/100 bege	CREPPIL	400,00	R$ 4,0000	R$ 1.600,00
11	SORO FISIOLOGICO 10 ML	SAMTEC	3.000,00	R$ 0,1700	R$ 510,00
12	SORO GLICOSADO 5 % 100 ML	JP INDUSTRIA	200,00	R$ 1,6700	R$ 334,00
13	SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEX ISTAR	100,00	R$ 1,8800	R$ 188,00
14	ESFIGMOMANÔMETRO (INFANTIL)	PREMIUM	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 14.531,50

Colorado-PR, 18 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 27/2015
b) Licitação Nº : 9/2015
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 19/03/2015
e) Objeto Homologado : Aquisição de placas de concretos para o cemitério municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME
CNPJ/CPF: 18.293.923/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO DE NO MÍNIMO 0,42 MM, COM MEDIDAS DE 1,05 MT DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE LARGURA POR 4,50 CM DE ESPESSURA.	RIO AZUL	1.000,00	R$ 39,0000	R$ 39.000,00

Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

Colorado-PR, 19 de março de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TP Nº 001/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de extensão de rede de alta e baixa tensão e implantação de luminárias do tipo LM–1R e LM-3 em ruas e avenidas do município

VENCEDORES:

ROPEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ 79.972.691/0001-45

R$ 293.783,20 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos oitenta e três reais e vinte centavos)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** ao proponente a **ROPEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

Colorado-Pr, 10 de Março de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 062/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2015.
DISPENSA: Nº 019/2015
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE KITS E COLEÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS TRABALHOS DA PSICÓLOGA CLINICA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE EPP.
CNPJ: 03.669.919/0002-41
VALOR: R$ 1.139,19 (UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
08.001.12.361.0010.2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00.00 Reduzido 185 (fonte 1000)	1.139,19

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 30 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015

CONTRATO: Nº 055/2015
DISPENSA: Nº 021/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR.
LOCADOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO.
VALOR PARCELA: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
CPF: 061.995.509-00.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Total R$
13.001.17.512.006.2.042	Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário	3.3.90.36.00 Ficha 478 (F. 1000)	18.000,00

Colorado - PR, 06 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 063/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: A.SILVA DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.
VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos) Reais.
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00(Vinte e Oito Mil e Oitocentos) Reais.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.001.10.301.0007.2.024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE.	3.3.90.34.00.00.00	28.800,00
TOTAL			**R$ 28.800,00**

Vigência:_ 12 (doze) meses

Colorado - PR, 30 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 064/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADO: ANTONIO GERALDO MENDONÇA.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM GERIATRIA, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.
VALOR MENSAL: R$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).
VALOR TOTAL: R$ 157.200,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos) Reais.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.001.10.301.0007.2.024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE.	3.3.90.34.00.00.00	157.200,00
TOTAL			**R$ 157.200,00**

Vigência:_ 12 (doze) meses

Colorado - PR, 30 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 065/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: CARDIO CLINICA MANZANO LTDA.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.
VALOR MENSAL: R$ 12.760,00 (Doze Mil Setecentos e Sessenta) Reais.
VALOR TOTAL: R$ 153.120,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Cento e Vinte) Reais.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.001.10.301.0007.2.024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE.	3.3.90.34.00.00.00	153.120,00
TOTAL			**R$ 153.120,00**

Vigência:_ 12 (doze) meses

Colorado - PR, 30 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 066/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: CLINICA MEDICA PANDOLFO LTDA.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.
VALOR MENSAL: R$ 8.775,00 (Oito Mil Setecentos e Setenta e Cinco) Reais.
VALOR TOTAL: R$ 105.300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos) Reais.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.001.10.301.0007.2.024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE.	3.3.90.34.00.00.00	105.300,00
TOTAL			**R$ 105.300,00**

Vigência:_ 12 (doze) meses

Colorado - PR, 30 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2015
DISPENSA Nº 08/2015

CONTRATO Nº 01/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATADO: **PAULO DELAZARI**

OBJETO: **Serviços advocatícios e Assessoria Jurídica com carga horária de 20 horas semanais.**

VALOR: **R$ 6.450,00** (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: **31/04/2015 a 31/06/2015.**

DATA DA ASSINATURA: **31 de abril de 2.015.**

Santa Inês-Pr, 31 de abril de 2.015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
- Prefeito municipal -

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 011/2015

SÚMULA: *Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 02.04.2015, **QUINTA FEIRA SANTA**, e dá outras providências.*

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de **PARANAPOEMA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **02 de abril de 2015, QUINTA FEIRA SANTA**.

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os atendimentos a população nos serviços básicos de saúde, bem estar social e serviços urbanos de limpeza pública.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Estado do paraná em 30 de Março de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 063/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 002/2012 de 12/01/2012;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 01/04/2015, ao servidor SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA, portador da RG nº 6.492.245-SSPSP, lotado no Departamento de Administração e Fazenda, devendo retornar as suas atividades a partir de 30/06/2015, ficando suprimida o recebimento da Função Gratificada no período.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01 de abril de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSETTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 017/15

SÚMULA: dispõe sobre a Progressão Vertical por titulação aos servidores ativos do quadro de pessoal efetivo municipal e dá outras providências.

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder Progressão Vertical a partir de 01/03/2015, aos servidores municipais ativos, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o artigo 7º, § 2ª, inciso I, da Lei Municipal nº 668/07, passando para os níveis abaixo discriminados:

NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Jundi Lopes	C-13	C-14
Rosita Fagundes da Silva	C-16	C-17
Soeli Alves de Góis Lima	C-18	C-19
Veralane Soares	C-15	C-16

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 27 de fevereiro de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/15

SÚMULA: dispõe sobre a Progressão Vertical por titulação aos servidores ativos do quadro de pessoal efetivo municipal e dá outras providências.

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder Progressão Vertical a partir de 01/04/2015, aos servidores municipais ativos, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o artigo 7º, § 2ª, inciso I, da Lei Municipal nº 668/07, passando para os níveis abaixo discriminados:

NOME	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Giceli Xavier Couto	B-12	B-13
Rosangela Soares	C-03	C-04
Rosmeire Aparecida da Silva Oliveira	C-03	C-04
Valnice Vieira Antunes dos Santos	C-03	C-04

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 31 de março de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

DO OBJETO : A presente licitação tem como finalidade a Contratação de empresa para ministrar aulas de karatê conforme o Projeto Social "EDUCANDO COM O KARATÊ, de conformidade com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DO LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR

LOTE ÚNICO: R$ 26.400,00.

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÁS 08:45 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2015.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2015, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (44) 34401221- ramal: 23, em horário comercial.

INAJÁ, 31 DE MARÇO DE 2015.

- PREGOEIRO -
RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 048/2015

Exonerar a pedido servidor efetivo e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar a pedido: **WALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA**. Portadora do RG nº 8.535.972-0, CPF- 056.854.839-61, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Agente Administrativo, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, com efeito a partir do dia vinte e cinco do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Art. 2º- Este Decréto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 27 de março de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 374/2013, torna público a retificação do aviso de publicação do edital, publicado no jornal o regional nº 2747 em 25/03/2015, página 02, da data do referido pregão.

Onde se lê
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 16 de Abril de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, RETIRADAS DE MORCEGOS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS PARA TOAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE**, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço global por lote.
..

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 17 de Abril de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, RETIRADAS DE MORCEGOS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS PARA TOAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE**, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço global por lote....

As demais disposições contidas no Aviso de Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 27 de Março de 2015.

JOSIMARY BARCELOS
PREGOEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE COLORADO

LOCADOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO

CPF: 061.995.509-00

VALOR PARCELA: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **SALVADOR MUNHOZ FILHO.**

Colorado-Pr, 06 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.

CONTRATADA: A.SILVA DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA.

CNPJ: 20.929.126/0001-52

VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos) reais mensais.

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **A.SILVA DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA.**

Colorado-Pr, 27 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015.

CONTRATADO: ANTONIO GERALDO MENDONÇA.

CPF: 445.536.177-49

VALOR MENSAL: R$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).

VALOR TOTAL: R$ 157.200,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ANTONIO GERALDO MENDONÇA.**

Colorado-Pr, 27 de Março de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

Conselho Municipal de Saúde

RUA: GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 170, SALA 07, CENTRO.
E-MAIL: CONSELHOMUNISTAINES@HOTMAIL.COM

RESOLUÇÃO N.º 004, de 30 de Março de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Inês.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Santa Inês, relativas ao exercício de 2014, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião ordinária realizada em 30 de Março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 356/20014;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santa Inês, referentes ao ano de 2014.

Santa Inês, 30 de Março de 2015.

Antonio Correa Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2014, do.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS é de parecer pela **Aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2014, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 201X, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Inês, 30 de Março de 2015.

Claudinei Hipolito
RG. 3.542.256 - 0
CPF 407.647.459 - 72

Telma Aparecida Scaldelai
RG. 5.221.389 - 4
CPF 797.912.719-68

Claudia Inácio de Jesus Santos
RG. 29.225.263 - 8
CPF 067.193.759 - 00

Daniele Aparecida de Souza
RG. 9.003.173 - 2
CPF. 018.183.591-63

Angela Rodrigues da Silva
RG. 10.507.930 - 3
CPF. 068.142.319 - 64

Antonio Correa Pinto
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2015
b) Licitação Nr.: 08/2015 – PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Forma de Julgamento: Menor Percentual de Desconto
e) Data Homologação: 02/04/2015
f) Objeto da Licitação: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados proporcionados ao numero e valor das bolsas auxilio pagas aos Estagiários, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
g)

Fornecedores e Itens Vencedores	Unid.	Quantidade	Desconto %	Taxa ADM
SERVIÇO DE AGENCIADORA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, COM O PROPÓSITO DE ADMINISTRAR CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	SV	1	2,50 %	7,80 %

São Jorge do Ivaí 02 de Abril de 2015

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal